

**CLASSIFICAÇÃO DAS
ACTIVIDADES ECONÓMICAS
DE MACAU**

(CAM)

澳 門 行 業 分 類

1997

Para efeitos de informação contacte o Centro de Difusão e Informação da DSEC

如需進一步資料，請聯絡：統計暨普查局文件暨資料傳播中心

Alameda Dr. Carlos d' Assumpção, N.º.411-417,

Edif. "Dynasty Plaza", 17º andar, Macau

Tel: 3995311

Fax: 307825

澳門宋玉生廣場 411 - 417 號

“皇朝廣場” 十七樓

電話：3995311

圖文傳真：307825

E-Mail : dsecddi@macau.ctm.net

電子郵件地址： dsecddi@macau.ctm.net

Home page : <http://dsec.ctm.net>

網頁地址： <http://dsec.ctm.net>

Voice mail : 973275/281

電話語音系統： 973275/281

ESTATÍSTICA OFICIAL

官方統計

A reprodução destes dados só é permitida com indicação da fonte

倘刊登此等統計資料，須指出資料來源

NOTA INTRODUTÓRIA

A Classificação das Actividades Económicas de Macau, Revisão 1, abreviadamente designada por CAM-Rev.1, elaborada pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau (DSEC) com a colaboração técnica do Instituto Nacional de Estatística (INE) de Portugal e de várias entidades ligadas à Administração do Território de Macau, destina-se a substituir a CAM-Versão 1.0 (aprovada pela Portaria nº 87/88/M, de 23 de Maio, publicada no Boletim Oficial nº 21).

A CAM-Rev.1 estabelece o novo quadro das actividades económicas de Macau, harmonizado com a Classificação Internacional Tipo de Todas as Actividades Económicas, Revisão 3, da Organização das Nações Unidas (ONU), abreviadamente designada por CITA-Rev.3 ⁽¹⁾.

Pelo interesse que representa, quer para a Administração do Território, quer para os agentes económicos, a estrutura da CAM-Rev.1 foi publicada no Boletim Oficial do Território de Macau, a coberto do Decreto-Lei nº, de, passando a constituir o quadro comun de classificação de actividades económicas no Território.

As diferenças estruturais e conceptuais entre a CAM-Rev.1 e a CAM-Versão 1.0 são significativas, constituindo-se a CAM-Rev.1 num instrumento fundamental para a consolidação e desenvolvimento coordenado do Sistema de Informação Estatística de Macau e num meio de comunicação importante para os agentes económicos.

A DSEC aproveita este espaço para agradecer a todos os Técnicos que contribuíram para a disponibilização de tão importante classificação económica.

O Director dos Serviços

Libânio Martins

⁽¹⁾ ISIC-Rev.3 em língua inglesa

◆ Principais Siglas Utilizadas	6
◆ Apresentação Geral	
1. Objectivos	9
2. CAM-Rev.1 e CAM-Versão 1.0	9
3. Correspondência entre a CAM-Rev.1 e a CITA-Rev.3	10
4. Sistema de Codificação	10
5. Delimitação de Âmbitos e Regras Gerais de compreensão da CAM-Rev.1	11
6. Actividades Principal, Secundária e Auxiliares	12
7. Unidades Estatísticas	13
8. Classificação das Unidades Estatísticas	16
9. Mudança de Actividade das Unidades Estatísticas	18
10. Aspectos relevantes a nível das grandes categorias (Secção)	18
11. Definições e conceitos com interesse específico	21
◆ Estrutura	
. Lista das secções e suas relações com as divisões	25
. Lista das divisões e suas relações com a secção	26
. Lista de todos os níveis (secção, divisão, grupo, classe e subclasse)	28
◆ Notas Explicativas	51
◆ Anexo	
Decreto-Lei Nº. 55/97/M	

PRINCIPAIS SIGLAS UTILIZADAS

CAM-Versão 1.0	Classificação das Actividades Económicas de Macau - Versão 1.0
CAM-Rev.1	Classificação das Actividades Económicas de Macau - Revisão 1
CITA-Rev.3 ou ISIC - Rev.3	Classificação Internacional Tipo, por Indústria, de todos os Ramos de Actividade Económica - Revisão 3
DSEC	Direcção de Serviços de Estatística e Censos de Macau
INE	Instituto Nacional de Estatística
IPSFL	Instituição Particular Sem Fins Lucrativos
ONU	Organização das Nações Unidas
UBO	Unidades Bancárias "offshore"
VAB	Valor Acrescentado Bruto
n.e.	Não especificado

APRESENTAÇÃO GERAL

- OBJECTIVOS, CONCEITOS E PRINCÍPIOS GERAIS
- CORRESPONDÊNCIA ENTRE A CAM - REV.1 E A CITA - REV.3
- UNIDADES ESTATÍSTICAS E MÉTODOS

1. OBJECTIVOS

A CAM-Rev. 1 tem como objectivos principais:

- Classificação e agrupamento das unidades estatísticas produtoras de bens e serviços, segundo a actividade económica;
- Organização de forma coordenada e coerente, da informação estatística económico-social, por ramo de actividade económica, em diversos domínios (produção, emprego, energia, investimento, etc.);
- Comparabilidade estatística a nível territorial e internacional;

Os objectivos da CAM-Rev. 1 são essencialmente estatísticos, embora possa ser utilizada também para fins não-estatísticos. Neste sentido, os princípios básicos da sua construção, o tipo de unidades estatísticas a que se aplica, as regras de classificação e a determinação da actividade principal, entre outros aspectos, harmonizados com a CITA-Rev. 3, estão subordinados aos objectivos estatísticos.

2. CAM-REV. 1 E CAM-Versão 1.0

As diferenças estruturais e conceptuais entre a CAM-Rev. 1 e a CAM-Versão 1.0 são significativas (com particular incidência no âmbito do Comércio e Serviços) e de difícil sintetização neste espaço.

No sentido de preservação das séries estatísticas, a CAM-Rev. 1 procurou, sempre que possível, manter a harmonização estrutural e conceptual com a CAM-Versão 1.0, mas as alterações, por vezes profundas, do novo quadro internacional (CITA-Rev. 3) em que se baseou a construção da CAM-Rev. 1, não permitiram, em muitas situações, atingir plenamente este objectivo.

As principais diferenças, sem que daqui decorra qualquer possibilidade de correspondência de âmbito, podem resumir-se no seguinte:

- A CAM-Rev. 1 tem um código *alfa-numérico* (*alfa* para o nível mais agregado e *numérico* para os restantes), enquanto na CAM-Versão 1.0 é só numérico;
- A CAM-Rev. 1 apresenta cinco níveis (*Secção* - uma letra, *Divisão* - dois dígitos, *Grupo* - três dígitos, *Classe* - quatro dígitos e *Subclasse* - cinco dígitos) e a CAM-Versão 1.0 seis (*Divisão* - um dígito, *Subdivisão* - dois dígitos, *Classe* - três dígitos, *Grupo* - quatro dígitos, *Subgrupo* - cinco dígitos e *Desdobramento* - seis dígitos);
- O número de posições a nível mais agregado (1º nível) é de 17 na CAM-Rev.1 e de 10 na CAM-Versão 1.0, oferecendo a nova classificação condições para estruturar a informação de forma mais homogénea a nível de grandes agregados económicos;
- O número de posições a nível mais detalhado (último nível) é de 447 na CAM-Rev. 1 e de 415 na CAM-Versão 1.0, permitindo também a CAM-Rev. 1, a este nível, uma informação estatística mais homogénea por ramo de actividade económica;

As diferenças de âmbito entre os vários níveis das duas classificações, atendendo ao volume de informação a tratar e ao pormenor técnico, serão consideradas em publicação autónoma, a editar pela DSEC, sob a designação "*Tabelas de Correspondência*".

3. CORRESPONDÊNCIA ENTRE A CAM-REV. 1 E A CITA-REV. 3

A CAM-Rev. 1 apresenta uma concepção integrada a partir do último nível (Classe) da CITA-Rev.3, respeitando todos os princípios desta classificação, isto é, a correspondência entre a CAM-Rev. 1 e a CITA-Rev. 3 é directa para todos os níveis comuns.

Para a escolha deste modelo de concepção foram determinantes os argumentos invocados pelos principais utilizadores da CAM-Rev.1, nomeadamente, por permitir uma fácil compreensão e garantir uma maior eficácia em termos de comparabilidade no plano mundial.

A CAM-Rev. 1 apresenta, portanto, mais um nível (Subclasse) do que a CITA-Rev. 3, sendo, portanto, uma nomenclatura mais detalhada com passagem por agregação deste nível para os níveis comuns aos da CITA-Rev. 3.

O último nível da CAM-Rev. 1 (Subclasse), não comum à CITA-Rev. 3, procura reflectir a estrutura económica em termos de actividade, ajustada, no presente e na perspectiva do curto / médio prazos, à realidade de Macau.

No quadro seguinte, onde se compara para cada nível, o número de actividades da CAM-Rev. 1 e da CITA-Rev. 3, depreende-se, facilmente, a "simetria" existente entre as duas classificações para os níveis comuns.

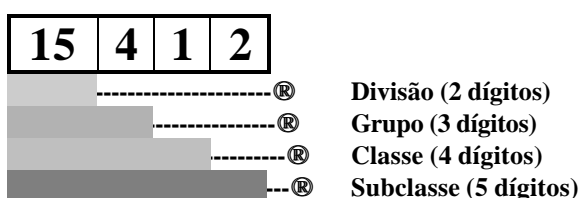
<i>Nível</i> <i>Nomenclatura</i>	Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse
<i>CAM-Rev.1</i>	17	60	159	292	447
<i>CITA-Rev.3</i>	17	60	159	292	-

4. SISTEMA DE CODIFICAÇÃO

O sistema de codificação adoptado na CAM-Rev. 1, igual ao da CITA-Rev. 3 para os níveis comuns, pode dividir-se em duas partes: uma "alfabética" com um nível (Secção) e outra "numérica" com quatro níveis (Divisão, Grupo, Classe e Subclasse).

As Secções, parte alfabética, são codificadas com uma letra de A a Q.

A codificação numérica inicia-se no nível de *Divisão* com dois dígitos, desce ao *Grupo* (nível com três dígitos), segue-se a *Classe* (4 dígitos) e termina na *Subclasse* (nível com 5 dígitos). A relação entre níveis e número de dígitos é facilmente percebida a partir da representação feita para a Subclasse 15412 (*Pastelaria e doçaria chinesas*) que a seguir se apresenta.



O nível *Divisão* começa com o código 01 e termina no código 99. A codificação da *Divisão* não respeita a ordem sequencial nem ocupa todas as posições de dois dígitos, situação que permite a criação de eventuais novas *Divisões*.

A codificação do *Grupo* é feita a partir do código da *Divisão*, utilizando sequencialmente o sistema decimal (1 a 9). Nos casos em que o primeiro dígito da direita é zero, significa que a *Divisão* não foi subdividida em *Grupo*, mantendo nesta situação a *Divisão* e o *Grupo* a mesma designação e âmbito. Este princípio de interpretação dos zeros à direita de qualquer número real diferente de zero, aplica-se a todos os níveis.

A *Classe* é codificada a partir do *Grupo* e a *Subclasse* da *Classe*, utilizando o sistema de codificação os mesmos critérios definidos para a codificação do *Grupo*.

O dígito 9, particularmente nos níveis *Classe* e *Subclasse*, é sempre utilizado para identificar as actividades económicas residuais (a designação destas actividades, regra geral, termina com *n.e. - não especificado*), quebrando com frequência a sequência da codificação decimal (1 a 9).

5. DELIMITAÇÃO DE ÂMBITOS E REGRAS GERAIS DE COMPREENSÃO DA CAM-REV. 1

As várias categorias económicas da CAM-Rev. 1 assumem, por um lado, o quadro mundial definido pela CITA-Rev. 3 e, por outro, a capacidade de resposta às necessidades específicas do Território de Macau em termos de uma nomenclatura de actividades económicas.

Os principais critérios em que assentou a estruturação das actividades, idênticos à CITA-Rev. 3, foram o processo tecnológico, a natureza da matéria-prima, o produto obtido e o serviço prestado. Estes critérios constituem como que *o"cimento"* para a determinação do grau de afinidade das actividades económicas.

A estrutura hierárquica piramidal estabelecida representa a homogeneidade possível para aplicação do método estatístico (entenda-se observação e análise) com rigor.

A aplicação prática da CAM-Rev. 1 ou de qualquer outra classificação de actividades económicas às unidades estatísticas revela-nos, devido principalmente à diversidade de actividades exercidas pela mesma unidade, que a homogeneidade económica só é na prática tendencialmente conseguida. Na realidade, embora cada nível da classificação, regra geral, inclua as unidades que fornecem a maior parte do tipo de bens ou serviços, outras unidades, classificadas num nível diferente, por imperativo dos critérios definidos, podem produzir os mesmos bens e serviços.

A delimitação de âmbitos homogéneos e suficientemente representativos estiveram sempre presentes na definição da estrutura. Contudo, como as actividades exercidas pelas unidades estatísticas se apresentam, por vezes, combinadas de forma diversa, em muitas situações a homogeneidade terá de ser alcançada por métodos indirectos. A taxa de especialização e a taxa de cobertura representam os dois métodos mais importantes para calcular a homogeneidade das diversas categorias económicas.

A taxa de especialização numa actividade corresponde à produção de bens e serviços específicos desta actividade em relação à produção total das unidades classificadas nessa actividade. A relação da produção de bens e serviços específicos de uma actividade com a produção total dos mesmos bens e serviços para todas as actividades define a taxa de cobertura.

As taxas de homogeneidade poderão ser calculadas, quer para a produção total das unidades classificadas num determinado nível da CAM-Rev. 1, quer para a produção de cada unidade estatística, embora neste caso a situação se apresente mais complexa.

A obtenção de taxas de homogeneidade altas ou baixas fornecem informações úteis para efeitos de análise económica e para o estabelecimento de nomenclaturas de actividade, mas devem ser sempre utilizadas em associação com outras informações e não como valores absolutos.

A designação de cada actividade e as notas explicativas correspondentes procuram dar o entendimento dos aspectos mais importantes cobertos por cada categoria económica da CAM-Rev.1. Contudo, para uma boa aplicação da CAM-Rev. 1 é necessário fazer uma leitura de toda a hierarquia, dado que as notas explicativas apresentadas para os níveis mais agregados (Secção e Divisão), de aplicação geral a estes níveis, não são repetidas nos níveis mais detalhados (*Classe e Subclasse*).

A nota explicativa, de forma a precisar com um certo rigor os "*limites*" de cada actividade, apresenta-se, regra geral, dividida em duas partes:

- Uma relativa à parte compreendida em cada actividade, geralmente iniciada com "*Compreende as actividades...*";
- A outra relativa às exclusões (correspondente à expressão "*Não inclui*"), remetendo as actividades e os produtos com mais "*afinidades*" com a actividade em questão para a categoria mais ajustada;

O exemplo que a seguir se apresenta para a *Subclasse 15201* considera-se suficientemente representativo do que se acaba de dizer

15201 INDÚSTRIAS DO LEITE E DERIVADOS

Compreende as actividades de recolha de leite..... e de produtos frescos ou conservados derivados do leite.

Não inclui:

- *produção de leite bruto (01210);*

As notas explicativas só são apresentadas para as situações em que há uma necessidade específica, quer decorrente do quadro internacional, quer territorial, e apresentam-se, tanto quanto foi possível, ajustadas à realidade do Território de Macau.

6. ACTIVIDADES PRINCIPAL, SECUNDÁRIA E AUXILIARES

A actividade económica é o resultado da combinação dos factores produtivos (mão-de-obra, matérias-primas, equipamentos, etc.), com vista à produção de bens ou serviços. Independentemente dos factores produtivos que integram o bem ou serviço produzido, toda a actividade pressupõe, em termos genéricos, uma entrada de produtos (bens ou serviços), um processo de incorporação de valor acrescentado e uma saída (bens ou serviços).

As unidades produtoras dos bens ou serviços exercem, com frequência, mais de uma actividade, o que determina, em muitas situações, a necessidade de recorrer ao critério da actividade principal para classificar a unidade estatística.

A *actividade principal* corresponde à actividade que representa a maior importância no conjunto das actividades exercidas por uma unidade de observação estatística.

A determinação da actividade principal pressupõe, portanto, a inventariação das várias actividades elementares de uma unidade e a fixação de um indicador económico de ponderação das actividades. A variável mais ajustada para a determinação da actividade principal é o valor acrescentado dos

produtos vendidos ou dos serviços fornecidos. Como esta variável se revela em termos práticos de aplicação muito difícil, a CITA-Rev. 3 recomenda também o recurso às variáveis *valor da produção* ou *pessoal ao serviço* para a determinação da actividade principal. Na aplicação da CAM-Rev. 1, para assegurar a continuidade dos procedimentos anteriores, deve utilizar-se as variáveis aplicadas até ao presente (vendas, volume de negócios, etc.).

A *actividade secundária* corresponde a uma actividade produtora de bens ou serviços para terceiros diferente da actividade principal da unidade.

As actividades principal e secundária são, em geral, exercidas com o apoio de diversas actividades auxiliares (ex: contabilidade, serviços administrativos, reparação, etc.).

As *actividades auxiliares* fornecem bens não duráveis ou serviços como apoio às actividades de produção de uma unidade. Uma actividade deve ser considerada como auxiliar se satisfaz as condições seguintes:

- a) produzir serviços ou, pontualmente, bens não duráveis;*
- b) existir quanto ao tipo e importância em unidades produtoras similares;*
- c) servir unicamente a unidade produtora;*
- d) concorrer para os custos correntes da unidade, ou seja, não gerar formação de capital fixo;*

Certas actividades exercidas por uma empresa para uso próprio não são actividades auxiliares (ex: construção por conta própria, por não satisfazer algumas das condições atrás referidas, nomeadamente, a *d*); a produção de energia e a investigação por não satisfazerem as condições *b*) e *d*)).

As actividades auxiliares não devem ser utilizadas, em princípio, para a determinação da actividade principal.

7. UNIDADES ESTATÍSTICAS

Por unidade estatística deve entender-se um elemento de um conjunto que se pretende observar ou analisar. As unidades estatísticas constituem, portanto, um elemento fundamental para a organização dos inquéritos, uma vez que é a este nível que se concretiza a classificação, o agrupamento e ordenamento das unidades susceptíveis de aplicação do método de observação.

A unidade estatística é utilizada, principalmente, como unidade de observação e/ou análise. A unidade estatística de observação define-se como a unidade onde os factos são observados e registados e a unidade de análise, coincidente com a unidade de observação ou reconstituída a partir dos dados estatísticos desta unidade, define-se como a unidade adequada à análise dum facto.

Toda a unidade estatística, pelas suas repercussões em termos de observação e análise de resultados, deve ser bem definida e facilmente identificável, de forma a garantir uma melhor qualidade da informação.

As unidades estatísticas do sistema produtivo mais utilizadoras desta nomenclatura são as que a seguir se apresentam.

EMPRESA:

Entende-se por *empresa* uma entidade (correspondendo a uma única unidade jurídica ou ao mais pequeno agrupamento de unidades jurídicas ou institucionais) dotada de autonomia de organização e de decisão na afectação dos recursos às suas actividades de produção, exercendo uma ou várias actividades, num ou vários locais.

Sempre que no mesmo local sejam exercidas actividades económicas detidas e controladas por entidades institucionais diferentes, dotadas portanto de autonomia e de decisão próprias, cada uma das entidades constitui uma empresa, ainda que com uma morada única.

UNIDADE INSTITUCIONAL:

É um centro elementar de decisão económica, caracterizado por uma unicidade de comportamentos e uma autonomia de decisão no exercício da sua função principal. Uma unidade diz-se institucional desde que goze de autonomia de decisão (significa que a mesma é responsável pelas decisões e acções que empreende) no exercício da sua função principal e disponha de contabilidade completa (significa que dispõe, simultaneamente, de documentos contabilísticos onde aparece a totalidade das suas operações, económicas e financeiras, efectuadas durante o período de referência das contas e de um balanço dos seus activos e passivos). As unidades institucionais são a base da elaboração do sistema de contabilidade nacional. No plano internacional as unidades institucionais podem agrupar-se como a seguir se apresenta:

- Unidades com contabilidade completa e autonomia de decisão

- a) Sociedades de capital;
- b) Sociedades cooperativas e de pessoas com personalidade jurídica;
- c) Empresas públicas dotadas de um estatuto que lhes confere personalidade jurídica;
- d) Organismos sem fins lucrativos, dotados de personalidade jurídica;
- e) Organismos administrativos públicos;

- Unidades com contabilidade completa e que, por convenção, têm autonomia de decisão

- f) Quase-sociedades: empresas individuais, sociedades de pessoas, empresas públicas que não as indicadas nas alíneas a), b) e c), desde que o seu comportamento económico e financeiro seja diferenciado do dos seus proprietários e se assemelhe ao das sociedades de capital;

- Unidades que não têm necessariamente contabilidade e que, por convenção, têm autonomia de decisão

- g) Famílias;

GRUPO DE EMPRESAS:

Por "*grupo de empresas*" entende-se o agrupamento de empresas, ligadas entre si por vínculos jurídicos, financeiros ou outros, possuídas, controladas ou dirigidas por interesses comuns.

UNIDADE FUNCIONAL:

A unidade funcional ou unidade de actividade económica a nível de empresa, corresponde a uma empresa ou parte dela, exercendo um só tipo de actividade económica em termos de CAM-Rev. 1, independentemente do local onde é exercida. Neste sentido, cada empresa tem pelo menos uma unidade funcional.

UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO NA ANTIGA CAM):

Corresponde a uma empresa ou parte de empresa (fábrica, oficina, mina, armazém, loja, entreposto, etc.) situada num local topograficamente identificado. Nesse local ou a partir dele exercem-se actividades económicas para as quais, regra geral, uma ou várias pessoas trabalham (eventualmente a tempo parcial), por conta de uma mesma empresa. Esta unidade privilegia a obtenção de dados estatísticos homogéneos a nível regional.

ESTABELECIMENTO (UNIDADE TÉCNICA NA ANTIGA CAM):

Por estabelecimento ou unidade de actividade económica a nível local deve entender-se uma empresa ou parte de uma empresa que exerce um só tipo de actividade económica em um só local ou a partir dum só local. Esta unidade dá resposta às necessidades estatísticas, tanto do ponto de vista da actividade económica como do nível regional. A capacidade de resposta desta unidade em termos homogéneos, quer a nível de actividade, quer regional, fazem dela uma unidade muito utilizada, podendo considerar-se mesmo a unidade ideal para as estatísticas económicas.

UNIDADE HOMOGÉNEA DE PRODUÇÃO:

Esta unidade corresponde à mais pequena parte duma empresa, exercendo um só tipo de actividade económica num só local. Esta unidade é utilizada para analisar particularmente os processos de produção homogéneos em termos tecnológicos, dependendo apenas da capacidade de compilação dos dados. Os métodos de estimação e de imputação a esta unidade permitem ir mais longe do que no estabelecimento em termos de homogeneidade de actividade.

UNIDADE TÉCNICA:

Trata-se da unidade mais homogénea, podendo ser uma secção ou um departamento de uma empresa cuja actividade tem por objecto a produção homogénea de bens e serviços ou uma actividade intermédia ou auxiliar da produção desses bens e serviços. Trata-se de uma unidade a utilizar quando as unidades descritas anteriormente não são suficientemente homogéneas.

No quadro seguinte apresenta-se a relação entre actividade e localização das unidades estatísticas acima referidas

<i>LOCALIZAÇÃO</i>	<i>UM OU MAIS LOCAIS</i>	<i>UM SÓ LOCAL</i>
<i>ACTIVIDADE</i>		
Uma ou mais actividades	<ul style="list-style-type: none">• Empresa• Unidade institucional	<ul style="list-style-type: none">• Unidade local
Uma só actividade	<ul style="list-style-type: none">• Unidade funcional	<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento• Unidade homogénea de produção• Unidade técnica

8. CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESTATÍSTICAS

A CAM-Rev. 1 destina-se a classificar as unidades estatísticas, em especial as referidas no ponto anterior, segundo as diferentes actividades económicas, isto é, as actividades socialmente organizadas com vista à produção de bens e serviços.

A actividade de uma unidade estatística é determinada pela Subclasse da CAM-Rev.1 que represente mais de 50% do valor acrescentado (ou variável ajustada). Sempre que uma Subclasse não atinja este valor a unidade será classificada pela actividade principal, determinada a partir da aplicação do método descendente ou hierárquico, isto é, a classificação estabelecida ao nível mais elementar da nomenclatura deve ser coerente com o nível mais agregado. A identificação da actividade principal de uma unidade de inquérito com pluriactividades, utilizando este método, resume-se, tomando por base o exemplo a seguir apresentado, no seguinte:

Exemplo de uma situação (empresa com actividades nos âmbitos da Secção D - Indústrias Transformadoras, Secção H - Alojamento e Restauração e Secção I - Transportes, Armazenagem e Comunicações)

SECÇÃO	DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	% do VAB
D	15	154	1541	15411	9
				15511	7
		155	1551	15519	6
	16	160	1600	16000	12
				24231	12
	24	242	2423	24239	13
H	55	551	5510	55101	12
		552	5520	55201	13
I	63	630	6304	63040	16

- a) Identificadas as subclasses CAM-Rev. 1 e a sua importância relativa em termos de VAB ou de outra variável ajustada caso não seja possível utilizar o VAB, determina-se em primeiro lugar a importância relativa de cada **Secção**

D 59% VAB
H 25% VAB
I 16% VAB

b) A partir da Secção principal, no caso presente a D, determina-se a **Divisão** mais importante

1522% VAB
1612% VAB
2425% VAB

c) Dentro da Divisão mais importante (24) determina-se o **Grupo** mais importante. Como os valores (12 e 13) pertencem ao mesmo **Grupo** (242) e à mesma **Classe** (2423) não há que determinar o Grupo e a Classe mais importantes

242..... 12% VAB 2423.....12% VAB
242..... 13% VAB 2423.....13% VAB

d) Dentro da Classe determina-se a **Subclasse** que detem a maior percentagem do VAB

24231 12% VAB
24239 13% VAB

No presente caso a **actividade principal** segundo o método hierárquico (de cima para baixo) é a 24239 (13% do VAB), embora a Subclasse 63040 apresente um VAB superior. Apesar desta situação, caso a atribuição fosse efectuada à Subclasse com a percentagem de VAB mais elevada (63040), obter-se-ia uma classificação fora do âmbito da Secção D (59% do VAB).

Para além destas regras básicas outros aspectos importa ter em conta para atribuição harmonizada da classificação económica às Unidades Estatísticas.

No caso de **integração vertical** de actividades na mesma unidade estatística, quer dizer actividades em que as diferentes fases de produção são sucessivamente efectuadas por diferentes partes da mesma unidade e em que os produtos de uma correspondem aos consumos da outra (ex: fabricação de fibras e de têxteis) a unidade deve ser classificada na actividade que mais contribui para o valor acrescentado dos bens ou serviços produzidos. Regra geral, a actividade integrante determina a actividade principal, diluindo-se a actividade integrada no processo produtivo.

Para as actividades integradas envolvendo sectores muito diversos (normalmente Secções diferentes da CAM-Rev. 1), as notas explicativas estabelecem, em muitos casos, regras particulares de classificação das unidades estatísticas.

Salvo indicação em contrário, as unidades que exercem actividades de subcontratação (**actividades para terceiros**) classificam-se nas mesmas Subclasses das unidades que produzem os mesmos bens ou serviços por conta própria. As unidades que têm uma influência determinante na concepção dos produtos que vendem e que mandam produzir os seus próprios produtos a terceiros devem deter a Subclasse do produtor.

As unidades que se dedicam principalmente à **instalação ou montagens em edifícios** (ex: equipamentos para arrefecimento, gás, electricidade, elevadores, janelas, etc.) classificam-se no âmbito da Construção. A instalação ou montagem no local de um bem (ex: electrodoméstico, sistema de alarme) pelo próprio estabelecimento comercial ou industrial, executadas numa base de assistência ao cliente revestem, regra geral, a natureza de actividades auxiliares.

As unidades que fazem **reparação ou manutenção** de equipamento classificam-se na Subclasse produtora do respectivo equipamento, excepto as unidades de reparação ou manutenção de: veículos automóveis (Grupo 502); motociclos (Grupo 504); computadores e de equipamento de escritório (Grupo 725); e a reparação de bens pessoais e domésticos (Grupo 526).

No âmbito do *comércio a retalho em estabelecimentos* para determinar a classificação do *comércio especializado, não-especializado* e de *predominância alimentar*, devem adoptar-se as seguintes regras:

- a) Se as mercadorias comercializadas estiverem compreendidas exclusivamente ou tiverem um valor acrescentado (ou variável equivalente) de 50% ou mais numa Subclasse da CAM-Rev. 1, as unidades classificam-se no âmbito do comércio especializado (Grupos 522 e 523);
- b) Se as mercadorias comercializáveis estiverem compreendidas em várias Subclasses da CAM-Rev.1 sem que qualquer delas represente 50% ou mais do valor acrescentado (ou variável equivalente), a unidade será classificada no Comércio não-especializado (Grupo 521);
- c) Toda a unidade classificada no Comércio a retalho não-especializado (Grupo 521), em que os produtos alimentares, bebidas e tabaco representem, no mínimo, 35% do valor acrescentado (ou outra variável adequada), será classificada na Classe 5211 e a partir desta na Subclasse ajustada. Os restantes estabelecimentos do comércio a retalho não-especializado classificar-se-ão na Subclasse 52190;

9. MUDANÇA DE ACTIVIDADE DAS UNIDADES ESTATÍSTICAS

A actividade principal de uma unidade estatística pode mudar brusca ou progressivamente, dentro dum período de tempo mais ou menos curto, por razões muito diversas.

A actualização da classificação económica é um elemento fundamental para a melhoria da qualidade da informação por ramo de actividade, mas por vezes é necessário evitar que a actividade principal seja frequentemente alterada. A mudança de actividade de uma unidade é importante para a estatística desde que seja feita em períodos bem determinados (ex: no início de realização de um inquérito) e garantam a comparabilidade de resultados de inquéritos de periodicidade diferente relativamente ao mesmo ano de referência.

No plano internacional não há regras estabelecidas para a alteração da actividade de uma unidade estatística. Este facto não se considera contudo impeditivo de fixar as seguintes orientações:

- *A mudança de actividade deve ser analisada e decidida casuisticamente;*
- *Na ausência de informações precisas ou tratando-se de unidades com variação frequente de actividade principal, a mudança só deve ocorrer após se ter a informação de que a unidade exerce uma nova actividade principal há pelo menos dois exercícios.*

10. ASPECTOS RELEVANTES A NÍVEL DAS GRANDES CATEGORIAS (SECÇÃO)

Neste ponto pretende dar-se uma visão sintética dos aspectos mais relevantes de cada Secção, de forma a permitir um melhor conhecimento e interpretação da CAM-Rev. 1. As notas explicativas, ainda que abundantes e com algum detalhe em certas subclasses, não se substituem às observações a seguir apresentadas, constituindo-se mesmo como um complemento necessário.

Secção A - Agricultura

- A actividade agrícola compreende a produção agrícola e animal, quer em termos de bens, quer de serviços específicos das actividades desta Secção;
- As unidades agrícolas de produção mista classificam-se de acordo com a sua actividade principal, enquanto que para as unidades de exploração agrícola e animal em regime de associação é necessário determinar previamente um rácio de especialização. As cooperativas agrícolas são classificadas em função da sua actividade principal.

Secção B - Pesca

- Esta Secção compreende, para além da actividade da pesca, a apanha de algas e de outros produtos de águas marítimas e interiores e a aquacultura de espécies piscícolas e afins em regime controlado;
- As unidades prestadoras de serviços classificam-se nas subclasses donde decorre a produção física dos bens;

Secção C - Indústrias Extractivas

- Além da extracção dos produtos em natureza (sólidos, líquidos e gasosos), esta Secção compreende a transformação e a beneficiação, feitas no local da extracção, assim como a refinação de sal, aglomeração de carvões e de minérios, associadas ou independentes da extracção;

Secção D - Indústrias Transformadoras

- As indústrias transformadoras produzem bens e serviços. Os serviços industriais importantes e executados por conta de terceiros, encontram-se individualizados em actividades. A grande reparação e manutenção (reparação e manutenção de bens de equipamento) decorrem, regra geral, das actividades onde é feita a produção física dos bens. A reparação e manutenção de pequena dimensão, regra geral, designados por bens de consumo, não pertencem ao âmbito da indústria transformadora;

Secção E - Produção

- Esta Secção (produção e distribuição de electricidade, de gás e de água) apresenta-se como uma parte importante da área energética, encontrando-se as partes restantes na Secção C (extracção do carvão, petróleo, urânio e gás) e Secção D (fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e combustível nuclear);
- Compreende, além da produção e distribuição de electricidade, de gás e de água, alguns serviços específicos (ex: tratamento de águas) e a produção de gelo, de vapor e de água quente;

Secção F - Construção

- A actividade de construção engloba a construção propriamente dita e a demolição ("desconstrução"), no âmbito da construção de edifícios e da engenharia civil, sendo as obras resultado de actividades diversas;
- Nem todas as actividades que concorrem para a edificação de tais obras estão compreendidas no âmbito desta Secção (ex: fabricação de materiais de construção, montagem ou instalação de equipamentos industriais que se classificam na Secção D). A montagem ou instalação de equipamentos concebidos para que um edifício funcione como tal (ex: instalação eléctrica) pertence ao âmbito da Construção;

Secção G - Comércio

- Esta Secção engloba todas as formas de comércio e a reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal ou doméstico;
- Os agentes do comércio por grosso têm uma subclasse específica (*Subclasse 51100*) para a sua classificação, enquanto os agentes do comércio a retalho são classificados na subclasse por onde decorre a actividade normal do comércio a retalho;

- No comércio a retalho o grupo 525 trata do comércio não efectuado em estabelecimentos (correspondência, bancas, feiras, distribuição automática, etc.) e os grupos 521, 522, 523 e 524 correspondem ao comércio a retalho efectuado em estabelecimentos;

Secção H - Alojamento

- O alojamento classificado nesta Secção corresponde ao alojamento de curta duração e engloba, quer as unidades hoteleiras, quer outros locais de curta duração;
- Os restaurantes e similares compreendem os restaurantes propriamente ditos, casas de pasto, estabelecimentos de bebidas e similares em que a alimentação e as bebidas são consumidas, regra geral, no próprio local, assim como cantinas e fornecimento de refeições ao domicílio (catering);

Secção I - Transportes

- O transporte pode resultar de uma prestação colectiva ou individualizada (ex: táxi), assim como o aluguer com condutor de um meio de transporte;
- Esta Secção inclui, para além do transporte propriamente dito, um conjunto vasto de actividades mais ou menos associadas ao transporte (armazenagem, manuseamento de carga, gestão de infraestruturas de transportes, agências de viagem, organização do transporte, etc.), as actividades postais e de telecomunicações (transporte de informações sem tratamento da informação);

Secção J - Actividades Financeiras

- As actividades financeiras incluem as unidade de intermediação monetária (banca em sentido geral), as unidades de intermediação financeira (actividades financeiras realizadas por entidades diferentes das instituições monetárias), seguros, fundos de pensões e actividades auxiliares de intermediação financeira, de seguros e de fundos de pensões;

Secção K - Actividades Imobiliárias

- Esta Secção inclui uma grande variedade de actividades no âmbito dos serviços: actividade imobiliária (ex: compra, venda, arrendamento, administração e mediação imobiliária); arrendamento de bens imóveis sem pessoal; actividades informáticas e conexas (inclui a manutenção e reparação de material informático); investigação e desenvolvimento; uma diversidade de serviços prestados, principalmente, às empresas (ex: jurídicos, engenharia, arquitectura, publicidade, etc.).

Secção L - Administração Pública

- O conceito de Administração Pública é entendido como o conjunto de actividades de regulamentação e apoio à gestão de actividades que, pela sua natureza, não podem exercer-se numa base de mercado;
- O estatuto jurídico ou institucional não é determinante para classificar nesta Secção as unidades do "tipo administrativo". Há actividades (ex: ensino, saúde) que não pertencem ao âmbito desta Secção, ainda que a Administração Pública desenvolva estas actividades num nível mais ou menos elevado;

Secção M - Educação

- Esta Secção compreende, para além do ensino a todos os níveis e formas, escolas de condução, formação profissional e o ensino artístico;

Secção N - Saúde e Acção Social

- Actividades de saúde humana (hospitalares, liberais, paramédicas, etc.) e veterinárias, exercidas em regime de internamento ou ambulatório, com ou sem fim lucrativo;
- No âmbito da acção social estão incluídas as actividades dos serviços dos equipamentos sociais, públicos ou privados, com ou sem alojamento;

Secção O - Outras Actividades de Serviços

- Esta Secção inclui uma grande variedade de actividades no âmbito dos serviços colectivos, sociais e pessoais, nomeadamente, saneamento, higiene pública, actividades associativas, culturais, recreativas, desportivas, artísticas e de tratamentos pessoais;

Secção P - Famílias

- Compreende as actividades dos empregados domésticos enquanto trabalhadores das famílias;

Secção Q - Organismos

- Esta Secção inclui as actividades das organizações internacionais, embaixadas, consulados e de outras instituições extraterritoriais com imunidade diplomática estabelecidas em Macau;

11. DEFINIÇÕES E CONCEITOS COM INTERESSE ESPECÍFICO

Neste ponto apresentam-se definições de alguns conceitos e termos utilizados na CAM-Rev. 1, no intuito de proporcionar ao seu utilizador um maior rigor na sua interpretação.

As definições apresentadas podem não ser compatíveis com outras para os mesmos conceitos ou termos utilizadas noutros contextos.

Locação Financeira

- Forma especial de concessão de crédito.

Processo Industrial

- Processo de transformação (físico, químico, manual, etc.) utilizado na fabricação de novos produtos (bens de consumo, intermédios ou de investimento), na prestação de serviços industriais definidos no âmbito das Secções C, D, E e F.

Produção

- Acção que tem por objectivo a criação de um bem ou serviço e para ela concorrem os factores de produção. A noção de produção pode ser dada por outros termos (ex: fabricação, processamento, etc.).

Produção comercializável e não comercializável

- A produção comercializável é vendida segundo as regras do mercado, enquanto a não comercializável pode ser distribuída gratuitamente ou a preços reduzidos. A produção comercializável e não comercializável depende, regra geral, da entidade financiadora.

Produto

- Bem ou serviço resultante da produção.

Instituição particular sem fim lucrativo (IPSFL)

- Entidade que produz bens ou serviços para outras unidades institucionais, em geral não comercializáveis, fornecendo muitas vezes os bens ou serviços gratuitamente ou os preços reduzidos.

Produto Acabado

- Produto com o processamento concluído.

Produto Semi-Acabado

- Produto que sofreu um processamento e necessita de novo processamento para posterior utilização (ex: moldes em bruto vendidos por uma unidade e acabamento noutra unidade).

Transformação

- Processo que modifica a natureza, composição ou forma das matérias-primas e dos produtos semi-acabados ou acabados, a fim de se obterem novos produtos.

Reciclagem

- Transformação de desperdícios e detritos em condições de poderem ser utilizados num processo produtivo.

Recuperação

- Actividade de triar resíduos, com ou sem tratamento prévio, com objectivo da sua reciclagem, reemprego ou reutilização.

Valor Acrescentado Bruto (VAB)

- Diferença entre o valor bruto da produção (VBP) e o valor dos consumos intermédios (matérias primas e de outros consumos no processo produtivo).

ESTRUTURA

- LISTA DAS SECÇÕES E SUAS RELAÇÕES COM AS DIVISÕES

- LISTA DAS DIVERSÕES E SUAS RELAÇÕES COM AS SECÇÕES

- LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

LISTA DAS SECÇÕES E SUAS RELAÇÕES COM AS DIVISÕES

SECÇÃO	DESIGNAÇÃO	RELAÇÃO DA SECÇÃO COM A DIVISÃO
A	AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA	A=01+02
B	PESCA	B=05
C	INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS	C=10+11+12+13+14
D	INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	D=15+16+17+18+19+20+21+22+23+24+25+26+27+28+29+30+31+32+33+34+35+36+37
E	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS E DE ÁGUA	E=40+41
F	CONSTRUÇÃO	F=45
G	COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	G=50+51+52
H	ALOJAMENTO, RESTAURANTES E SIMILARES	H=55
I	TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES	I=60+61+62+63+64
J	ACTIVIDADES FINANCEIRAS	J=65+66+67
K	ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS	K=70+71+72+73+74
L	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA	L=75
M	EDUCAÇÃO	M=80
N	SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL	N=85
O	OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS	O=90+91+92+93
P	FAMÍLIAS COM EMPREGADOS DOMÉSTICOS	P=95
Q	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRA-TERRITORIAIS	Q=99

LISTA DAS DIVISÕES E SUAS RELAÇÕES COM A SECÇÃO

DIVISÃO	DESIGNAÇÃO	SECÇÃO
01	AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS	A
02	SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS	A
05	PESCA, AQUACULTURA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS	B
10	EXTRACÇÃO DE HULHA, LINHITE E TURFA	C
11	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO, GÁS NATURAL E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS, EXCEPTO A PROSPECÇÃO	C
12	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS DE URÂNIO E DE TÓRIO	C
13	EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	C
14	OUTRAS INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS	C
15	INDÚSTRIAS ALIMENTARES E DAS BEBIDAS	D
16	INDÚSTRIA DO TABACO	D
17	FABRICAÇÃO DE TÊXTEIS	D
18	INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO; PREPARAÇÃO, TINGIMENTO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PELES COM PÊLO	D
19	CURTIMENTA E ACABAMENTO DE PELES SEM PÊLO; FABRICAÇÃO DE MALAS, DE CARTEIRAS, ARTIGOS DE CORREEIRO, SELEIRO E OUTROS ARTIGOS DE COURO; INDÚSTRIA DO CALÇADO	D
20	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS, EXCEPTO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CESTARIA E DE ESPARTARIA	D
21	FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL E CARTÃO E SEUS ARTIGOS	D
22	EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE SUPORTES DE INFORMAÇÃO GRAVADOS	D
23	FABRICAÇÃO DE COQUE, PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS E TRATAMENTO DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR	D
24	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	D
25	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	D
26	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	D
27	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	D
28	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS, EXCEPTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	D
29	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS, N.E.	D
30	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	D
31	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE APARELHOS ELÉCTRICOS, N.E.	D
32	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E APARELHOS DE RÁDIO, TELEVISÃO E DE COMUNICAÇÃO	D
33	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS-CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS, DE PRECISÃO, DE ÓPTICA E DE RELOJOARIA	D
34	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES	D
35	FABRICAÇÃO DE OUTRO MATERIAL DE TRANSPORTE	D
36	INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO; OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.	D

LISTA DAS DIVISÕES E SUAS RELAÇÕES COM A SECÇÃO

DIVISÃO	DESIGNAÇÃO	SECÇÃO
37	RECICLAGEM	D
40	PRODUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS, DE VAPOR E ÁGUA QUENTE	E
41	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	E
45	CONSTRUÇÃO	F
50	COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS; COMÉRCIO A RETALHO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS	G
51	COMÉRCIO POR GROSSO E AGENTES DO COMÉRCIO, EXCEPTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E DE MOTOCICLOS	G
52	COMÉRCIO A RETALHO (EXCEPTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS), REPARAÇÃO DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	G
55	ALOJAMENTO, RESTAURANTES E SIMILARES	H
60	TRANSPORTES TERRESTRES; TRANSPORTES POR OLEODUTOS OU GASODUTOS (PIPELINES)	I
61	TRANSPORTES POR ÁGUA	I
62	TRANSPORTES AÉREOS	I
63	ACTIVIDADES ANEXAS E AUXILIARES DOS TRANSPORTES; AGENTES DE VIAGEM E DE TURISMO	I
64	CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES	I
65	INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA, EXCEPTO SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES	J
66	SEGUROS, FUNDOS DE PENSÕES E DE OUTRAS ACTIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA SOCIAL	J
67	ACTIVIDADES AUXILIARES DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	J
70	ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS	K
71	ALUGUER DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS SEM PESSOAL E DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	K
72	ACTIVIDADES INFORMÁTICAS E CONEXAS	K
73	INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	K
74	OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	K
75	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA	L
80	EDUCAÇÃO	M
85	SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL	N
90	SANEAMENTO, HIGIENE PÚBLICA E ACTIVIDADES SIMILARES	O
91	ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS DIVERSAS, N.E.	O
92	ACTIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS	O
93	OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS	O
95	FAMÍLIAS COM EMPREGADOS DOMÉSTICOS	P
99	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRA-TERRITORIAIS	Q

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
				SECÇÃO A - AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA
01				AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS
	011			AGRICULTURA
		0111	01110	Culturas de cereais e outras culturas, n.e.
		0112	01120	Horticultura, especialidades hortícolas e produtos de viveiro
		0113	01130	Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de produtos destinados à preparação de bebidas e de especiarias
	012			PRODUÇÃO ANIMAL
		0121	01210	Criação de gado bovino, ovino, caprino, cavalari, asinino e muar
		0122	01220	Outra produção animal
	013	0130	01300	PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL ASSOCIADAS
	014	0140		ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA E COM A PRODUÇÃO ANIMAL, EXCEPTO SERVIÇOS DE VETERINÁRIA
			01401	Actividades dos serviços relacionados com a agricultura
			01402	Actividades dos serviços relacionados com a produção animal, excepto serviços de veterinária
	015	0150	01500	CAÇA, REPOVOAMENTO CINEGÉTICO E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS
02	020	0200	02000	SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS
				SECÇÃO B - PESCA
05	050	0500		PESCA, AQUACULTURA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS
			05001	Pesca e actividades dos serviços relacionados
			05002	Aquacultura e actividades dos serviços relacionados
				SECÇÃO C - INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS
10				EXTRACÇÃO DE HULHA, LINHITE E TURFA
	101	1010	10100	EXTRACÇÃO E AGLOMERAÇÃO DE HULHA
	102	1020	10200	EXTRACÇÃO E AGLOMERAÇÃO DE LINHITE
	103	1030	10300	EXTRACÇÃO E AGLOMERAÇÃO DE TURFA
11				EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO, GÁS NATURAL E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS, EXCEPTO A PROSPECÇÃO
	111	1110	11100	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL
	112	1120	11200	ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A EXTRACÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS, EXCEPTO A PROSPECÇÃO

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
12	120	1200	12000	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS DE URÂNIO E DE TÓRIO
13				EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS
	131	1310	13100	EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS DE FERRO
	132	1320	13200	EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS NÃO FERROSOS, EXCEPTO MINÉRIOS DE URÂNIO E DE TÓRIO
14				OUTRAS INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS
	141	1410	14100	EXTRACÇÃO DE PEDRA, AREIAS E ARGILAS
	142			INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS, N.E.
		1421	14210	Extracção de minerais para a indústria química e para a fabricação de adubos
		1422	14220	Extracção e refinação do sal
		1429	14290	Outras indústrias extractivas, n.e.
				SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS
15				INDÚSTRIAS ALIMENTARES E DAS BEBIDAS
	151			ABATE DE ANIMAIS, PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CARNE; TRANSFORMAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PEIXE, DE FRUTOS E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS; PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS
		1511		Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne
			15111	Abate de animais (Produção de carne)
			15112	Fabricação de produtos à base de carne
		1512		Transformação e conservação de peixe e de outros produtos da pesca e da aquacultura
			15121	Congelação de produtos da pesca e da aquacultura
			15129	Preparação e conservação de produtos da pesca e da aquacultura por outros processos
		1513		Indústria da conservação de frutos e de produtos hortícolas
			15131	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas
			15139	Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas, n.e.
		1514	15140	Produção de óleos e gorduras animais e vegetais
	152	1520		INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS
			15201	Indústrias do leite e derivados
			15202	Fabricação de gelados e sorvetes
	153			TRANSFORMAÇÃO DE CEREAIS E LEGUMINOSAS; FABRICAÇÃO DE AMIDOS, FÉCULAS E PRODUTOS AFINS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS COMPOSTOS PARA ANIMAIS
		1531	15310	Transformação de cereais e leguminosas
		1532	15320	Fabricação de amidos, féculas e produtos afins

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
		1533	15330	Fabricação de alimentos compostos para animais
	154			FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES
		1541		Panificação e pastelaria; fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e produtos similares de conservação
			15411	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e produtos similares de conservação
			15412	Pastelaria e doçaria chinesas
			15419	Panificação, pastelaria e doçaria ocidentais e outras, excepto chinesas
		1542	15420	Indústria do açúcar
		1543	15430	Indústria do cacau, do chocolate e dos produtos de confeitaria
		1544	15440	Fabricação de massas alimentícias, cuscus e produtos similares
		1549	15490	Fabricação de outros produtos alimentares, n.e.
	155			INDÚSTRIA DAS BEBIDAS
		1551		Fabricação de bebidas espirituosas destiladas e de álcool etílico de fermentação
			15511	Produção de aguardente ou "vinho de arroz"
			15519	Fabricação de álcool etílico de fermentação e de bebidas espirituosas destiladas, n.e.
		1552	15520	Produção de vinho e de cidra
		1553	15530	Fabricação de malte e cerveja
		1554	15540	Produção de águas minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas
16	160	1600	16000	INDÚSTRIA DO TABACO
17				INDÚSTRIA TÊXTIL
	171			PREPARAÇÃO, FIAÇÃO, TECELAGEM E ACABAMENTO DE TÊXTEIS
		1711		Preparação, fiação e tecelagem de têxteis
			17111	Preparação, fiação e tecelagem de lãs e mistos
			17112	Preparação, fiação e tecelagem de algodão, de fibras artificiais, sintéticas e mistas
			17113	Fabricação de linhas de costura
			17119	Preparação, fiação e tecelagem de fibras têxteis, n.e.
		1712	17120	Acabamento de têxteis
	172			FABRICAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS
		1721	17210	Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário
		1722	17220	Fabricação de tapetes e carpetes
		1723	17230	Fabricação de cordoaria e redes
		1729		Fabricação de artigos têxteis, n.e.
			17291	Fabricação de bordados

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação	
18	173	1730	17292	Fabricação de etiquetas em base têxtil	
			17299	Fabricação de outros artigos têxteis, n.e.	
				FABRICAÇÃO DE TECIDOS E ARTIGOS DE MALHA	
			17301	Fabricação de vestuário de malha	
			17309	Fabricação de tecidos e de artigos de malha, n.e.	
					INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO; PREPARAÇÃO, TINGIMENTO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PELES COM PÊLO
	181	1810			FABRICAÇÃO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, EXCEPTO ARTIGOS DE PELES COM PÊLO
			18101	Confecção de artigos de vestuário por medida	
			18102	Confecção de roupa exterior em série	
			18103	Confecção de roupa interior em série	
18104			Fabricação de artigos de chapelaria		
18105			Fabricação de luvas		
18109			Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário, n.e.		
19	182	1820	18200	PREPARAÇÃO, TINGIMENTO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PELES COM PÊLO	
				CURTIMENTA E ACABAMENTO DE PELES SEM PÊLO; FABRICAÇÃO DE MALAS, DE CARTEIRAS, ARTIGOS DE CORREEIRO, SELEIRO E OUTROS ARTIGOS DE COURO; INDÚSTRIA DO CALÇADO	
	191				CURTIMENTA E ACABAMENTO DE PELES SEM PÊLO; FABRICAÇÃO DE MALAS, DE CARTEIRAS, ARTIGOS DE CORREEIRO, SELEIRO E OUTROS ARTIGOS DE COURO
		1911	19110	Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo	
		1912	19120	Fabricação de malas, de carteiras, artigos de correeiro, seleiro e outros artigos de couro	
20	192	1920	19200	INDÚSTRIA DE CALÇADO	
				INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS, EXCEPTO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CESTARIA E DE ESPARTARIA	
	201	2010	20100	SERRAÇÃO, APLAINAMENTO E IMPREGNAÇÃO DA MADEIRA	
	202				FABRICAÇÃO DE OBRAS DE MADEIRA, DE CORTIÇA, DE CESTARIA E DE ESPARTARIA
		2021	20210	Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis	
		2022	20220	Fabricação de obras de carpintaria para a construção	
		2023	20230	Fabricação de embalagens de madeira	
		2029			Fabricação de outras obras em madeira; fabricação de obras em cortiça, em cestaria e em espartaria
		20291	Fabricação de artigos de cestaria e de espartaria		

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
21	210		20292	Fabricação de caixões mortuários em madeira
			20299	Fabricação de artigos de cortiça e de outros artigos de madeira, n.e.
				FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL E DE CARTÃO E SEUS ARTIGOS
		2101	21010	Fabricação de pasta, de papel e de cartão (excepto canelado)
		2102	21020	Fabricação de papel e cartão canelados e embalagens de papel e cartão
22	221	2109	21090	Fabricação de outros artigos de papel e cartão
				EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE SUPORTES DE INFORMAÇÃO GRAVADOS
				EDIÇÃO
		2211	22110	Edição de livros, brochuras, partituras e outras publicações
		2212	22120	Edição de jornais, revistas e outras publicações periódicas
		2213	22130	Edição de gravações de som
		2219	22190	Edição, n.e.
		222		IMPRESSÃO E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A IMPRESSÃO
		2221	22210	Impressão
		2222	22220	Actividades dos serviços relacionados com a impressão
		223	2230	REPRODUÇÃO DE SUPORTES GRAVADOS
			22301	Reprodução de gravações de som
			22302	Reprodução de gravações de vídeo
			22303	Reprodução de suportes informáticos
		23	231	
2310	23100			FABRICAÇÃO DE COQUE
2320	23200			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS
2330	23300			TRATAMENTO DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR
24	241			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BASE
		2411	24110	Fabricação de químicos de base, excepto de adubos e de compostos azotados
		2412	24120	Fabricação de adubos e de compostos azotados
		2413	24130	Fabricação de matérias plásticas e de borracha sintética sob formas primárias
		242		FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS
		2421	24210	Fabricação de pesticidas e de outros produtos agroquímicos
		2422	24220	Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares, mastiques e tintas de impressão

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
		2423		Fabricação de produtos farmacêuticos e químicos medicinais
			24231	Preparação de medicamentos tradicionais chineses
			24239	Fabricação de produtos farmacêuticos do tipo ocidental e outros, n.e.
		2424	24240	Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de polimento, perfumes e produtos de higiene
		2429		Fabricação de outros produtos químicos, n.e.
			24291	Fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia
			24292	Fabricação de produtos químicos para fotografia
			24299	Fabricação de outros produtos químicos diversos, n.e.
	243	2430	24300	FABRICAÇÃO DE FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS
				FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATÉRIAS PLÁSTICAS
25	251			FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA
		2511	25110	Fabricação e reconstrução de pneus e de câmaras-de-ar
		2519	25190	Fabricação de produtos de borracha, n.e.
	252	2520		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS
			25201	Fabricação de embalagens de plástico
			25202	Fabricação de artigos de plástico para a construção
			25209	Fabricação de artigos de plástico, n.e.
26				FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS
	261	2610		FABRICAÇÃO DE VIDRO E DE ARTIGOS DE VIDRO
			26101	Indústrias fundamentais ou de fusão de vidro
			26102	Indústrias complementares de vidro
	269			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS, N.E.
		2691	26910	Fabricação de produtos cerâmicos não refractários (excepto os destinados à construção)
		2692	26920	Fabricação de produtos cerâmicos refractários
		2693	26930	Fabricação de produtos de barro e cerâmicos não refractários destinados à construção
		2694		Fabricação de cimento, cal e gesso
			26941	Fabricação de cimento
			26942	Fabricação de cal e gesso
		2695		Fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite
			26951	Fabricação de betão pronto e argamassas
			26959	Fabricação de outros produtos de betão, gesso, cimento e marmorite
		2696	26960	Serragem, corte e acabamento da pedra

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
27		2699	26990	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos, n.e.
				INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE
	271	2710	27100	INDÚSTRIAS BÁSICAS DE FERRO E AÇO
	272	2720	27200	INDÚSTRIAS BÁSICAS DE METAIS NÃO FERROSOS E PRECIOSOS
	273			FUNDIÇÃO DE METAIS
28		2731	27310	Fundição de ferro fundido e aço
		2732	27320	Fundição de metais não ferrosos
				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS, EXCEPTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTO
	281			FABRICAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO EM METAL, RESERVATÓRIOS, RECIPIENTES E DE GERADORES DE VAPOR
		2811	28110	Fabricação de estruturas de construção metálicas
		2812	28120	Fabricação de reservatórios e de recipientes metálicos
		2813	28130	Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central)
	289			FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS METÁLICOS E ACTIVIDADES DE MECÂNICA GERAL
		2891	28910	Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; metalurgia dos pós
		2892	28920	Tratamento e revestimento de metais e actividades de mecânica em geral
29		2893	28930	Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens
		2899	28990	Fabricação de outros produtos metálicos, n.e.
				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS, N.E.
	291			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE USO GERAL
		2911	29110	Fabricação de motores e turbinas
		2912	29120	Fabricação de bombas, compressores, torneiras e de válvulas
		2913	29130	Fabricação de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão
		2914	29140	Fabricação de fornos e queimadores
		2915	29150	Fabricação de equipamento de elevação e de movimentação
		2919	29190	Fabricação de máquinas de uso geral, n.e.
	292			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE USO ESPECÍFICO
		2921	29210	Fabricação de máquinas para agricultura, pecuária e silvicultura
		2922	29220	Fabricação de máquinas-ferramentas
	2923	29230	Fabricação de máquinas para a metalurgia	
	2924	29240	Fabricação de máquinas para as indústrias extractivas e para a construção	
	2925	29250	Fabricação de máquinas para as indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	
	2926	29260	Fabricação de máquinas para as indústrias têxtil, do vestuário e do couro	

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
		2927	29270	Fabricação de armas e munições
		2929	29290	Fabricação de máquinas de uso específico, n.e.
	293	2930		FABRICAÇÃO DE APARELHOS DOMÉSTICOS, N.E.
			29301	Fabricação de electrodomésticos
			29302	Fabricação de aparelhos não eléctricos para uso doméstico
30	300	3000	30000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, DE CONTABILIDADE E DE COMPUTADORES
31				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELÉCTRICOS, N.E.
	311	3110	31100	FABRICAÇÃO DE MOTORES, GERADORES E TRANSFORMADORES ELÉCTRICOS
	312	3120	31200	FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO E DE CONTROLO PARA INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS
	313	3130	31300	FABRICAÇÃO DE FIOS E CABOS ISOLADOS
	314	3140	31400	FABRICAÇÃO DE ACUMULADORES E DE PILHAS ELÉCTRICAS
	315	3150	31500	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS ELÉCTRICAS E DE OUTRO MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO
	319	3190	31900	FABRICAÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO ELÉCTRICO, N.E.
32				FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DE APARELHOS DE RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÃO
	321	3210	32100	FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS E TUBOS ELECTRÓNICOS E OUTROS COMPONENTES ELECTRÓNICOS
	322	3220	32200	FABRICAÇÃO DE APARELHOS EMISSORES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO E APARELHOS DE TELEFONIA E TELEGRAFIA POR FIOS
	323	3230	32300	FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES E MATERIAL DE RÁDIO E DE TELEVISÃO, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM E IMAGENS E DE MATERIAL ASSOCIADO
33				FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS, DE PRECISÃO, DE ÓPTICA E DE RELOJOARIA
	331			FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICOS, DE MEDIDA, VERIFICAÇÃO, CONTROLO, NAVEGAÇÃO E OUTROS FINS, EXCEPTO INSTRUMENTOS ÓPTICOS
		3311	33110	Fabricação de aparelhos e instrumentos médico-cirúrgicos e ortopédicos
		3312	33120	Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, controlo, navegação e outros fins (excepto controlo de processos industriais)
		3313	33130	Fabricação de equipamento de controlo de processos industriais
	332	3320		FABRICAÇÃO DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRÁFICO
			33201	Fabricação de material óptico
			33202	Fabricação de material fotográfico e cinematográfico
	333	3330	33300	FABRICAÇÃO DE RELÓGIOS E MATERIAL DE RELOJOARIA
34				FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação	
35	341	3410	34100	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS	
	342	3420	34200	FABRICAÇÃO DE CARROÇARIAS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES	
	343	3430	34300	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E SEUS MOTORES	
				FABRICAÇÃO DE OUTRO MATERIAL DE TRANSPORTE	
	351			CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL	
		3511		Construção e reparação naval, excepto de recreio e desporto	
			35111	Construção e reparação de embarcações de madeira, excepto de recreio e desporto	
			35119	Construção e reparação de outras embarcações, excepto de madeira, de recreio e de desporto	
		3512	35120	Construção e reparação de embarcações de recreio e desporto	
	352	3520	35200	FABRICAÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL CIRCULANTE PARA CAMINHOS DE FERRO	
	353	3530	35300	FABRICAÇÃO DE AERONAVES E DE VEÍCULOS ESPACIAIS	
	359			FABRICAÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	
	36		3591	35910	Fabricação de motociclos
			3592	35920	Fabricação de bicicletas e de veículos para inválidos
		3599	35990	Fabricação de outro material de transporte, n.e.	
				FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO; OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.	
361		3610		FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO	
			36101	Fabricação de mobiliário de madeira	
			36102	Fabricação de mobiliário de bambu, rota e matérias similares	
			36103	Fabricação de mobiliário metálico	
			36109	Fabricação de mobiliário, n.e.	
369				INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.	
		3691	36910	Fabricação de joalheria, ourivesaria e artigos similares	
		3692	36920	Fabricação de instrumentos musicais	
		3693	36930	Fabricação de artigos de desporto	
		3694		Fabricação de jogos e brinquedos	
			36941	Fabricação de jogos e brinquedos não electrónicos de plástico	
			36949	Fabricação de jogos e brinquedos, n.e.	
		3699		Outras Indústrias transformadoras, n.e.	
			36991	Fabricação de fechos de correr e similares	
		36992	Fabricação de artigos de penas		

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
			36993	Fabricação de flores artificiais
			36994	Fabricação de pivetes de culto chinês
			36995	Fabricação de velas
			36999	Outras indústrias transformadoras diversas, n.e.
37				RECICLAGEM
	371	3710	37100	RECICLAGEM DE SUCATAS E DE DESPERDÍCIOS METÁLICOS
	372	3720	37200	RECICLAGEM DE DESPERDÍCIOS NÃO METÁLICOS
				SECÇÃO E - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, GÁS E ÁGUA
40				PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS, DE VAPOR E DE ÁGUA QUENTE
	401	4010	40100	PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE
	402	4020	40200	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS POR CONDUTA
	403	4030		PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR E DE ÁGUA QUENTE ; PRODUÇÃO DE GELO
			40301	Produção e distribuição de vapor e de água quente
			40302	Produção de gelo
41	410	4100	41000	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
				SECÇÃO F - CONSTRUÇÃO
45				CONSTRUÇÃO
	451	4510	45100	PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DE CONSTRUÇÃO
	452	4520		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NO TODO OU EM PARTE); ENGENHARIA CIVIL
			45201	Construção geral de edifícios
			45202	Engenharia civil
			45209	Outras obras especializadas de construção
	453	4530		INSTALAÇÕES ESPECIAIS
			45301	Instalações eléctricas e de canalizações
			45302	Instalação de climatização
			45309	Instalações especiais, n.e.
	454	4540	45400	ACTIVIDADES DE ACABAMENTO
	455	4550	45500	ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E DE DEMOLIÇÃO COM OPERADOR

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
				SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
50				COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS; COMÉRCIO A RETALHO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
	501	5010	50100	COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
	502	5020	50200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
	503	5030	50300	COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
	504	5040		COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLOS, DE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS
			50401	Comércio por grosso e a retalho de motociclos, de suas peças e acessórios
			50402	Manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios
	505	5050	50500	COMÉRCIO A RETALHO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS A MOTOR
51				COMÉRCIO POR GROSSO E AGENTES DO COMÉRCIO, EXCEPTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E DE MOTOCICLOS
	511	5110	51100	AGENTES DO COMÉRCIO POR GROSSO
	512			COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS BRUTOS, ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO
		5121		Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos
			51211	Comércio por grosso de arroz
			51212	Comércio por grosso de outros cereais, sementes, leguminosas e alimentos para animais
			51213	Comércio por grosso de flores e plantas
			51214	Comércio por grosso de animais vivos
			51219	Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos, n.e.
		5122		Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco
			51221	Comércio por grosso de frutas e de produtos hortícolas
			51222	Comércio por grosso de carne e de produtos à base de carne
			51223	Comércio por grosso de peixe, crustáceos e moluscos
			51224	Comércio por grosso de ovos, óleos e gorduras alimentares, leite e derivados
			51225	Comércio por grosso de bebidas alcoólicas
			51226	Comércio por grosso de bebidas não alcoólicas
			51227	Comércio por grosso de chá, café e especiarias
			51228	Comércio por grosso de tabaco
			51229	Comércio por grosso de outros produtos alimentares, n.e.
	513			COMÉRCIO POR GROSSO DE BENS DE CONSUMO, EXCEPTO ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
		5131		Comércio por grosso de têxteis, vestuário e calçado
			51311	Comércio por grosso de têxteis
			51312	Comércio por grosso de vestuário e acessórios
			51313	Comércio por grosso de calçado
		5139		Comércio por grosso de outros bens de consumo
			51391	Comércio por grosso de electrodomésticos, aparelhos de rádio e de televisão
			51392	Comércio por grosso de louças em cerâmica e em vidro
			51393	Comércio por grosso de perfumes, de produtos de higiene e de limpeza
			51394	Comércio por grosso de produtos farmacêuticos
			51395	Comércio por grosso de artigos de papelaria, livros, revistas e jornais
			51396	Comércio por grosso de brinquedos, jogos e artigos de desporto
			51397	Comércio por grosso de móveis e de artigos de mobiliário para uso doméstico, carpetes e revestimentos similares para o chão
			51399	Comércio por grosso de outros bens de consumo, n.e.
	514			COMÉRCIO POR GROSSO DE BENS INTERMÉDIOS (NÃO AGRÍCOLAS), DE DESPERDÍCIOS E DE SUCATA
		5141	51410	Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos derivados
		5142	51420	Comércio por grosso de minérios e de metais
		5143		Comércio por grosso de madeira, materiais de construção e equipamento sanitário
			51431	Comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados
			51432	Comércio por grosso de materiais de construção (excepto madeira) e equipamento sanitário
		5149		Comércio por grosso de outros produtos intermédios, de desperdícios e de sucatas
			51491	Comércio por grosso de ferragens, ferramentas manuais e artigos para canalizações e aquecimento
			51492	Comércio por grosso de produtos químicos
			51493	Comércio por grosso de fibras têxteis naturais, artificiais e sintéticas
			51494	Comércio por grosso de desperdícios têxteis, de cartão e de papéis velhos
			51495	Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos
			51496	Comércio por grosso de desperdícios de materiais, n.e.
			51499	Comércio por grosso de outros bens intermédios (não agrícolas), n.e.
	515	5150		COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS
			51501	Comércio por grosso de máquinas para a construção e máquinas-ferramentas
			51502	Comércio por grosso de máquinas para a indústria têxtil, máquinas de costura e de tricotar

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação		
52	519	5190	51503	Comércio por grosso de máquinas e material de escritório		
			51504	Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos para a indústria, comércio e navegação		
			51509	Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos, n.e.		
			51900	COMÉRCIO POR GROSSO, N.E.		
	521	5211	COMÉRCIO A RETALHO (EXCEPTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS); REPARAÇÃO DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS			
			COMÉRCIO A RETALHO EM ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS			
			Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco			
			52111 Comércio a retalho em supermercados ou mercearias do tipo ocidental			
			52112 Comércio a retalho em mercearias chinesas			
			52119 Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco			
			522	5219	52190	Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
				5220	COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS	
			523	5231	52201	Comércio a retalho de frutas e de produtos hortícolas
					52202	Comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne
	52203	Comércio a retalho de produtos do mar secos				
	52204	Comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e de confeitaria				
	52205	Comércio a retalho de bebidas				
	52209	Comércio a retalho de produtos alimentares, n.e. e de tabaco, em estabelecimentos especializados				
	OUTRO COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS NOVOS EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS					
	Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, artigos médicos, de produtos cosméticos e de higiene					
	52311 Comércio a retalho de produtos farmacêuticos em drogas e farmácias ocidentais					
	52312 Comércio a retalho de produtos farmacêuticos em ervanárias e farmácias chinesas					
	52313 Comércio a retalho de artigos médicos e ortopédicos					
5232	52314 Comércio a retalho de produtos cosméticos, de beleza e de higiene					
	5232 Comércio a retalho de têxteis, vestuário, calçado e artigos de couro					
	52321 Comércio a retalho de têxteis para uso doméstico					
	52322 Comércio a retalho de vestuário para adultos					

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
			52323	Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças
			52324	Comércio a retalho de calçado
			52325	Comércio a retalho de artigos de couro
		5233		Comércio a retalho de electrodomésticos, artigos e equipamentos para o lar
			52331	Comércio a retalho de electrodomésticos, aparelhos de rádio e televisão
			52332	Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação
			52333	Comércio a retalho de instrumentos musicais, discos, cassetes e produtos similares
			52334	Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico
			52339	Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n.e.
		5234		Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares
			52341	Comércio a retalho de ferragens e de vidro plano
			52342	Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares
			52343	Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares
		5239		Outro comércio a retalho em estabelecimentos especializados
			52391	Comércio a retalho de livros, jornais e artigos de papelaria
			52392	Comércio a retalho de máquinas e de outro material para escritório
			52393	Comércio a retalho de material óptico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de precisão
			52394	Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria.
			52395	Comércio a retalho de brinquedos e jogos
			52396	Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo, de caça e de lazer
			52397	Comércio a retalho de flores, plantas e sementes para jardim
			52398	Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico
			52399	Comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados, n.e.
	524	5240		COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS EM SEGUNDA MÃO EM ESTABELECEMENTOS
			52401	Comércio a retalho em casas de penhores
			52402	Comércio a retalho de mobílias usadas
			52409	Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos, n.e.
	525			COMÉRCIO A RETALHO NÃO EFECTUADO EM ESTABELECEMENTOS
		5251	52510	Comércio a retalho por correspondência
		5252		Comércio a retalho em mercados municipais e tendinhas

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação	
55	526	5259	52521	Comércio a retalho em mercados municipais e tendinhas, com predominância de produtos alimentares e bebidas	
			52522	Comércio a retalho em mercados municipais e tendinhas, sem predominância de produtos alimentares e bebidas	
		5260	52590	Comércio a retalho por outros métodos, não efectuado em estabelecimentos	
				REPARAÇÃO DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
			52601	Reparação de calçado e de outros artigos de couro	
			52602	Reparação de electrodomésticos	
			52603	Reparação de relógios e de artigos de joalheria	
		52609	Reparação de bens pessoais e domésticos, n.e.		
			SECÇÃO H - ALOJAMENTO, RESTAURANTES E SIMILARES		
			ALOJAMENTO, RESTAURANTES E SIMILARES		
		551	5510	ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, PARQUES DE CAMPISMO E OUTROS LOCAIS DE ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO	
	60	552	5520	55101	Hotéis e complexos turísticos
				55102	Hotéis-Apartamentos
55103				Pensões	
55109				Outras locais de alojamento de curta duração	
				RESTAURANTES, BARES, CANTINAS E SIMILARES	
		55201	Restaurantes de comida chinesa		
		55202	Restaurantes de comida ocidental		
		55203	Restaurantes de comida japonesa		
		55204	Restaurantes de comida tailandesa		
		55205	Restaurantes sem serviço de mesa (self service)		
		55206	Estabelecimentos e tendas de comidas		
		55207	Bares e outros estabelecimentos e tendas de bebidas		
		55208	Cantinas e fornecimento de refeições ao domicílio (catering)		
	55209	Restaurantes, n.e.			
		SECÇÃO I - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES			
		TRANSPORTES TERRESTRES; TRANSPORTE POR OLEODUTOS OU GASODUTOS (PIPELINES)			
	601	6010	60100	CAMINHOS DE FERRO	
	602			OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES	

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
		6021		Outros transportes terrestres regulares de passageiros
			60211	Transporte urbano e local em autocarros
			60212	Transporte interurbano em autocarros
			60219	Outros transportes terrestres regulares de passageiros, n.e.
		6022		Outros transportes terrestres ocasionais de passageiros
			60221	Táxis
			60229	Outros transportes terrestres ocasionais de passageiros, n.e.
		6023	60230	Transportes rodoviários de mercadorias
	603	6030	60300	TRANSPORTES POR OLEODUTOS E GASODUTOS (PIPELINES)
61				TRANSPORTES POR ÁGUA
	611	6110	61100	TRANSPORTES MARÍTIMOS E COSTEIROS
	612	6120	61200	TRANSPORTES POR VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES
62				TRANSPORTES AÉREOS
	621	6210	62100	TRANSPORTES AÉREOS REGULARES
	622	6220	62200	TRANSPORTES AÉREOS NÃO REGULARES
63	630			ACTIVIDADES ANEXAS E AUXILIARES DOS TRANSPORTES; AGÊNCIAS DE VIAGEM E DE TURISMO
		6301	63010	Manuseamento de carga
		6302	63020	Armazenagem
		6303		Outras actividades auxiliares dos transportes
			63031	Outras actividades auxiliares dos transportes terrestres
			63032	Outras actividades auxiliares dos transportes por água
			63033	Outras actividades auxiliares dos transportes aéreos
		6304	63040	Actividades das agências de viagem
		6309	63090	Actividades dos agentes transitários e similares de apoio ao transporte
64				CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
	641			ACTIVIDADES DOS CORREIOS
		6411	64110	Actividades dos correios territoriais
		6412	64120	Actividades postais independentes dos correios territoriais
	642	6420	64200	TELECOMUNICAÇÕES
				SECÇÃO J - ACTIVIDADES FINANCEIRAS
65				INTERMEDIACÃO FINANCEIRA, EXCEPTO SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES
	651			INTERMEDIACÃO MONETÁRIA

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
		6511	65110	Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM)
		6519		Outra intermediação monetária
			65191	Bancos
			65199	Outra intermediação monetária, n.e.
	659			OUTRA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA
		6591	65910	Locação financeira
		6592		Outras actividades de crédito
			65921	Sociedades financeiras
			65929	Outras actividades de crédito, n.e.
		6599	65990	Outra intermediação financeira, n.e.
66	660			SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES, EXCEPTO SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA
		6601	66010	Seguros de vida
		6602	66020	Fundos de pensões
		6603	66030	Seguros não vida
67				ACTIVIDADES AUXILIARES DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA
	671			ACTIVIDADES AUXILIARES DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA, EXCEPTO SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES
		6711	67110	Administração de mercados financeiros
		6712	67120	Mediação na negociação de títulos (corretagem)
		6719		Actividades auxiliares de intermediação financeira, n.e.
			67191	Casas de câmbio
			67199	Outras actividades auxiliares de intermediação financeira, n.e.
	672	6720		ACTIVIDADES AUXILIARES DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES
			67201	Mediação de seguros
			67209	Outras actividades auxiliares de seguros e fundos de pensões
				SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
70				ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS
	701	7010	70100	ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTA PRÓPRIA
	702	7020		ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTA DE OUTRÉM
			70201	Mediação imobiliária
			70202	Administração de imóveis por conta de outrém

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
71				ALUGUER DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR E DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	711			ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE
		7111	71110	Aluguer de transporte terrestre
		7112	71120	Aluguer de transporte marítimo
		7113	71130	Aluguer de transporte aéreo
	712			ALUGUER DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		7121	71210	Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas
		7122	71220	Aluguer de máquinas e de equipamentos para a construção e engenharia civil
		7123	71230	Aluguer de máquinas e de equipamentos de escritório (inclui computadores)
		7129	71290	Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e.
	713	7130		ALUGUER DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, N.E..
			71301	Aluguer de artigos de videocassetes e discos
			71302	Aluguer de vestuário
			71309	Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico, n.e.
72				ACTIVIDADES INFORMÁTICAS E CONEXAS
	721	7210	72100	CONSULTORIA EM EQUIPAMENTO INFORMÁTICO
	722	7220	72200	CONSULTORIA E PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA
	723	7230	72300	PROCESSAMENTO DE DADOS
	724	7240	72400	ACTIVIDADES DE BANCOS DE DADOS
	725	7250	72500	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, DE CONTABILIDADE E DE MATERIAL INFORMÁTICO
	729	7290	72900	OUTRAS ACTIVIDADES CONEXAS À INFORMÁTICA
73				INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
	731	7310	73100	INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
	732	7320	73200	INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
74				OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
	741			ACTIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA; CONSULTORIA FISCAL; ESTUDOS DE MERCADO E SONDAgens DE OPINIÃO; CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE GESTÃO; GESTÃO DE SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS(HOLDINGS)
		7411	74110	Actividades jurídicas
		7412	74120	Actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal
		7413	74130	Estudos de mercado e sondagens de opinião
		7414	74140	Actividades de consultoria para os negócios e a gestão

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
	742			ACTIVIDADES DE ARQUITECTURA, DE ENGENHARIA E OUTRAS ACTIVIDADES TÉCNICAS
		7421	74210	Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins
		7422	74220	Actividades de ensaios e análises técnicas
	743	7430	74300	PUBLICIDADE
	749			OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, N.E.
		7491	74910	Seleção e colocação de pessoal
		7492	74920	Actividades de investigação e de segurança
		7493	74930	Actividades de limpeza industrial
		7494	74940	Actividades fotográficas
		7495	74950	Actividades de embalagem
		7499	74990	Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas diversas, n.e.
				SECÇÃO L - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA
				ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA
75	751			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL E PROGRAMAS DE ACÇÃO A NÍVEL SOCIAL E ECONÓMICO
		7511	75110	Administração pública - actividades de carácter geral
		7512		Administração pública - actividades de Saúde, Educação, Cultura e Outras actividades Sociais, excepto Segurança Social Obrigatória
			75121	Administração pública - actividades de Saúde
			75122	Administração pública - actividades de Educação
			75123	Administração pública - actividades de Desporto, Habitação, Ambiente, Cultura e outras actividades Sociais, excepto Segurança Social Obrigatória
		7513	75130	Administração pública - actividades Económicas
		7514	75140	Actividades de apoio ao conjunto da Administração pública
	752			NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA, JUSTIÇA, SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E PROTECÇÃO CIVIL
		7521	75210	Negócios Estrangeiros
		7522	75220	Actividades de Defesa
		7523	75230	Justiça, Segurança, Ordem Pública e Protecção Civil
	753	7530	75300	SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA
				SECÇÃO M - EDUCAÇÃO
80				EDUCAÇÃO

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação	
85	801	8010		ENSINO PRÉ-ESCOLAR E PRIMÁRIO	
			80101	Educação pré-escolar	
			80102	Ensino primário (1º - 6º anos)	
	802			ENSINO SECUNDÁRIO	
		8021		Ensino secundário geral e complementar	
			80211	Ensino secundário-geral (7º - 9º anos)	
			80212	Ensino secundário-complementar (10º ao 11º ou 12º anos)	
		8022		Ensino secundário técnico-profissional	
			80221	Ensino secundário técnico-profissional (7º - 9º anos)	
			80222	Ensino secundário técnico-profissional (10º ao 11º ou 12º anos)	
	803	8030	80300	ENSINO SUPERIOR	
	809	8090		ENSINO PARA ADULTOS E OUTRAS ACTIVIDADES EDUCATIVAS	
			80901	Escolas de condução e pilotagem	
			80902	Formação profissional	
			80909	Outras actividades educativas	
				SECÇÃO N - SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL	
				SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL	
		851		ACTIVIDADES DE SAÚDE HUMANA	
			8511	85110	Actividades dos estabelecimentos de saúde com internamento
			8512	85120	Actividades de prática médica e dentária, sem internamento
			8519		Outras actividades de saúde humana
				85191	Laboratórios de análises clínicas
				85192	Actividades de enfermagem
				85199	Outras actividades de saúde humana, n.e.
		852	8520	85200	ACTIVIDADES VETERINÁRIAS
		853			ACTIVIDADES DE ACÇÃO SOCIAL
			8531		Acção social com alojamento
				85311	Acção social para a infância e juventude, com alojamento
				85312	Acção social para pessoas com deficiência, com alojamento
				85313	Acção social para pessoas idosas, com alojamento
			85319	Acção social com alojamento, n.e.	
		8532		Acção social sem alojamento	

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
			85321	Acção social para a infância e juventude, sem alojamento
			85322	Acção social para pessoas com deficiência, sem alojamento
			85323	Acção social para pessoas idosas, sem alojamento
			85329	Acção social sem alojamento, n.e.
			SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS	
90	900	9000	90000	SANEAMENTO, LIMPEZA E ACTIVIDADES SIMILARES
91				ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS DIVERSAS, N.E.
	911			ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ECONÓMICAS, PATRONAIS E PROFISSIONAIS
		9111	91110	Actividades de organizações económicas e patronais
		9112	91120	Actividades de organizações profissionais
	912	9120	91200	ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS
	919			OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS
		9191	91910	Actividades de organizações religiosas
		9192	91920	Actividades de organizações políticas
		9199	91990	Outras actividades associativas, n.e.
92				ACTIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS
	921			CINEMA, TEATRO, RÁDIO, TELEVISÃO E ACTIVIDADES CONEXAS
		9211	92110	Produção e distribuição de filmes e vídeos
		9212	92120	Projecção de filmes e vídeos
		9213	92130	Actividades de rádio e televisão
		9214	92140	Actividades de teatro, música e outras actividades artísticas e literárias
		9219	92190	Actividades de diversão e espectáculo diversas, n.e.
	922	9220	92200	ACTIVIDADES DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
	923			ACTIVIDADES DAS BIBLIOTECAS, ARQUIVOS, MUSEUS E OUTRAS ACTIVIDADES CULTURAIS
		9231	92310	Actividades das bibliotecas e arquivos
		9232	92320	Actividades dos museus e conservação de locais e de monumentos históricos
		9233	92330	Actividades dos jardins botânicos, zoológicos e das reservas naturais
	924			ACTIVIDADES DESPORTIVAS E OUTRAS ACTIVIDADES RECREATIVAS
		9241	92410	Actividades desportivas
		9249		Outras actividades recreativas

LISTA DE TODOS OS NÍVEIS (SECÇÃO, DIVISÃO, GRUPO, CLASSE E SUBCLASSE)

Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
93	930		92491	Lotarias e outros jogos de aposta
			92499	Outras actividades recreativas, n.e.
				OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS
		9301	93010	Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles
		9302	93020	Actividades de salões de cabeleireiro e de institutos de beleza
		9303	93030	Actividades funerárias e conexas
		9309		Outras actividades dos serviços, n.e.
			93091	Saunas e massagens
			93099	Outras actividades diversas dos serviços, n.e.
				SECÇÃO P - FAMÍLIAS COM EMPREGADOS DOMÉSTICOS
95	950	9500	95000	FAMÍLIAS COM EMPREGADOS DOMÉSTICOS
				SECÇÃO Q - ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
99	990	9900	99000	ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

NOTAS
EXPLICATIVAS

SECÇÃO A - AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA

01 ***AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS***

011 ***AGRICULTURA***

Compreende todas as unidades de produção cuja actividade reside exclusiva ou principalmente na agricultura.

As unidades de produção agrícola e animal com um rácio de especialização inferior a 66% na parte agrícola ou na parte animal, classificam-se na subclasse 01300 (Produção Agrícola e Animal Associadas).

As unidades agrícolas de produção mista classificam-se de acordo com a sua actividade principal.

0111 ***CULTURAS DE CEREAIS E OUTRAS CULTURAS, N.E.***

01110

Compreende a produção de cereais (inclui o arroz), de batata (inclui batata doce), inhame, tabaco (inclui tratamento preliminar na exploração agrícola), de beterraba sacarina, de sementes e de frutos oleaginosos (soja, amendoim, etc.), de raízes e tubérculos com elevado teor de amido ou inulina, de plantas têxteis, de leguminosas secas (ervilhas, feijões, etc.) e cultura de sementes de beterraba sacarina e sementes de plantas forrageiras.

Não inclui:

- . cultura de milho doce, flores, cogumelos, especialidades hortícolas e beterraba para salada (01120);
- . produção de sementes de flores, de frutos e de produtos agrícolas (01120);
- . culturas de frutos de casca rijas e de plantas para especiarias (01130);
- . cultura de materiais de entrançar (02000);
- . descasque de arroz (15310);

0112 ***HORTICULTURA, ESPECIALIDADES HORTÍCOLAS E PRODUTOS DE VIVEIRO***

01120

Compreende as culturas ao ar livre ou em estufa de produtos hortícolas (tomates, cebolas, couves, cenouras, alface, feijão verde, beringelas, etc.), de ervas e de produtos hortícolas utilizados como condimentos (salsa, pimentos, manjerona, etc.), de cogumelos, de flores, de plantas (plantio ou ornamentação) e sementes para flores, frutos ou produtos hortícolas.

Não inclui:

- . culturas de batata, de raízes e tubérculos com elevado teor de amido ou inulina (01110);
- . culturas de plantas para especiarias (01130);
- . cultura de viveiros florestais (02000);

0113 ***CULTURAS DE FRUTOS, DE FRUTOS DE CASCA RIJA, DE PRODUTOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE BEBIDAS E DE ESPECIARIAS***

01130

Compreende a produção de frutos (maçãs, laranjas, abacate, etc.), culturas de frutos de casca rijas (nozes, avelãs, etc.), de plantas para especiarias (canela, noz-moscada, etc.) e a cultura de produtos destinados à preparação de bebidas (chá, café, etc.).

SECÇÃO A - AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA

Não inclui:

- . culturas de amendoim, de cones de lúpulo e de raízes de chicória (01110);
- . cultura de melancias (01120);
- . transformação de folhas de chá (15490);

012 PRODUÇÃO ANIMAL

Compreende as unidades de produção cuja actividade reside exclusiva ou principalmente na produção animal.

As unidades de produção agrícola e animal com um rácio de especialização inferior a 66% na parte agrícola ou na parte animal, classificam-se na subclasse 01300 (Produção Agrícola e Animal Associadas).

As unidades de produção mista de animais classificam-se de acordo com a sua actividade principal.

0121 CRIAÇÃO DE GADO BOVINO, OVINO, CAPRINO, CAVALAR, ASININO E MUAR **01210**

Compreende também a produção de leite de vaca, de ovinos e de caprinos, assim como a desnatação do leite quando feita na própria exploração. Inclui também a produção de lã.

Não inclui:

- . serviços relacionados com a produção animal (01402);
- . lã resultante do abate (15111);

0122 OUTRA PRODUÇÃO ANIMAL **01220**

Compreende a suinicultura, a avicultura e a criação de coelhos, cães (inclui cães de caça), martas, répteis, bichos de seda e produção de casulos, abelhas e seus produtos, caracóis, rãs, pássaros, codornizes, faisões e a criação de outros animais não considerados nas subclasses anteriores. Inclui também a produção de ovos destes animais.

Não inclui:

- . produção de penas ou penugem (15111);
- . fabricação de produtos alimentares a partir do mel (15490);
- . produção de couros e peles de caça (01500);
- . treino de animais de estimação (92499);

013 PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL ASSOCIADAS **0130** **01300**

Compreende todas as unidades de produção agrícola e animal associadas (culturas mistas) com um rácio de especialização na parte agrícola ou na parte animal inferior a 66% do valor bruto de produção.

SECÇÃO A - AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA

Não inclui:

- . unidades agrícolas de produção mista e unidades de produção mista de animais, que se classificam de acordo com a sua actividade principal;

014 0140 *ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA E COM A PRODUÇÃO ANIMAL, EXCEPTO SERVIÇOS DE VETERINÁRIA*

01401 *ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA*

Compreende as actividades dos serviços relacionados com a agricultura executadas por terceiros, por contrato, à tarefa ou qualquer outra forma, tais como: preparação de terrenos e sementeiras; tratamento e protecção de culturas; podas de árvores e de arbustos; transplantação de arroz; colheita e preparação de produtos agrícolas para o mercado; exploração de sistemas de rega; plantação e manutenção de jardins e relvados; aluguer de máquinas e de equipamento agrícola com operador.

Não inclui:

- . comércio por grosso e agentes do comércio de frutos e de produtos agrícolas (51);
- . aluguer de máquinas agrícolas sem operador (71210);
- . actividades de agrónomos e outras consultorias (74140);
- . arquitectura paisagística (74210);

01402 *ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PRODUÇÃO ANIMAL, EXCEPTO SERVIÇOS DE VETERINÁRIA*

Compreende as actividades dos serviços relacionados com a produção animal executadas por terceiros, por contrato, à tarefa, ou qualquer outra forma, tais como: inseminação artificial; alojamento; tosquia; ordenha; limpeza e outros cuidados com os animais.

Não inclui:

- . actividades de engorda intensiva de animais (012);
- . actividades de agrónomos e outras consultorias (74140);
- . actividades veterinárias (85200);

015 0150 01500 *CAÇA, REPOVOAMENTO CINEGÉTICO E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS*

Compreende também os serviços relacionados com a caça e repovoamento cinegético, executados por terceiros, tais como: fiscalização e apoio à caça; elaboração de planos de ordenamento e intermediação nas actividades da caça.

Não inclui:

- . captura de baleias e de outros cetáceos (05001);
- . produção de couros e peles provenientes de matadouros (15111);
- . caça recreativa ou desportiva (92410);

SECÇÃO A - AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA

02
020
0200
02000

SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS

A silvicultura compreende as actividades de: recolha, preparação e conservação de sementes de espécies florestais; exploração de viveiros florestais; operações de plantação de condução de árvores e de ordenamento florestal.

A exploração florestal compreende as actividades de: abate de árvores e operações complementares (ex: cortes de ramos, toragem e descasque); extracção de resina e gomas; apanha de partes de árvores florestais e produção de lenha.

Compreende também as actividades dos serviços, executadas por terceiros, à silvicultura e à exploração florestal (ex: preparação de terrenos; inventário florestal; e tratamentos fitossanitários).

Não inclui:

- . cultura e apanha de cogumelos, trufas ou túberas (01120);
- . apanha de certos frutos de casca rija (01130);
- . transporte rodoviário de produtos da floresta por terceiros (60230);
- . actividades de protecção civil (75230);

SECÇÃO B - PESCA

05 **PESCA, AQUACULTURA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS**
050
0500

05001 **PESCA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS**

Compreende as actividades de pesca, tais como: pesca no mar alto, em águas costeiras ou em águas interiores (salgadas, salobras e doces); apanha de espécies de animais marinhos e de água doce (moluscos, crustáceos, espongiários, etc.) e de produtos do mar (pérolas, conchas, algas, etc.); caça de espécies de animais marinhos e de água doce (cetáceos, tartarugas, etc.). Inclui também os serviços relacionados com a pesca.

Não inclui:

- . actividades dos navios-fábrica que só preparam e/ou transformam o peixe e outros produtos da pesca (1512);
- . pesca recreativa e desportiva (92499);

05002 **AQUACULTURA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS**

Compreende as actividades de produção em águas salgadas, salobras ou doces de espécies animais como peixes, crustáceos, moluscos e de algas (comestíveis ou não) e outras espécies similares, nas diferentes fases de desenvolvimento dos seus ciclos biológicos. Inclui também os serviços relacionados com a aquacultura.

Não inclui:

- . criação de rãs e répteis (01220);

SECÇÃO C - INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS

A designação de “indústrias extractivas” é aqui usada num sentido lato, para englobar a extracção de minerais que aparecem na natureza no estado sólido (carvão, minérios, etc.); no estado líquido (petróleo bruto, etc.); e no estado gasoso (gás natural, etc.). Inclui exploração de minas subterrâneas e a céu aberto, de pedreiras e de poços e todas as actividades complementares de preparação e beneficiação dos minérios e outros materiais em bruto (geralmente efectuadas na exploração ou nas suas proximidades), tais como: britagem, crivagem, lavagem, trituração, beneficiação e outros tratamentos necessários para tornar os produtos comercializáveis.

Compreende também a aglomeração de carvões e de minérios (ligada ou não às actividades de extracção) e a refinação do sal.

Não inclui:

- . tratamento da pedra em local diferente da pedreira (26960);
- . captação e distribuição de água (41000);
- . preparação dos locais mineiros (45100);
- . prospecção mineira (74210);
- . engarrafamento de águas minerais na fonte (15540);

10 EXTRACÇÃO DE HULHA, LINHITE E TURFA

Compreende a extracção e beneficiação de carvões minerais e a fabricação de aglomerados nas próprias minas ou em instalações situadas fora de mina, a partir de carvões adquiridos ou de produção própria.

101 EXTRACÇÃO E AGLOMERAÇÃO DE HULHA

**1010
10100**

Compreende a extracção e beneficiação (limpeza, calibragem, briagem, etc.) de hulhas, assim como a fabricação de briquetes e de aglomerados combustíveis a partir de hulha adquirida ou de produção própria.

102 EXTRACÇÃO E AGLOMERAÇÃO DE LINHITE

**1020
10200**

Compreende as actividades de extracção e aglomeração de linhite para fins energéticos.

103 EXTRACÇÃO E AGLOMERAÇÃO DE TURFA

**1030
10300**

Compreende as actividades de extracção e aglomeração de turfa para fins energéticos.

Não inclui:

- . fabricação de artigos de turfa (26990);
- . extracção de turfa não energética (14290);

11 EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO, GÁS NATURAL E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS, EXCEPTO A PROSPECÇÃO.

SECÇÃO C - INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS

111 1110 11100 **EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL**

Compreende as actividades de decantação, dessalgação, desidratação, estabilização, liquefacção, regaseificação e outras actividades ligadas à extracção do petróleo bruto e gás natural para os tornar comercializáveis sem modificar a sua essência, feitas no local de produção até ao embarque. Inclui a produção de petróleo bruto a partir de areias e xistos betuminosos.

Não inclui:

- . actividades dos serviços relacionados com a extracção do petróleo e gás (11200);
- . fabricação de produtos petrolíferos refinados (23200);
- . exploração de oleodutos e gasodutos (pipelines) independentes da extracção (60300);
- . prospecção de jazigos de petróleo (74210);

112 1120 11200 **ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A EXTRACÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS, EXCEPTO A PROSPECÇÃO.**

Compreende as actividades associadas à extracção do petróleo ou de gás, efectuadas por contrato ou preço fixo, tais como: perfuração direccionada e a reperfuração; montagem, reparação e desmontagem de torres de perfuração no local; revestimento de poços de petróleo e de gás; fecho e abandono de poços. Compreende também as actividades especializadas de luta contra os incêndios de jazigos de petróleo e de gás.

Não inclui:

- . exploração de oleodutos e gasodutos (pipelines), independente da extracção (60300);
- . actividades de prospecção, geofísicas e sismográficas (74210);

12 120 1200 12000 **EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS DE URÂNIO E DE TÓRIO**

Compreende as actividades de extracção e de concentração de minérios de urânio e tório.

Não inclui:

- . enriquecimento de urânio e tório, produção de matérias físeis ou férteis e a obtenção de metal de urânio (23300);

13 **EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS**

Compreende a extracção, beneficiação (trituração, crivagem, ustulação, etc.) e a aglomeração dos minérios metálicos.

Não inclui:

- . extracção de minérios de urânio e tório (12000);

SECÇÃO C - INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS

131 *EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS DE FERRO*

1310

13100

Compreende as actividades de extracção, beneficiação e aglomeração dos minérios de ferro.

Não inclui:

. extracção e preparação de pirites e pirrotite (14210);

132 *EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS NÃO FERROSOS, EXCEPTO MINÉRIOS DE URÂNIO E DE TÓRIO*

1320

13200

Compreende a extracção e a preparação de minérios de cobre, estanho, metais preciosos, chumbo, níquel, cobalto e de outros minérios metálicos não ferrosos n.e..

Não inclui:

. produção de mates de cobre e de níquel (27200);

14 *OUTRAS INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS*

141 *EXTRACÇÃO DE PEDRA, AREIAS E ARGILAS*

1410

14100

Compreende as actividades, tais como: extracção de pedra para construção (mármore, granitos e rochas similares), e as outras pedras (calcário, ardósia, gesso etc.), desbaste e corte da pedra no local da extracção.

Não inclui:

. extracção de minerais para a indústria química (14210);

142 *INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS, N.E.*

1421 *EXTRACÇÃO DE MINERAIS PARA A INDÚSTRIA QUÍMICA E PARA A FABRICAÇÃO DE ADUBOS*

14210

Compreende as actividades de extracção, tais como: extracção de fosfatos naturais e de sais de potássio naturais; extracção de enxofre natural e espato flúor; extracção de sulfatos e de carbonatos de bário naturais (barita e witherite).

Não inclui:

. extracção de sal (14220);

1422 *EXTRACÇÃO E REFINAÇÃO DO SAL*

14220

Compreende a extracção de sal-gema e de sal-marinho, assim como a trituração, crivagem, refinação e outros tratamentos do sal.

1429 *OUTRAS INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS, N.E.*

14290

Compreende a extracção e tratamentos feitos no local da exploração de minerais e de substâncias minerais diversas, tais como: amianto; mica; abrasivos naturais (excepto areia); quartzo; asfalto natural; betume natural; todos os outros minerais não metálicos e não energéticos não incluídos nas posições anteriores.

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

15 INDÚSTRIAS ALIMENTARES E DAS BEBIDAS

151 ABATE DE ANIMAIS, PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CARNE; TRANSFORMAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PEIXE, DE FRUTOS E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS; PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS

1511 ABATE DE ANIMAIS, PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CARNE E DE PRODUTOS À BASE DE CARNE

15111 ABATE DE ANIMAIS (PRODUÇÃO DE CARNE)

Compreende o abate e a preparação de bovinos, suínos, caprinos, coelhos, aves, assim como a obtenção de carne em peça, ou em pedaços, refrigerada ou congelada, embalada ou não. Compreende também a produção de couros, peles em bruto, de lã e de tripas resultantes do abate, assim como a produção de farinha de carne e a fusão de gorduras animais para fins alimentares (inclui a banha) ou industriais.

Não inclui:

- . curtimenta e acabamento de peles com pêlo (18200);
- . curtimenta e acabamento de peles sem pêlo (19110);
- . embalagem de carne no comércio por grosso (51222);

15112 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CARNE

Compreende a preparação, a fabricação e acondicionamento de produtos à base de carne obtidos pelos processos de cura, fumagem, salga, congelação ou outros processos. Inclui a salsicharia fresca, a preparação de carnes secas e a pele de porco frita.

Não inclui:

- . fusão de gorduras animais (15111);
- . fabricação de caldos e sopas que contêm carne (15490);
- . embalagem de carne no comércio por grosso (51222);

1512 TRANSFORMAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PEIXE E DE OUTROS PRODUTOS DA PESCA E DA AQUACULTURA

Compreende a preparação, congelação e transformação por qualquer processo (secagem, fumagem, salga, conservas, etc.) de produtos da pesca e da aquacultura, bem como o respectivo acondicionamento e embalagem. Inclui as actividades dos navios-fábrica que se dedicam à preparação, congelação e transformação do peixe e de outros produtos da pesca, não exercendo a actividade da pesca.

Não inclui:

- . preparação e conservação do peixe e de outros produtos da pesca a bordo dos navios de pesca (05001);
- . produção de óleos e gorduras de produtos da pesca e da aquacultura (15140);
- . fabricação de sopas liofilizadas à base de produtos da pesca e da aquacultura (15490);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

15121 CONGELAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA E DA AQUACULTURA

15129 PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA E DA AQUACULTURA POR OUTROS PROCESSOS

Compreende a preparação e a conservação de peixe, de outros produtos da pesca e da aquacultura em azeite, óleos vegetais e outros molhos, a secagem, salga, fumagem e a transformação por outros processos.

Compreende também a produção de farinha de peixe e de pratos preparados á base de produtos da pesca e da aquacultura.

1513 INDÚSTRIA DA CONSERVAÇÃO DE FRUTOS E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS

Compreende as actividades de preparação, transformação e conservação de frutos, batata e outros produtos hortícolas, por congelação, desidratação e em recipientes hermeticamente fechados, bem como a sua conservação pelo sal, salmoura, vinagre e outros conservantes. Inclui também: fabrico de polpas, pastas, polmes (purés), doces, compotas; geleias e marmelada; e secagem de frutos.

Não inclui:

- . fabricação de frutas cristalizadas e secas cobertas de açúcar e similares (15430);
- . fabricação de farinhas ou pós de leguminosas secas (15310);

15131 FABRICAÇÃO DE SUMOS DE FRUTOS E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS

Compreende a fabricação de sumos reconstituídos, concentrados de sumos, néctares e polpas de frutos e de produtos hortícolas.

Não inclui:

- . fabricação de refrigerantes e de bebidas não alcoólicas, n.e. (15540);

15139 PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FRUTOS E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, N.E.

Compreende a indústria tradicional de acares (preparação e conservação de frutos e produtos hortícolas em salmoura, vinagre ou licor), a preparação e conservação de cogumelos, de batata e de outros produtos hortícolas e de frutos, assim como a sua secagem e desidratação.

Não inclui:

- . fabricação de farinhas ou pós de leguminosas (15310);

1514 PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS **15140**

Compreende a produção, refinação e hidrogenação de óleos vegetais, de óleos e gorduras de peixe e de outros animais marinhos, a produção de margarinas e outras gorduras alimentares similares. Inclui a produção de farinhas, bagaços e outros produtos residuais.

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . produção e refinação de banha e outras gorduras animais comestíveis (15112);
- . tratamento químico de óleos e gorduras (24299);

152
1520

INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS

Compreende as actividades de concentração, preparação (clarificação, normalização, termização, homogeneização), tratamento (pasteurização, esterilização, ultrapasteurização) e embalagem de leite e de natas, produção de manteiga e derivados da manteiga (butteroil, manteiga concentrada), de queijo (incluindo queijo fundido), de requeijão, de leites fermentados (incluindo iogurte), leites parcial e totalmente desidratados (leites evaporados, condensados e leites em pó), leites gelificados, farinhas lácteas, soro em pó, gelados, sorvetes, caseína, caseinatos e produção de lactose.

15201

INDÚSTRIAS DO LEITE E DERIVADOS

Compreende as actividades de recolha de leite pelas unidades que processam o tratamento do leite, produção de diversos tipos de leite, manteiga, queijo e de produtos frescos ou conservados derivados do leite.

Não inclui:

- . produção de leite bruto (01210);
- . fabricação de margarinas e similares para barrar (15140);

15202

FABRICAÇÃO DE GELADOS E SORVETES

Compreende a fabricação de cremes congelados, gelados e sorvetes.

Não inclui:

- . produção de especialidades de pastelaria congeladas (15411);

153

TRANSFORMAÇÃO DE CEREAIS E LEGUMINOSAS; FABRICAÇÃO DE AMIDOS, FÉCULAS E PRODUTOS AFINS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS COMPOSTOS PARA ANIMAIS

1531
15310

TRANSFORMAÇÃO DE CEREAIS E LEGUMINOSAS

Compreende a produção de farinhas (simples ou compostas) e de sêmolas de cereais (incluindo sêmolas de milho), assim como o descasque, branqueamento, glaciagem do arroz, a transformação de leguminosas secas, de raízes e tubérculos e a fabricação de farinhas preparadas para panificação, pastelaria e similares, preparação de alimentos para pequeno-almoço, tais como flocos de cereais e de outros produtos à base de cereais tufados ou torrados.

Não inclui:

- . fabricação de farinha e de sêmola de batata (15139);
- . moagem de milho para a indústria amideira (15320);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

1532
15320

FABRICAÇÃO DE AMIDOS, FÉCULAS E PRODUTOS AFINS

Compreende a produção de amido (de milho, trigo, arroz, mandioca, etc.), fécula de batata e produtos similares e a fabricação de açúcares e de outros derivados obtidos a partir do amido. Inclui óleo de gérmen de milho.

Não inclui:

- . fabricação de farinha e de sêmola de batata (15139);
- . fabricação de lactose (15201);

1533
15330

FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS COMPOSTOS PARA ANIMAIS

Compreende a fabricação de alimentos para animais de criação (alimentos completos ou complementares, incluindo os alimentos de aleitamento) e animais de estimação (preparações compostas ou misturas de alimentos especialmente tratados e embalados para cães, gatos, pássaros, peixes, etc.).

Não inclui:

- . produção de farinha de carne (15111);
- . produção de farinha de peixe (15129);
- . produção de bagaços e de sub-produtos que podem servir para alimentação dos animais sem necessitar de qualquer tratamento especial ou transformação (classificam-se na actividade de que provêm esses produtos);

154

FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES

1541

PANIFICAÇÃO E PASTELARIA; FABRICAÇÃO DE BOLACHAS, BISCOITOS, TOSTAS E PRODUTOS SIMILARES DE CONSERVAÇÃO

Compreende a fabricação de pão, fritos, bolos, tortas e outros produtos similares de fácil deterioração, bolachas e biscoitos; massas alimentícias e pastas secas similares.

Não inclui:

- . preparação de farinhas para diferentes usos (15310);
- . fabricação de massas, cuscus e similares (15440);

15411

FABRICAÇÃO DE BOLACHAS, BISCOITOS, TOSTAS E PRODUTOS SIMILARES DE CONSERVAÇÃO

15412

PASTELARIA E DOÇARIA CHINESAS

Compreende a fabricação de bolos, fritos e produtos similares de pastelaria chinesa de fácil deterioração.

15419

PANIFICAÇÃO, PASTELARIA E DOÇARIA OCIDENTAIS E OUTRAS, EXCEPTO CHINESAS

Compreende a fabricação de todos os tipos de pão e de produtos afins frescos (bolos, fritos, tortas e produtos similares de pastelaria), de carácter industrial ou artesanal, de tipo ocidental e de outra proveniência (excepto chinesa), associada ou não à venda a retalho.

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

1542 15420 *INDÚSTRIA DO AÇÚCAR*

Compreende as actividades de fabricação de açúcar em rama, açúcares de consumo e melaços a partir da cana-de-açúcar ou da beterraba sacarina, assim como a refinação do açúcar.

Não inclui:

. fabricação de glicose (inclui xarope) e maltose (15320);

1543 15430 *INDÚSTRIA DO CACAU, DO CHOCOLATE E DOS PRODUTOS DE CONFEITARIA*

Compreende a fabricação de: cacau e chocolate em pó, manteiga de cacau e massa de chocolate a partir de fava de cacau; moldagem de chocolates; confeitaria de chocolates; preparação de chocolates de cobertura; rebuçados, caramelos e pastilhas elásticas; frutas cristalizadas e secas e outros produtos, cobertos com açúcar.

Não inclui:

. produção de sacarose (15420);

1544 15440 *FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, CUSCUS E PRODUTOS SIMILARES*

Compreende a fabricação de massas alimentícias chinesas tipo "min", e outras massas, frescas ou secas, cozinhadas ou não. Inclui massas recheadas conservadas.

Não inclui:

. fabricação de sopas que contêm massa (15490);

1549 15490 *FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES, N.E.*

Compreende, nomeadamente, as seguintes actividades: torrefacção e moagem de café e sucedâneos; fabricação de café solúvel e de misturas solúveis, com e sem incorporação de café; preparação, transformação e misturas de chá; empacotamento, associado às actividades de transformação, do café e do chá; fabricação de maionese, de mostarda e de outros condimentos, de especiarias e de molhos (inclui molho de ostra); produção de vinagre de origem vínica e não-vínica; preparações homogeneizadas para bebés e crianças; alimentos destinados a compensar um esforço muscular intenso; alimentos dietéticos ou de regime enriquecidos em nutrientes especiais (glúcidos, vitaminas, sais minerais, etc.) para indivíduos com perturbações metabólicas; leveduras e adjuvantes para panificação, cerveja e pastelaria; caldos e sopas de frutos e de produtos hortícolas, de carne, peixe, crustáceos e moluscos; fabricação de pudins e de queijo de soja (taufu e fuu); fabricação de mel artificial, de caramelo e de inulina; tratamento industrial de ovos e de outras actividades não incluídos nas indústrias transformadoras da alimentação atrás individualizadas.

Não inclui:

. transformação do chá associada à plantação (01130);

. produção de gelo (40302);

155 *INDÚSTRIA DAS BEBIDAS*

Compreende a produção de bebidas alcoólicas (espirituosas, vinhos, bebidas com base no malte) e bebidas não alcoólicas, gaseificadas ou não.

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

1551 FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS E DE ÁLCOOL ETÍLICO DE FERMENTAÇÃO

Compreende a preparação e acondicionamento de bebidas alcoólicas destiladas, tais como, whisky, brandy, rum, gin, cordiais, licores, aguardente ou "vinho de arroz", licores e outras bebidas destiladas. Inclui a produção de álcool etílico a partir de fermentação, a rectificação de alcoóis e a produção de alcoóis neutros ou

desnaturados.

Não inclui:

- . fabricação de vinho e outras bebidas fermentadas não destiladas (15520);
- . fabricação de malte (15530);
- . produção de álcool etílico de síntese (24110);
- . engarrafamento de bebidas alcoólicas destiladas, associado ao comércio por grosso (51225);
- . embalagem de bebidas espirituosas por conta de terceiros (74950);

15511 PRODUÇÃO DE AGUARDENTE OU "VINHO DE ARROZ"

Compreende a produção de aguardente destilada a partir do arroz.

15519 FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO DE FERMENTAÇÃO E DE BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS, N.E.

1552 PRODUÇÃO DE VINHO E DE CIDRA

15520

Compreende a produção de vinho comum, vinhos licorosos, vinhos espumantes e espumosos, vermutes e outros vinhos preparados com plantas ou matérias aromáticas, cidra, perada e outras bebidas fermentadas mas não destiladas de frutas arbóreas.

Não inclui:

- . produção de vinho no local da exploração a partir de uvas de produção própria (01130);
- . fabricação de malte (15530);
- . engarrafamento e acondicionamento sem transformação, associado ao comércio por grosso (51225);
- . embalagem de vinhos por conta de terceiros (74950);

1553 FABRICAÇÃO DE MALTE E CERVEJA

15530

Compreende a produção de malte e de cerveja e outras bebidas com base no malte.

Não inclui:

- . o engarrafamento simples associado ao comércio por grosso (51225);
- . embalagem de cerveja por conta de terceiros (74950);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

1554 **PRODUÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS E DE BEBIDAS REFRESCANTES NÃO** **15540** **ALCOÓLICAS**

Compreende a produção de bebidas não alcoólicas, incluindo as bebidas com sabor a fruta e bebidas gaseificadas à base de fruta; produção de água mineral gaseificada ou não e de água destilada. Inclui o engarrafamento de águas minerais junto às fontes naturais.

Não inclui:

. fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (15131);

16 **INDÚSTRIA DO TABACO** **160** **1600** **16000**

Compreende a fabricação de produtos do tabaco, tais como, cigarros, charutos, tabaco para fumar, mascar, rapé, tabaco "homogeneizado" ou "reconstituído".

Não inclui:

. cultura e tratamento preliminar na exploração agrícola (01110);

17 **INDÚSTRIA TÊXTIL**

Compreende a preparação de fibras têxteis (descaroçamento, maceração, batadura, torcedura e carbonização), lavagem, penteação, fiação, retorcedura e tecelagem de lãs, algodão, linho, juta, cânhamo, rami, fibras artificiais e sintéticas.

Compreende também o acabamento de têxteis (branqueamento, tingimento, estampagem, texturização, etc.), confecção de têxteis para o lar e outros artigos têxteis, tecidos e artefactos de malha.

Não inclui:

. fiação e tecelagem de amianto (26990);

171 **PREPARAÇÃO, FIAÇÃO, TECELAGEM E ACABAMENTO DE TÊXTEIS**

1711 **PREPARAÇÃO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE TÊXTEIS**

Compreende: operações preparatórias das fibras têxteis (fibras de origem vegetal, animal, fibras sintéticas e artificiais), incluindo as actividades de cardação e de penteação; fabricação de fio ou linha para tecelagem ou costura, qualquer que seja o seu destino (inclui a fabricação de fios de papel); tecelagem e a fabricação de tecidos, qualquer que seja a matéria-prima utilizada (inclui tecidos de fibra de vidro e de fibras especiais). Inclui a desfiação de artigos usados e as operações de acabamento (branqueamento, tingimento, estampagem, etc.) efectuadas num processo integrado de produção.

Não inclui:

. operações preparatórias efectuadas em associação com a actividade agrícola ou produção animal que se classificam segundo a actividade principal em (01 ou 02);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

- . acabamento de têxteis por terceiros (17120);
- . fabricação de tapetes e carpetes (17220);
- . fabricação de tecidos de malha (17309);
- . fiação de amianto (26990);

17111 *PREPARAÇÃO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE LÃS E MISTOS*

Compreende a lavagem, desengorduramento, carbonização, cardação, penteação, fiação e tecelagem de lãs e mistos. Inclui o acabamento (branqueamento, tingimento, estampagem, etc.) quando associado à fiação ou tecelagem de lã e mistos.

17112 *PREPARAÇÃO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE ALGODÃO, DE FIBRAS ARTIFICIAIS, SINTÉTICAS E MISTAS*

Compreende a limpeza, cardação, penteação, fiação, tecelagem de algodão, de fibras artificiais, sintéticas e mistas. Inclui as operações de acabamento (branqueamento, tingimento, estampagem, etc.) efectuadas no âmbito de fiação ou tecelagem.

17113 *FABRICAÇÃO DE LINHAS DE COSTURA*

17119 *PREPARAÇÃO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE FIBRAS TÊXTEIS, N.E.*

Compreende a preparação, fiação e tecelagem de seda, juta, linho e de outras fibras têxteis não compreendidas nas subclasses anteriores. Inclui as operações de acabamento efectuadas no âmbito da fiação ou tecelagem, assim como a tecelagem de fibras de vidro.

Não inclui:

- . fabricação de fibras de vidro (26101);

1712 *ACABAMENTO DE TÊXTEIS* **17120**

Compreende as actividades de acabamento de têxteis (branqueamento, tingimento, calandragem, estampagem, etc.) por conta de terceiros, quer seja por contrato ou à tarefa.

Estas operações executadas em têxteis adquiridos pela própria unidade para posterior revenda classificam-se aqui.

Não inclui:

- . acabamento de têxteis feito na unidade que os produziu (1711, 1729, ou 1730);

172 *FABRICAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS*

1721 *FABRICAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS CONFECCIONADOS, EXCEPTO VESTUÁRIO*

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

17210

Compreende a fabricação (a partir de tecidos ou malhas de terceiros) de artigos confeccionados em têxtil, tais como: cortinas, cortinados, lençóis, fronhas, guardanapos, toalhas de mesa, cobertores, colchas, edredons, encerados, tendas de campanha, sacos, velas para embarcações, capas (para automóveis, máquinas, etc.), almofadas, pufes, sacos-cama, toldos de protecção contra o sol, bandeiras, coletes de salvamento e pára-quedas, galhardetes e de outros artigos têxteis de uso doméstico. Inclui a fabricação de tapeçarias feitas à mão e de tecidos para cobertores eléctricos.

Não inclui:

- . produção de artigos em tecidos feita pelas unidades produtoras do tecido têxtil (1711);
- . produção de artigos em malha feita pelas unidades produtoras do tecido de malha (1730);
- . fabricação de artigos têxteis para uso técnico (17299);

1722
17220

FABRICAÇÃO DE TAPETES E CARPETES

Compreende a fabricação de produtos têxteis, em peça ou por medida, para o revestimento do chão (tapetes, alcatifas, carpetes, etc.) obtidos por processos mecânicos a partir de fibras de lã, algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de juta e fibras similares.

Não inclui:

- . fabricação de tapeçarias feitas à mão (17210);
- . fabricação de esteiras de materiais trançados (20291);
- . fabricação de coberturas para o chão em cortiça, mesmo que tenham um suporte de matéria têxtil (20299);
- . fabricação de coberturas para o chão em borracha, mesmo que tenham um suporte de matéria têxtil (25190);
- . fabricação de coberturas para o chão em matérias plásticas, mesmo que tenham um suporte de matéria têxtil (25209);
- . fabricação de linóleo e de outras coberturas rijas para o chão (36999);

1723
17230

FABRICAÇÃO DE CORDOARIA E REDES

Compreende a fabricação de cordas, cabos, cordame, cordéis e produtos similares (sendo ou não impregnados, revestidos ou cobertos com borracha ou matérias plásticas) e a fabricação de redes para pesca, defesa de embarcações e outros fins, feitas a partir de fibras naturais, artificiais e sintéticas.

Não inclui:

- . fabricação de redes para o cabelo (18109);
- . fabricação de cabos metálicos (28990);
- . fabricação de redes montadas para desporto (36930);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

1729 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS, N.E.

17291 FABRICAÇÃO DE BORDADOS

Compreende a fabricação de toalhas, colchas, lençóis e outras obras têxteis bordadas, de uso doméstico ou não.

17292 FABRICAÇÃO DE ETIQUETAS EM BASE TÊXTIL

Compreende a tecelagem de etiquetas, assim como a estampagem ou outras actividades de acabamento associadas ao fabrico de etiquetas quando realizadas na mesma unidade.

Não inclui:

. estampagem de etiquetas para terceiros (17120);

17299 FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS TÊXTEIS, N.E.

Compreende a fabricação de artigos têxteis não incluídos nas subclasses anteriores, incluindo quer uma diversidade de processos de fabrico, quer de produtos produzidos, tais como: insígnias e artigos similares em têxtil; tecidos impregnados, revestidos, cobertos ou estratificados com matérias plásticas; pastas de matérias têxteis e respectivos artigos (pensos higiénicos, tampões, etc.); fios e cordas de borracha revestidos de têxtil; fio metalizado; fios e bandas têxteis impregnadas, revestidas, cobertas ou forradas a borracha ou a matérias plásticas; tecido de grande resistência para pneumáticos, obtido a partir de fio de alta tenacidade (sintético ou artificial) e outros tecidos tratados ou revestidos; telas para escrita ou para desenho; tecidos revestidos de cola ou de matérias amiláceas; camisas incandescentes para candeeiros a gás, mangueiras e tubos similares em matérias têxteis, mesmo com armadura ou acessórios em outros materiais; correias transportadoras ou de transmissão em matérias têxteis, mesmo reforçadas de metal ou de outros materiais; telas de filtração, seiras ou feltros do tipo utilizado nas máquinas de fabricação de papel e outros artigos têxteis para uso técnico especial.

Não inclui:

. fabricação de correias transportadoras ou de transmissão feitas de tecidos impresados, revestidos, recobertos ou estratificados com borracha, desempenhando o papel de componente principal (25190);

. fabricação de chapas, folhas ou bandas de borracha celular combinada com feltro ou artigos não tecidos em que a matéria têxtil serve apenas como material de reforço (25190);

. fabricação de chapas, folhas ou bandas de matéria plástica celular combinadas com feltro ou artigos não tecidos em que a matéria têxtil serve apenas como material de reforço (25201);

. fabricação de tela metálica (28990);

173 FABRICAÇÃO DE TECIDOS E ARTIGOS DE MALHA

1730

17301 FABRICAÇÃO DE VESTUÁRIO DE MALHA

Compreende a fabricação de vestuário e suas partes de malha a partir de tecido de malha de produção própria .

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de meias e similares (17309);
- . fabricação de vestuário de malha a partir de tecido de malha adquirido (1810);

17309

FABRICAÇÃO DE TECIDOS E DE ARTIGOS DE MALHA, N.E.

Compreende o fabrico de tecidos de malha, de meias, de peúgas, de collants e de outros artigos de malha não compreendidos na posição anterior, tricotados em forma ou obtidos a partir de tecidos de malha de produção própria.

Não inclui:

- . fabricação de artigos ortopédicos (33110);

18

INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO; PREPARAÇÃO, TINGIMENTO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PELES COM PÊLO

**181
1810**

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, EXCEPTO ARTIGOS DE PELES COM PÊLO

Compreende a fabricação de artigos de vestuário para homen, mulher e criança, em qualquer matéria-prima adquirida a terceiros, excepto peles com pêlo (peles finas), feito em série ou por medida, qualquer que seja o fim (passeio, trabalho, desporto, etc.). Inclui-se aqui a fabricação de acessórios de vestuário em qualquer material. Os materiais utilizados podem apresentar-se como tecido grosseiro, tecido fino, tecido de malha, renda ou não tecidos, revestidos ou impregnados de borracha ou matérias plastificadas.

Não inclui:

- . fabricação de vestuário a partir de tecidos de produção própria (1711);
- . fabricação de vestuário em malha a partir de malha de produção própria (17301);
- . fabricação de vestuário em peles com pêlo (18200);
- . fabricação de malas, bolsas e outros artigos de marroquinaria (19120);
- . fabricação de vestuário colado de borracha (25190);
- . fabricação de vestuário colado de matérias plásticas (25209);
- . reparação de artigos de vestuário (52609);

18101

CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO POR MEDIDA

Compreende todos os tipos de vestuário e roupas executados sob medida por alfaiates e costureiras.

Não inclui:

- . confecção de vestuário de peles com pêlo (18200);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

18102 CONFEÇÃO DE ROUPA EXTERIOR EM SÉRIE

Compreende a confecção de artigos de vestuário exterior em sistema de pronto a vestir, para homem, mulher e criança.

Não inclui:

. confecção de vestuário de peles com pêlo (18200);

18103 CONFEÇÃO DE ROUPA INTERIOR EM SÉRIE

Compreende a confecção de artigos de vestuário interior em sistema de pronto a vestir, para homem, mulher e criança. Inclui também confecção de roupões e penteadores.

Não inclui:

. confecção de vestuário de peles com pêlo (18200);

18104 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CHAPELARIA

Compreende a fabricação de chapéus de homem, de senhora e criança, bonés e similares, em qualquer material, incluindo chapéus com pêlo e cascos para chapéus.

Não inclui:

. fabricação de chapéus para desporto (36930);

. fabricação de capacetes de protecção em plástico (25209);

. fabricação de capacetes de protecção em metal (28990);

18105 FABRICAÇÃO DE LUVAS

Não inclui:

. fabricação de luvas para desporto (36930);

. fabricação de luvas de malha de produção própria (17309);

18109 CONFEÇÃO DE OUTROS ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, N.E.

Compreende a fabricação de cintos, suspensórios, ligas, gravatas, xailes, redes para o cabelo e outros artigos e acessórios de vestuário, em qualquer material.

Não inclui:

. reparação de artigos e acessórios de vestuário (52609);

182 1820 18200 PREPARAÇÃO, TINGIMENTO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PELES COM PÊLO

Compreende as actividades de preparação, curtimenta, tingimento e acabamento de peles com pêlo, a confecção de vestuário e seus acessórios e de artigos diversos (tapetes, pufes não estofados, peles para polimento industrial, etc.) feitos de peles com pêlos, naturais ou artificiais.

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . produção animal para aproveitamento das peles (01210 e 01220);
- . produção de peles e couros de abate (15111);
- . fabricação de peles de imitação obtidas por tecelagem (17112);
- . fabricação de peles de imitação obtidas por tricotagem (17309);
- . fabricação de chapéus com pêlo (18104);

19 ***CURTIMENTA E ACABAMENTO DE PELES SEM PÊLO; FABRICAÇÃO DE MALAS, DE CARTEIRAS, ARTIGOS DE CORREEIRO, DE SELEIRO E OUTROS ARTIGOS DE COURO; INDÚSTRIA DE CALÇADO***

191 ***CURTIMENTA E ACABAMENTO DE PELES SEM PÊLO; FABRICAÇÃO DE MALAS, DE CARTEIRAS, ARTIGOS DE CORREEIRO, SELEIRO E OUTROS ARTIGOS DE COURO***

1911 ***CURTIMENTA E ACABAMENTO DE PELES SEM PÊLO***

19110

Compreende a curtimenta (por meio de substâncias vegetais, minerais ou químicas), serramento e acabamento de todas as espécies de couros e outras peles sem pêlo, gravação e envernizamento do couro. Inclui os couros e peles acamurçados, apergaminhados ou metalizados e o couro reconstituído (placas, bandas ou tiras) à base de couro ou de fibra de couro.

Não inclui:

- . produção de couro e peles de abate (15111);
- . preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo (18200);
- . confecção de artigos de vestuário em couro (18101, 18102 ou 18103);
- . fabricação de artigos de viagem e de marroquinaria em couro (19120);
- . fabricação de imitação de couro em borracha (25190);
- . fabricação de imitação de couro em matérias plásticas (25209);

1912 ***FABRICAÇÃO DE MALAS, DE CARTEIRAS, ARTIGOS DE CORREEIRO, SELEIRO E OUTROS ARTIGOS DE COURO***

19120

Compreende o fabrico de: artigos de viagem, malas de mão, carteiras, cigarreiras, porta-chaves, porta-moedas; artigos de correaria e selaria; e de outros artigos em couro, couro de imitação e de substitutos de couros (matérias plásticas, têxteis, borracha, etc.).

Não inclui:

- . confecção de artigos de vestuário em couro (18101, 18102 ou 18103);
- . fabricação de cintos, luvas e chapéus de couro (18109, 18105 e 18104, respectivamente);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

- . fabricação de calçado (19200);
- . fabricação de selaria de madeira (20299);

192
1920
19200

INDÚSTRIA DE CALÇADO

Compreende a fabricação de calçado em diferentes matérias (couro, borracha, plástico, têxteis, madeira, etc.), para todos os fins e qualquer que seja o processo de produção (corte e costura de peças, colagem, montagem, vulcanização, moldação, etc.). Inclui a fabricação de componentes para calçado (solas, partes superiores de calçado, palmilhas, tacões, saltos, etc.) em todas as matérias.

Não inclui:

- . fabricação de calçado em amianto (26990);
- . fabricação de calçado ortopédico (33110);
- . reparação de calçado (52601);

20

INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS, EXCEPTO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CESTARIA E DE ESPARTARIA

201
2010
20100

SERRAÇÃO, APLAINAMENTO E IMPREGNAÇÃO DA MADEIRA

Compreende a serração, aplainamento, a impregnação e o tratamento químico da madeira com agentes de conservação ou de outros produtos. Inclui a produção de madeiras serradas (madeiras esquadriadas, tábuas para o chão, madeira para paletes, etc.), farinha, lã, estilha e partículas de madeira.

Não inclui:

- . fabricação de folheados e contraplacados (20210);
- . fabricação de ripas e caixilharia de madeira (20220);

202

FABRICAÇÃO DE OBRAS DE MADEIRA, DE CORTIÇA, DE CESTARIA E DE ESPARTARIA

2021
20210

FABRICAÇÃO DE FOLHEADOS, CONTRAPLACADOS, PAINÉIS LAMELADOS, DE PARTÍCULAS, DE FIBRAS E DE OUTROS PAINÉIS

Compreende a fabricação de folhas de madeira suficientemente finas obtidas por serragem, corte ou outro processo, podendo estar pintadas, revestidas, impregnadas ou reforçadas numa das superfícies, com papel ou tecido. Inclui também o revestimento de folheados, contraplacados, lamelados e de outros painéis por conta de terceiros.

Não inclui:

- . fabricação de madeira serrada com espessura superior à madeira utilizada na fabricação de contraplacados (20100);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

2022
20220

FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CARPINTARIA PARA A CONSTRUÇÃO

Compreende a fabricação ou a fabricação e colocação associada de artigos em madeira, principalmente destinados à indústria da construção. Inclui a fabricação de uma grande variedade de produtos de madeira, destinados principalmente à construção, como peças de carpintaria (caibros, barrotes, vigas de madeira, etc.), obras de carpintaria de limpos (portas, janelas, escadas em madeira, com ou sem ferragens, etc.) e caixilhos. Inclui a pré-fabricação de casas em madeira e suas partes.

Não inclui:

. fabricação de régua para parquet (20100);

2023
20230

FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MADEIRA

Compreende a fabricação de caixas, grades e outras embalagens e estrados de madeira.

Não inclui:

. fabricação de artigos de cestaria (20291);

2029

FABRICAÇÃO DE OUTRAS OBRAS EM MADEIRA; FABRICAÇÃO DE OBRAS EM CORTIÇA, EM CESTARIA E EM ESPARTARIA

20291

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CESTARIA E DE ESPARTARIA

Compreende a fabricação de artigos feitos a partir de vime, junco, cana-da-índia, salgueiro, palha e outras matérias similares, trançados ou unidos entre si em formas diversas.

Não inclui:

. fabricação de tapetes em matérias têxteis (17220);

. fabricação de mobiliário de bambu, rota e matérias similares (3610);

20292

FABRICAÇÃO DE CAIXÕES MORTUÁRIOS EM MADEIRA

20299

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CORTIÇA E DE OUTROS ARTIGOS DE MADEIRA, N.E.

Compreende a fabricação de pequenos artigos constituídos integral ou parcialmente de madeira, tais como, cavilhas, formas, cabides, estatuetas e outros objectos de ornamentação, bobines, molduras para quadros ou espelhos, utensílios de cozinha para uso doméstico e outros artigos de madeira não incluídos nas posições anteriores. Inclui a transformação da cortiça, bem como a fabricação de artigos constituídos integral ou parcialmente de cortiça.

Não inclui:

. fabricação de artigos de viagem e de caixas em madeira recobertas com plástico ou outra matéria (19120);

. fabricação de calçado e componentes (19200);

. fabricação de caixas para relógios (33300);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

- . fabricação de móveis (3610);
- . fabricação de bijuteria (36999);
- . fabricação de bengalas e cabos para guardas-chuva (36999);

21

FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL E DE CARTÃO E SEUS ARTIGOS

210

2101

FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL E DE CARTÃO (EXCEPTO CANELADO)

21010

Compreende a fabricação de: pasta a partir da madeira e seus resíduos, trapos e outras fibras, mediante processos mecânicos, químicos ou semiquímicos; papel a partir de pasta virgem ou papel reciclado (inclui papel crepado ou plissado) e de cartão (excepto canelado), não revestido ou revestido na máquina, em rolos ou em folhas e para vários fins. Inclui o revestimento, gofragem, rebobinagem, supercalandragem, contracolagem e outras operações de transformação do papel ou cartão efectuadas fora ou na própria máquina de formação da folha.

Não inclui:

- . fabricação de papel e cartão canelados e de embalagens de papel e cartão (21020);
- . fabricação de artigos em pasta de papel (21090);
- . fabricação de artigos de papel e cartão (21090);
- . fabricação de papel fotográfico (24292);
- . fabricação de papéis abrasivos (26990);

2102

FABRICAÇÃO DE PAPEL E CARTÃO CANELADOS E EMBALAGENS DE PAPEL E CARTÃO

21020

Compreende a fabricação de caixas, sacos, pastas para arquivo, bolsas e outras embalagens em papel e cartão.

Não inclui:

- . fabricação de envelopes (21090);
- . fabricação de embalagens moldadas de pasta (21090);
- . fabricação de sacos em matérias plásticas (25201);

2109

FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE PAPEL E CARTÃO

21090

Compreende a fabricação de artigos de pasta, de papel e de cartão para uso doméstico e de higiene, tais como: papel higiênico, lenços, guardanapos, fraldas, pensos higiênicos e tampões; chávenas, pratos e tabuleiros; artigos de vestuário, acessórios e artigos similares em papel para uso doméstico e de higiene; papel de escrita e de impressão; cadernos e livros de registo; papel contínuo para computador; blocos de notas; sobrescritos, aerogramas e postais não ilustrados; caixas, sacos e outras embalagens contendo um sortido de artigos para correspondência; papel químico e papel autocopiativo pronto a usar; papel gomado ou adesivo.

Compreende também a fabricação de papel de parede, de blocos de papel filtrante, de etiquetas (impressas ou não), embalagens moldadas de pasta de papel (ex: placas para ovos ou frutas) e outros artigos de pasta de papel, papel e cartão não incluídos nas posições anteriores.

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de pensos higiénicos em matérias textéis (17299);
- . fabricação de papel e cartão a granel em folha ou em rolos (21010);

22 EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE SUPORTES DE INFORMAÇÃO GRAVADOS

221 EDIÇÃO

Compreende, nomeadamente, a edição (quer esteja ou não ligada com os trabalhos de impressão) de jornais, revistas, livros, partituras, cartazes, de artigos cartográficos e de gravação de som. A edição implica, entre outros, serviços técnicos, artísticos, financeiros e comerciais.

Não inclui:

- . impressão não ligada com a edição (22210);

2211 EDIÇÃO DE LIVROS, BROCHURAS, PARTITURAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES **22110**

Compreende, nomeadamente, a edição de livros, dicionários, enciclopédias, brochuras, atlas, cartas geográficas e obras musicais.

Não inclui:

- . edição de jornais, de revistas e de publicações periódicas (22120);

2212 EDIÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS **22120**

Compreende a edição de jornais, revistas e de outras publicações de carácter periódico, publicações periódicas de carácter técnico ou de interesse geral, revistas comerciais e humorísticas.

Não inclui;

- . edição de livros e de outras publicações não periódicas (22110);

2213 EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM **22130**

Compreende a edição de discos compactos, fitas magnéticas e similares com música ou outras gravações sonoras.

2219 EDIÇÃO, N.E. **22190**

Compreende, nomeadamente, a edição de fotografias, gravuras, postais ilustrados, calendários, cartazes e reproduções de obras de arte e a microedição (microfichas, microfilmes, etc.).

Não inclui:

- . edição de software (72200);
- . produção de vídeo (92110);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

222 *IMPRESSÃO E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A IMPRESSÃO*

Compreende a preparação da impressão e a impressão de jornais, revistas, livros, atlas, cartas geográficas, posters, obras musicais, cartas de jogar, artigos de papelaria e de outros materiais, por conta do editor ou de terceiros, numa base contratual ou de tarefa (ex: catálogos e formulários; selos postais ou papel moeda por conta do governo). Inclui a composição manual, mecânica ou por outros processos; impressão em tipografia, litografia, serigrafia e por outros processos; encadernação, acabamento, fotocomposição, gravação e outras actividades dos serviços relacionados com a impressão.

Não inclui:

- . actividades de edição isolada ou com impressão associada (221);
- . produção de documentos originais de autores, músicos, engenheiros, arquitectos e outros que se classificam no âmbito da actividade técnica (secção K) ou artística (secção O);

2221 *IMPRESSÃO* **22210**

Compreende a impressão de jornais, revistas, livros, obras de música, álbuns, agendas, formulários, cartazes, mapas, atlas, selos, papel moeda, cartas de jogar e outros produtos impressos, por conta de editores ou de terceiros, numa base contratual ou de tarefa, por qualquer processo de impressão.

Não inclui:

- . actividades de edição isolada ou com impressão associada (221);
- . estampagem de têxteis (17120);
- . impressão de etiquetas de papel ou cartão (21090);

2222 *ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A IMPRESSÃO* **22220**

Compreende as actividades de: dobragem, colagem e cosedura; bronzeamento, douramento e orladura de livros e outras operações relacionadas com a encadernação; composição e tratamento de imagem assistida por computador; fotogravura, composição tipográfica e fotocomposição; gravura para impressão sobre papel ou têxtil; produção de matrizes tipográficas, de placas, de cilindros e outros suportes para impressão; reprografia (preparação de transparentes, esboços, provas; maquetes, etc.); preparação de dados digitais (selecção, relacionamento, etc.) e a realização de outros produtos de comunicação.

Não inclui:

- . encadernação e acabamentos associados à impressão (22210);
- . actividades de composição e outras preparações associadas à impressão (22210);

223 *REPRODUÇÃO DE SUPORTES GRAVADOS* **2230**

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

22301 REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM

Compreende a reprodução, a partir de uma matriz, de discos, discos compactos e fitas com música ou de outras gravações sonoras.

22302 REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO

Compreende a reprodução, a partir de uma matriz, de discos, discos compactos e fitas com filmes ou de outras gravações vídeo.

22303 REPRODUÇÃO DE SUPORTES INFORMÁTICOS

Compreende a reprodução, a partir de uma matriz, de programas (software) e de informação (dados, etc.) em discos, bandas ou outros suportes.

23 FABRICAÇÃO DE COQUE, PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS E TRATAMENTO DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR

231 FABRICAÇÃO DE COQUE

**2310
23100**

Compreende as actividades dos fornos de coque com vista, principalmente, à produção de coque e semi-coque, a partir da destilação da hulha, da linhite e de produtos residuais.

Não inclui:

- . coque de petróleo (23200);
- . destilação do alcatrão da hulha (24110);

232 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS

**2320
23200**

Compreende a actividade de transformação do petróleo bruto em combustíveis líquidos ou gasosos (gasolinas, fuel-oil, butano, propano, etc.), petróleo de iluminação, óleos e massas lubrificantes, produtos para revestimento de estradas (asfalto), coque de petróleo e outros produtos petrolíferos diversos (vaselina, white-spirit, parafina, etc.).

Não inclui:

- . extracção de petróleo bruto (11100);

233 TRATAMENTO DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR

**2330
23300**

Compreende a produção de metal de urânio e de urânio e tório enriquecidos em elementos radioactivos e seus compostos, assim como de elementos combustíveis para centrais nucleares. Inclui elementos radioactivos para uso industrial ou médico, reprocessamento de elementos combustíveis irradiados e de resíduos radioactivos.

Não inclui:

- . extracção de minérios de urânio e de tório e sua concentração (12000);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

24 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

241 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BASE

Compreende a fabricação de gases industriais, de produtos químicos orgânicos e inorgânicos de base, de adubos, de matérias plásticas e de borracha sintética sob formas primárias.

Não inclui:

- . produção de álcool etílico de fermentação (15519);
- . fabricação de produtos petrolíferos refinados (23200);
- . fabricação de óleos essenciais (24299);

2411 FABRICAÇÃO DE QUÍMICOS DE BASE, EXCEPTO DE ADUBOS E DE COMPOSTOS AZOTADOS

24110

Compreende a fabricação de: gases industriais comprimidos, liquefeitos ou solidificados (oxigénio, azoto, gases raros e hidrogénio; ar líquido ou comprimido; e dióxido de carbono e neve carbónica); pigmentos e corantes orgânicos e inorgânicos; ácidos, óxidos, hidróxidos, sais e persais inorgânicos e de compostos inorgânicos; hidrocarbonetos, alcoóis, fenois, fenois-alcoóis e acetais; ácidos compostos de função azotada e de outros produtos químicos orgânicos de base não classificados nas posições anteriores.

Não inclui:

- . extracção de metano (11100);
- . produção de álcool etílico de fermentação (15519);
- . fabricação de butano e outros gases de refinaria (23200);
- . fabricação de glicerina em bruto (24299);
- . fabricação de óleos essenciais (24299);

2412 FABRICAÇÃO DE ADUBOS E DE COMPOSTOS AZOTADOS

24120

Compreende a fabricação de adubos químicos elementares, compostos e compostos azotados tais como: adubos azotados, fosfatados e potássicos; amoníaco e ureia; ácidos nítrico e sulfonítrico; nitratos de potássio. Inclui adubos orgânicos e orgânico-minerais obtidos por mistura mecânica de adubos minerais e adubos orgânicos.

Não inclui:

- . fabricação de pesticidas e de outros produtos agro-químicos (24210);

2413 FABRICAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS E DE BORRACHA SINTÉTICA SOB FORMAS PRIMÁRIAS

24130

Compreende a fabricação de matérias plásticas em formas primárias (pós, grânulos, pastas, dispersões, emulsões e soluções). Inclui, nomeadamente, a fabricação de: polímeros de etileno, de propileno, de estireno, de cloreto de vinilo, acrílicos e outros; poliacetais, outros poliéteres e resinas epóxidas; poliamidas, resinas amínicas, resinas

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

fenólicas, poliuretanos, silicones e outras; permutadores de iões à base de polímeros. Compreende também a fabricação de borracha sintética e artificial, isto é, derivada de óleos (factícios), em formas primárias. Inclui misturas de borracha sintética ou artificial com borracha natural ou gomas naturais análogas à borracha (ex: balata), sob formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras, assim como a fabricação de derivados químicos de celulose.

Não inclui:

- . fabricação de artigos de matérias plásticas (2520);
- . reciclagem de borracha e de matérias plásticas (37200);

242 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS

2421 FABRICAÇÃO DE PESTICIDAS E DE OUTROS PRODUTOS AGRO-QUÍMICOS

24210

Compreende a fabricação de fungicidas, herbicidas, insecticidas, desinfectantes, rodenticidas, inibidores de germinação, reguladores de crescimento para plantas e outros produtos agro-químicos não classificados noutras rubricas.

Não inclui:

- . exploração de guano (14210);
- . fabricação de adubos e de compostos azotados (24120);

2422 FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS SIMILARES, MASTIQUES E TINTAS DE IMPRESSÃO

24220

Compreende a fabricação de tintas e vernizes, esmaltes, mastiques, pigmentos preparados, esmaltes vitrificáveis, solventes e diluentes, orgânicos compostos, secantes preparados, cores para pintura artística, ensino ou recreio. Compreende também a fabricação de tintas de impressão e de mastiques.

Não inclui:

- . fabricação de corantes e pigmentos de base (24110);
- . fabricação de tintas de escrever e artísticas (24299);

2423 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E QUÍMICOS MEDICINAIS

Compreende a fabricação de produtos de origem natural ou sintética para uso farmacêutico, tais como: ácidos salicílicos; açúcares quimicamente puros; vitaminas; hormonas e esteróides; alcalóides vegetais, antibióticos; glândulas, extractos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções.

Compreende também a fabricação de soros, de cimentos e outros produtos para obturação dentária, de cimentos para reconstituição óssea e a fabricação de artigos farmacêuticos, nomeadamente: gazes, pensos, ligaduras e artigos similares; emplastos de qualquer espécie; material para suturas cirúrgicas; hemostáticas absorvíveis; e guarnecidos para primeiros socorros.

Não inclui:

- . recolha de sangue (85199);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

24231 **PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS TRADICIONAIS CHINESES**

24239 **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO TIPO OCIDENTAL E OUTROS, N.E.**

2424 **FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E DE**
24240 **POLIMENTO, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE**

Compreende a fabricação: de glicerina e outras preparações para lavagem e limpeza; de preparações para perfumar e desodorizar ambientes; de cremes para calçado, couro e madeira; de preparações para polimento de carroçarias, nomeadamente, de automóveis, vidros e metais; de ceras artificiais e preparadas; de pastas, pós e similares para limpeza, polimento ou protecção; de perfumes e águas de colónia; de produtos de beleza ou maquilhagem; de preparados para manicuros e pedicuros; de champôs e outras preparações para o cabelo; de preparações para barbear; de pastas dentífricas; sais de banho, depilatórios e de outros produtos similares de higiene ou de cosmética.

Não inclui:

. fabricação de óleos essenciais (24299);

. fabricação de velas (36995);

2429 **FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS, N.E.**

24291 **FABRICAÇÃO DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS DE PIROTECNIA**

Compreende a fabricação de substâncias explosivas (pólvoras e explosivos) e acessórios de tiro (rastilhos, estopins, cordões detonantes, etc.). Inclui também a fabricação de panchões e fogos de artifício.

24292 **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FOTOGRAFIA**

Compreende a fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais fotográficos sensibilizados, bem como as preparações químicas para usos fotográficos.

Não inclui:

. fabricação de suportes de informação não gravados (24299);

24299 **FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, N.E.**

Compreende a fabricação de: suportes (discos, bandas, etc.) de informação não gravados; gelatinas e seus derivados; colas preparadas de origem natural (animal, vegetal ou mineral) e sintéticas; produtos químicos auxiliares para as indústrias têxteis; preparações anti-detonantes e anticongelantes; líquidos para transmissão hidráulica; reagentes compostos de diagnóstico ou de laboratório; óleos lubrificantes; óleos essenciais; tintas de escrever e de desenhar e outros produtos químicos não incluídos noutras subclasses.

Não inclui:

. fabricação de tinta de impressão (24220);

. fabricação de perfumes (24240);

. fabricação de emulsões de asfalto (26990);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

. fabricação de velas (36995);

. fabricação de fósforos (36999);

243
2430
24300

FABRICAÇÃO DE FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS

Compreende a fabricação de fibras artificiais e sintéticas, sob a forma de monofilamentos, multifilamentos, fios ou fibras, destinadas a serem trabalhadas em máquinas têxteis.

Não inclui:

. fiação de fibras artificiais e sintéticas (17112);

. fabricação de linhas de coser (17113);

. produção de fibra de vidro (26101);

25

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

251

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA

2511
25110

FABRICAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PNEUS E DE CÂMARAS-DE-AR

Compreende a fabricação de pneus e câmaras-de ar, a partir da borracha natural ou sintética, para veículos automóveis ligeiros e pesados, aviões, tratores e outros veículos, assim como a recauchutagem (simples ou integral) e os consertos de pneus usados que envolvam, regra geral, uma vulcanização. Inclui também a fabricação de bandas de rodagens amovíveis para pneus e perfis de borracha não vulcanizada para recauchutagem.

Não inclui:

. fabricação de materiais para a reparação de artigos de borracha (25190);

. fabricação de perfis de borracha vulcanizada (25190);

. reparação de pneus e câmaras-de ar (50200);

2519
25190

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA, N.E.

Compreende a fabricação de produtos semi-acabados (folhas, chapas, etc.) ou acabados (tubos, mangueiras, correias, vestuário colado de borracha, revestimentos para o chão, etc.), a partir de borracha natural ou sintética (vulcanizada, não-vulcanizada e endurecida), feitos inteira ou parcialmente em borracha ou em gomas imitando a borracha. Inclui também a fabricação de materiais para a reparação de artigos de borracha.

Não inclui:

. fabricação de artigos e de acessórios de vestuário em tecido elástico (1810);

. fabricação de calçado de borracha (19200);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

- . fabricação de instrumentos de borracha utilizados em medicina ou cirurgia (33110);
- . fabricação de embarcações insufláveis (35120);
- . fabricação de colchões de borracha (36109);
- . fabricação de artigos de desporto de borracha (36930);
- . fabricação de jogos e brinquedos de borracha (36949);
- . regeneração (reciclagem) da borracha (37200);

252

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

2520

FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO

25201

Compreende a fabricação de artigos de matérias plásticas para transporte ou embalagem, tais como: sacos, recipientes, caixas, frascos, garrafas e de outras embalagens.

25202

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO PARA A CONSTRUÇÃO

Compreende a fabricação de portas, janelas, caixilharia, estores, tanques, revestimentos (chão, paredes, tectos, etc.), banheiras, sanitários, autoclismos e de outro material de construção de matérias plásticas.

Não inclui:

- . fabricação de matérias plásticas sob formas primárias (24130);
- . fabricação de artigos de borracha natural ou sintética (25190);
- . fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plástico (25209);
- . fabricação de mobiliário de plástico (36109);

25209

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO, N.E.

Compreende a fabricação de louça de mesa, artigos de cozinha, de higiene, de escritório e escolares, estatuetas, vestuário colado (não costurado), chapéus e de

outros artigos de matérias plásticas não incluídos nas posições anteriores.

Não inclui:

- . fabricação de artigos de vestuário de matérias plásticas por corte e costura (18);
- . fabricação de calçado de matérias plásticas (19200);
- . fabricação de artigos de borracha natural ou sintética (25190);
- . fabricação de artigos para medicina, cirurgia ou estomatologia, de plástico (33110);
- . fabricação de embarcações insufláveis (35120);
- . fabricação de artigos de mobiliário de plástico (36109);
- . fabricação de colchões de plástico (36109);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

- . fabricação de artigos de desporto de matérias plásticas (36930);
- . fabricação de jogos e brinquedos de matérias plásticas (3694);
- . fabricação de linóleo e de outros revestimentos rígidos para o chão (36999);

26 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

261 FABRICAÇÃO DE VIDRO E ARTIGOS DE VIDRO

2610

26101

INDÚSTRIAS FUNDAMENTAIS OU DE FUSÃO DE VIDRO

Compreende a fabricação de: garrafas, cristais, vidraças, chapas, varões, tubos e fibra de vidro; materiais de construção de vidro; e isoladores eléctricos de vidro.

Não inclui:

- . fabricação de brinquedos de vidro (36949);

26102 INDÚSTRIAS COMPLEMENTARES DE VIDRO

Compreende: trabalhos de espelhagem, biselagem e lapidação; corte e montagem de chapa de vidro (fabricação de vidros encaixilhados, aquários etc.); fabricação de produtos a partir de chapa e de tubo de vidro.

Não inclui:

- . fabricação de tecidos em fibra de vidro (17119);
- . fabricação de cabos de fibras ópticas isoladas individualmente (31300);
- . fabricação de cabos de fibras ópticas não isoladas individualmente (33201);
- . fabricação de brinquedos de vidro (36949);

269 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS, N.E.

2691

26910

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRACTÁRIOS (EXCEPTO OS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO)

Compreende a fabricação em porcelana, faiança e grés fino de: louça de mesa (para uso doméstico e hotelaria); artigos de uso doméstico (buiões, marmitas, cinzeiros, etc.) ou de toucador (frascos, saboneteiras, esponjeiras, etc.); artigos cerâmicos de ornamentação (estatuetas, vasos, etc.); e artigos fixos para usos sanitários. Inclui também a fabricação de isoladores e peças isolantes de cerâmica para instalações eléctricas e a fabricação de produtos cerâmicos para laboratórios e para usos químicos ou industriais.

Não inclui:

- . fabricação de produtos cerâmicos refractários (26920);
- . fabricação de materiais cerâmicos para construção (26930);
- . fabricação de dentes artificiais (33110);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

. fabricação de jogos e brinquedos cerâmicos (36949);

. fabricação de bijuteria (36999);

2692
26920

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRACTÁRIOS

Compreende a fabricação de produtos refractários moldados a partir de qualquer base e qualquer que seja o fim do produto (construção, isolamento, laboratório, etc.) e de produtos refractários não moldados (argamassas, cimento, betões, indutos, bem como outras misturas preparadas). Inclui também a fabricação de produtos calorífugos (obtidos a partir de farinhas siliciosas fósseis) e de produtos que contenham magnesite, dolomite ou cromite.

2693
26930

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BARRO E CERÂMICOS NÃO REFRACTÁRIOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO

Compreende a fabricação de tubos, canalizações, elementos de chaminés e de outros artigos não refractários de barro para a construção.

Não inclui:

. fabricação de produtos cerâmicos refractários (26920);

2694

FABRICAÇÃO DE CIMENTO, CAL E GESSO

26941

FABRICAÇÃO DE CIMENTO

Compreende a fabricação de cimentos hidráulicos (cimentos Portland, aluminoso, superfosfato e outros cimentos hidráulicos pulverizados ou não) e clinkers.

Não inclui:

. fabricação de cimentos ou gessos para obturação dentária (24239);

. fabricação de argamassas, betões, cimentos e outras misturas de produtos refractários (26920);

. fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite (26951, 26959);

26942

FABRICAÇÃO DE CAL E GESSO

Compreende a fabricação de cal viva, cal apagada e cal hidráulica.

2695

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BETÃO, GESSO, CIMENTO E MARMORITE

26951

FABRICAÇÃO DE BETÃO PRONTO E ARGAMASSAS

Compreende a preparação e a entrega de betão pronto assim como a fabricação de argamassas e de betões secos.

Não inclui:

. fabricação de argamassas refractárias (26920);

. fabricação de cimentos refractários (26920);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

26959 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE BETÃO, GESSO, CIMENTO E MARMORITE

Compreende a fabricação de: produtos de betão, pedra artificial (marmorite) e de cimento (ladrilhos, tijolos, lajes, chapas, painéis, condutas, postes, etc.); produtos de fibrocimento; placas e produtos similares de gesso para a construção; estatuetas, mobiliário, recipientes, vasos, baixos e altos relevos, jarras para plantas e produtos similares a partir do betão, gesso, cimento ou de marmorite (pedra artificial).

Não inclui:

. fabricação de cimentos refractários (26920);

2696 26960 SERRAGEM, CORTE E ACABAMENTO DA PEDRA

Compreende as actividades de serragem, corte, polimento e acabamento da pedra, realizadas fora das pedreiras, destinada à construção de edifícios, monumentos funerários, estradas ou outras aplicações.

Não inclui:

. extracção de pedra (14100);

. fabricação de produtos abrasivos (26990);

2699 26990 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS, N.E.

Compreende a fabricação de: mós, discos, pedras de amolar ou de polir e de outros produtos abrasivos naturais ou artificiais, incluindo os produtos abrasivos aplicados sobre matérias flexíveis (base têxtil, papel, etc.); fio e tecido, vestuário, calçado, chapéus, cordas e de outros produtos em amianto e outras matérias minerais similares não metálicas; materiais de fricção à base de amianto, de outros minerais ou de celulose, combinados ou não com outras matérias e de peças não montadas para estes materiais de fricção; lã mineral (rocha, escórias e outros minerais), vermiculite escamada, argilas expandidas e produtos minerais similares para isolamento térmico ou sonoro; corindo artificial; produtos asfaltados ou betuminosos; produtos de grafite (excepto eléctricos), de mica, turfa e produtos em outras matérias minerais não metálicas não incluídas nas posições anteriores.

Não inclui:

. fabricação de lã de vidro e fibras de vidro (26102);

27 INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE

271 INDÚSTRIAS BÁSICAS DE FERRO E AÇO

**2710
27100**

Compreende a fabricação de: produtos básicos de ferro e aço desde a primeira fusão em alto-forno até à fase dos produtos semi-fabricados, nomeadamente de biletas, placas ou barras; laminagem e estiragem a quente ou a frio de produtos planos; tubos de ferro fundido e de aço; produtos longos laminados a quente; produtos planos revestidos; ferro-ligas; pós de ferro e outras actividades de primeira transformação do ferro e aço.

Não inclui:

. produção de coque a partir do carvão (23100);

. fundição de metais ferrosos (27310);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

. fundição de metais não ferrosos (27320);

272
2720
27200

INDÚSTRIAS BÁSICAS DE METAIS NÃO FERROSOS E PRECIOSOS

Compreende a produção de metais preciosos e de outros metais não ferrosos a partir do minério em bruto e de produtos semi-acabados destes metais sob qualquer forma (barras, biletos, lingotes, chapas, tiras, discos, bandas, tubos, varões e fio-máquina), independentemente do processo tecnológico de fabrico (laminagem, estiragem, trefilagem, etc.). Inclui, a afinação e refinação destes metais e a produção de óxido de alumínio.

As actividades de forja ou de fundição realizadas como parte integrada da fabricação de um determinado produto incluem-se na posição correspondente do produto.

Não inclui:

. produção de caixas de relógio em metais preciosos (33300);

. produção de joalharia em metais preciosos (36910);

273

FUNDIÇÃO DE METAIS

2731
27310

FUNDIÇÃO DE FERRO FUNDIDO E AÇO

Compreende a fundição de produtos acabados, semi-acabados e peças de ferro, ferro fundido maleável, lamelar e com grafite esferoidal e de aço e a fundição de peças vazadas de aço.

Não inclui:

. fundição integrada na fabricação de produtos metálicos (28-36);

2732
27320

FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS

Compreende a fundição de produtos acabados e semi-acabados, de metais leves (alumínio, magnésio e suas ligas), de metais pesados, preciosos e a fundição de peças vazadas destes metais.

28

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS, EXCEPTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTO

281

FABRICAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO EM METAL, RESERVATÓRIOS, RECIPIENTES E DE GERADORES DE VAPOR

2811
28110

FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONSTRUÇÃO METÁLICAS

Compreende a fabricação de: estruturas e partes metálicas para pontes, torres, comportas, chaminés, pilares e outros fins; portas, janelas, caixilharia e elementos similares em metal; escadas, estruturas metálicas para navios e embarcações e construções metálicas pré-fabricadas. Inclui o fabrico de coberturas e floreiras metálicas.

A montagem e instalação no local de estruturas metálicas pelo produtor deve ser incluída nesta subclasse.

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de caldeiras de aquecimento central (28120);
- . fabricação de partes de embarcação (3511 e 35120);
- . montagem e instalação independente da fabricação (45300);

**2812
28120**

FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E DE RECIPIENTES METÁLICOS

Compreende a fabricação de: recipientes e de reservatórios metálicos para gases sob pressão (comprimidos ou liquefeitos) e de cubas, depósitos, cisternas e de outros reservatórios similares para outras matérias, de capacidade superior a 300 litros; caldeiras e radiadores para o aquecimento central.

Não inclui:

- . fabricação de tambores, latas, caixas e de outros recipientes metálicos de capacidade inferior a 300 litros (28990);

**2813
28130**

FABRICAÇÃO DE GERADORES DE VAPOR (EXCEPTO CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL)

Compreende a fabricação de geradores de vapor para usos industriais ou energéticos e de equipamento auxiliar (condensadores, economizadores, sobreaquecedores, colectores e acumuladores de vapor) para geradores de vapor. Inclui a fabricação de reactores nucleares.

Não inclui:

- . fabricação de caldeiras de aquecimento central (28120);
- . fabricação de motores e turbinas (29110);
- . fabricação de contentores concebidos para qualquer meio de transporte (34200);

289

FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS METÁLICOS E ACTIVIDADES DE MECÂNICA GERAL

**2891
28910**

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FORJADOS, ESTAMPADOS E LAMINADOS; METALURGIA DOS PÓS

Compreende a produção de uma vasta gama de produtos metálicos (acabados ou semi-acabados, que individualmente seriam característicos de outras classes), obtidos pelos processos de forjagem, estampagem, embutidos, ou similares, isto é, processos que actuam alterando a forma do metal, produzidos principalmente por conta de

terceiros.

Compreende também a produção de artigos metálicos obtidos a partir dos pós dos metais, por tratamento térmico (fritagem) ou compressão.

Não inclui:

- . produção de granalha e pós de ferro (27310);
- . produção de pós de metais não-ferrosos (27320);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

2892 **TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAIS E ACTIVIDADES DE MECÂNICA** **28920** **EM GERAL**

Compreende a metalização, esmaltagem, anodização, galvanização, polimento, endurecimento, gravação, impressão, desbarbamento, decapagem, limpeza, plastificação, coloração, tratamento térmico e outros tratamentos similares dos metais, efectuados geralmente em regime de sub-contratação ou à tarefa, assim como as actividades de brocar, tornear, desgastar, afiar, soldar e outras similares, características da actividade de serralharia mecânica geral, efectuadas por máquinas-ferramentas, geralmente em regime de sub-contratação ou à tarefa.

2893 **FABRICAÇÃO DE CUTELARIA, FERRAMENTAS E FERRAGENS** **28930**

Compreende a fabricação de: talheres e similares (colheres, garfos, conchas, escumadeiras, etc.), de cutelos, facas, lâminas de facas, machadinhas, navalhas e lâminas de barbear, tesouras (de tecido, cabelo, poda, etc.), máquinas de cortar cabelo e de tosquiar, corta-unhas e de outros produtos similares de cutelaria; ferramentas manuais (para uso agrícola, florestal, marcenaria mecânica, etc.) e ferramentas de accionamento manual (ex: bigornas, forjas e tornos de bancada); lâminas cortantes para máquinas ou aparelhos mecânicos, ferramentas para máquinas-ferramentas (brocas, punções, fieiras, fresas, etc.) e intercambiáveis para ferramentas manuais ou mecânicas; cadeados, ferrolhos, chaves, rodízios, fechos, trincos e de outras ferragens e guarnições similares para edifícios, móveis, veículos ou para qualquer outra aplicação.

Não inclui:

- . fabricação de louça metálica de mesa ou de cozinha (28990);
- . fabricação de armas brancas (28990);
- . fabricação de ferramentas manuais e mecânicas com motor (29220);
- . fabricação de talheres de metais preciosos (36910);

2899 **FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS METÁLICOS, N.E.** **28990**

Compreende a fabricação de: bidões, tambores, tonéis, caixas e embalagens de ferro ou aço com uma capacidade inferior a 300 litros; latas e embalagens tubulares para conservar ou embalar produtos alimentares, bebidas, tabaco ou quaisquer outros produtos; cabos metálicos, telas, redes, grades, pregos e produtos similares de arame; molas de uso geral (colchões, automóveis, etc.) e molas semi-acabadas (molas de folhas, molas helicoidais, etc.); parafusos, anilhas e rebites; louça metálica e outros artigos metálicos de uso doméstico; artigos sanitários em metal; espadas, capacetes metálicos, hélices, portas blindadas, fivelas e outros artigos metálicos não classificados noutras posições.

Não inclui:

- . fabricação de reservatórios metálicos (28120);
- . fabricação de correntes articuladas (29130);
- . fabricação de mobiliário metálico (36103);
- . fabricação de artigos de desporto (36930);
- . fabricação de jogos e brinquedos (36949);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

29 **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS, N.E.**

291 **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE USO GERAL**

2911 **FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS**

29110

Compreende a fabricação e a reparação de: motores de explosão ou de combustão interna e suas partes para aplicação em meios móveis (embarcações e veículos de linhas férreas) ou fixos, não destinados a transportes rodoviários e à aviação; de turbinas e suas partes (turbinas a vapor, hidráulicas, a gás, rodas hidráulicas e seus reguladores). Inclui a fabricação de válvulas de admissão e de escape de motores de combustão interna.

Não inclui:

- . fabricação de turbinas eólicas (29120);
- . fabricação de motores turbopropulsores e turborreactores (35300);
- . fabricação de equipamento eléctrico e electrónico e de componentes para motores de combustão interna (31900);
- . fabricação de motores para a propulsão de veículos automóveis e motociclos (34100);

2912 **FABRICAÇÃO DE BOMBAS, COMPRESSORES, TORNEIRAS E DE VÁLVULAS**

29120

Compreende a fabricação e a reparação de: bombas para líquidos (com ou sem dispositivo de medida); para ar ou vácuo, compressoras (ar ou outros gases); para betão e outras bombas similares; válvulas (inclui válvulas redutoras de pressão e termostáticas); torneiras e artigos similares para aplicações industriais (tubos, caldeiras, etc.) ou para outros fins (construção, etc.).

Não inclui:

- . fabricação de válvulas de borracha vulcanizada não endurecida (25190);
- . fabricação de válvulas de vidro (26102);
- . fabricação de válvulas de materiais cerâmicos (26910);
- . fabricação de válvulas de admissão de escape para veículos automóveis (29110);
- . fabricação de equipamento de transmissão hidráulica (29130);
- . fabricação de válvulas de admissão e de escape para aeronaves (35300);

2913 **FABRICAÇÃO DE ROLAMENTOS, DE ENGRENAGENS E DE OUTROS ÓRGÃOS DE TRANSMISSÃO**

29130

Compreende a fabricação de: rolamentos de esferas, agulhas, roletes e partes e acessórios de rolamentos; equipamento de transmissão de energia mecânica (árvores de cames, cambotas, veios e manivelas de transmissão, etc.); cremalheiras, engrenagens, caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e reguladores de velocidade; embraiagens e dispositivos de acoplamento; cadeias de elos articulados (correntes para bicicletas, motociclos, cadeias de cilindros, cadeias de sistema Galle, etc.); equipamento de transmissão hidráulica; veios, volantes, polias, rodas de fricção e de outros órgãos de transmissão e suas partes, acessórios e peças.

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de embraiagens electromagnéticas (31900);
- . fabricação de embraiagens e caixas de velocidade para veículos automóveis (34300);
- . fabricação de embraiagens e caixas de velocidade mecânicas para motociclos (35910);

2914
29140

FABRICAÇÃO DE FORNOS E QUEIMADORES

Compreende a fabricação e a reparação de fornos e de queimadores não eléctricos (fornos para fusão, fundição ou outros tratamentos térmicos dos minerais ou dos metais, fogões e grelhadores para grandes cozinhas, queimadores industriais de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, etc.), fornos eléctricos industriais (fornos de indução, perdas dieléctricas, resistências, micro-ondas, etc.) e fornos eléctricos para laboratórios. Inclui a fabricação de incineradores, de fornalhas automáticas, descarregadores mecânicos de cinzas, assim como partes e peças separadas destinadas a fornos e queimadores.

Não inclui:

- . fabricação de fornos não eléctricos de padaria (29250);
- . fabricação de equipamento para aumentar a temperatura dos alimentos (29250);
- . fabricação de secadores de madeira, pasta e papel (29290);
- . fabricação de esterilizadores (33110);

2915
29150

FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO E DE MOVIMENTAÇÃO

Compreende a fabricação, reparação e manutenção de ascensores, monta-cargas, teleféricos, escadas e passadeiras rolantes, máquinas e aparelhos elevatórios de carga, descarga ou de movimentação (guindastes, pórticos, macacos, etc.) manual, mecânica ou automática. Inclui acessórios, partes e peças destes equipamentos.

Não inclui:

- . fabricação de tractores agrícolas (29210);
- . fabricação de elevadores e monta-cargas para trabalhos de construção (29240);
- . fabricação de automóveis-grua (34100);
- . fabricação de guindastes de carris (35200);
- . montagem de elevadores, monta-cargas e escadas rolantes (45301);

2919
29190

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE USO GERAL, N.E.

Compreende a fabricação de: máquinas e aparelhos para encher, fechar, capsular, empacotar, embalar, rotular e outras similares para acondicionamento e embalagem (inclui cadeias de acondicionamento com dispositivos de pesagem ou de dosagem); balanças (eléctricas, electrónicas ou não), básculas (automáticas ou não, pesagem contínua, básculas ponte), balanças equipadas com calculadoras ou capazes de converter unidades de peso em unidades de conta ou de realizar outras operações baseadas em unidades de peso, independentemente do fim a que se destina

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

(doméstico, comercial, etc.); máquinas automáticas de venda, diversão e jogos; equipamento de combate a incêndios; máquinas e aparelhos para a preparação e transformação de produtos nucleares; máquinas e aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases; equipamento para projectar, dispersar ou pulverizar; pistolas aerográficas, aparelhos de destilação ou rectificação, permutadores de calor, centrifugadores, calandras, laminadores e seus cilindros; aparelhos e dispositivos paraliquefacção do ar ou outros gases e geradores de gás; equipamento industrial e comercial de refrigeração e de congelação, de ventilação, aparelhos de ar condicionado e de outro material e outras máquinas de uso geral não compreendidas noutras posições. Inclui a fabricação de acessórios, partes e peças assim como a reparação das máquinas incluídas nesta subclasse.

Não inclui:

- . fabricação de pulverizadores agrícolas (29210);
- . fabricação de laminadores de metais e seus cilindros (29230);
- . fabricação de laminadores de vidro e seus cilindros (29290);
- . fabricação de desnatadeiras e de aparelhos para filtração de comida (29250);
- . fabricação de secadores industriais de roupa (29290);
- . fabricação de equipamento de refrigeração e ventilação de uso doméstico (29301);
- . fabricação de balanças de precisão (33120);

292

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE USO ESPECÍFICO

2921

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA, PECUÁRIA E SILVICULTURA

29210

Compreende a fabricação e a reparação de: motocultivadores, tractores para uso agrícola e silvícola; máquinas e equipamentos para o trabalho de solo, sementeiras, plantação, distribuição de adubos, protecção de plantas e culturas, colheita, debulha, secagem, limpeza e selecção; máquinas e equipamentos para a criação de gado, ordenha, avicultura; reboques e semi-reboques auto-carregáveis para a agricultura. Inclui cortadores de relva, partes e peças separadas das máquinas incluídas nesta subclasse.

Não inclui:

- . fabricação de ferramentas manuais para a agricultura ou silvicultura (28930);
- . fabricação de tractores para o trabalho de construção e de extracção (29240);
- . fabricação de desnatadeiras (29250);
- . fabricação de tractores rodoviários para semi-reboques (34100);
- . fabricação de reboques ou semi-reboques rodoviários (34200);

2922

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS

29220

Compreende a fabricação e a reparação de máquinas-ferramentas (inclui as que operam por laser, ultra-sons ou electroerosão) para tornear, perfurar, fresar, talhar, estampar,

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

rectificar ou para realizar outras operações com metais e para o trabalho da madeira, da ebonite, da pedra, do vidro, da cerâmica ou outro material. Inclui a fabricação de máquinas para soldadura, corte térmico e operações similares, assim como acessórios, partes e peças para as máquinas-ferramentas aqui incluídas.

Não inclui:

- . fabricação de ferramentas intercambiáveis para máquinas-ferramentas (28930);
- . fabricação de máquinas para a metalurgia (29230);
- . fabricação de máquinas para extracção (29240);

**2923
29230**

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A METALURGIA

Compreende a fabricação e a reparação de máquinas e equipamento para o trabalho dos metais a quente (convertidores, lingoteiras, cadinhos, máquinas de vazar, etc.) e de laminadores de metais e seus cilindros. Inclui acessórios, partes e suas peças destas máquinas.

Não inclui:

- . fabricação de bancas de estirar (29220);
- . fabricação de moldes (29290);

**2924
29240**

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AS INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS E PARA A CONSTRUÇÃO

Compreende a fabricação e a reparação de elevadores e transportadores de acção contínua, máquinas e aparelhos de perfuração, corte, sondagem, peneiração, selecção, bate-estacas, espalhadores de argamassas, betoneiras, bulldozers, niveladores, pás mecânicas, tractores de lagartas e de outras máquinas e aparelhos para o trabalho nas minas, nas pedreiras ou na construção. Inclui a fabricação de lâminas para bulldozers e acessórios, partes e peças separadas para as máquinas desta actividade.

Não inclui:

- . fabricação de tractores agrícolas (29210);
- . fabricação de máquinas-ferramentas para o trabalho da pedra (29220);
- . fabricação de tractores rodoviários para semi-reboques e camiões-betoneiras (34100);

**2925
29250**

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AS INDÚSTRIAS ALIMENTARES, DAS BEBIDAS E DO TABACO

Compreende a fabricação e a reparação de máquinas e aparelhos para as indústrias: do leite (homogeneizadores, batedeiras, etc.) e derivados; moagem (seleccionadores, separadores pneumáticos, etc.); vinho (prensas, etc.); panificação, pastelaria e massas alimentícias; bebidas (cerveja, refrigerantes, etc.); óleos; tabaco; açúcar; salsicharia, confeitaria e de outras indústrias alimentares. Inclui a fabricação de máquinas e de

aparelhos para a preparação de produtos alimentares em hotéis e restaurantes, de secadores agrícolas, de partes e peças para as máquinas incluídas nesta actividade.

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de reservatórios metálicos (28120);
- . fabricação de máquinas para acondicionar e embalar (29190);
- . fabricação de máquinas de limpar e seleccionar ovos e produtos agrícolas (29210);

**2926
29260**

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AS INDÚSTRIAS TÊXTIL, DO VESTUÁRIO E DO COURO

Compreende a fabricação e a reparação de máquinas e equipamento para as indústrias de: têxteis (urdidores, teares, penteadeiras, fiação, etc.); tratamento de tecidos (lavagem, tingimento, acabamento, impregnação, etc.); lavanderia (lavar, limpar a seco, passar, etc.); não-tecidos (falsos tecidos) e de feltros; curtimenta e trabalho do couro e peles; e calçado. Inclui a fabricação de máquinas de costura, de partes e peças separadas para as máquinas incluídas nesta actividade.

Não inclui:

- . fabricação de máquinas de passar a ferro do tipo calandra (29190);
- . fabricação de máquinas para brochura e encadernação (29290);

**2927
29270**

FABRICAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES

Compreende a fabricação e a reparação de: armas de caça, tiro desportivo, defesa, pistolas de alarme, de abate e similares; armas de guerra pesadas (peças de artilharia, canhões, etc.), portáteis (espingardas, pistolas, metralhadoras, etc.), carros de combate (tanques, etc.), mísseis balísticos e outras armas ou equipamentos destinados a fins militares ou de defesa civil. Inclui a fabricação de munições, invólucros e de acessórios, partes e peças para as armas desta actividade.

Não inclui:

- . fabricação de acessórios em couro (19120);
- . fabricação de explosivos e detonadores (24291);
- . fabricação de sabres, espadas e baionetas (28990);
- . fabricação de veículos blindados para o transporte de pessoas ou bens (34100);

**2929
29290**

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE USO ESPECÍFICO, N.E.

Compreende a fabricação e reparação de máquinas e equipamento de uso específico não classificadas em outra parte, tais como: máquinas e equipamentos para as indústrias do papel, da pasta e cartão; de materiais de construção, cerâmica e vidro; da borracha e do plástico; indústrias químicas e conexas; artes gráficas (impressão, encadernação, etc.); moldes metálicos; cordoaria; robots industriais; secadores industriais de roupa; eléctrodos de grafite e giz para escrita; separação de isótopos e outras máquinas e equipamentos para uso específico não incluídas noutras actividades. Inclui acessórios, partes e peças separadas para as máquinas e equipamentos desta actividade.

Não inclui:

- . fabricação de calandra (29190);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

- . fabricação de máquinas-ferramentas (29220);
- . fabricação de aparelhos para uso doméstico (29301 e 29302);
- . fabricação de máquinas de escritório e equipamento informático (30000);

293
2930
29301

FABRICAÇÃO DE APARELHOS DOMÉSTICOS, N.E.

FABRICAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS

Compreende a fabricação de frigoríficos, arcas congeladoras, máquinas de lavar (louça e roupa), aspiradores, enceradores, espremedores, exaustores, máquinas de barbear, ferros de passar, aquecedores, torradeiras, grelhas, fogões e de outros aparelhos electrodomésticos. Inclui acessórios, partes e peças separadas para electrodomésticos.

Não inclui:

- . fabricação de equipamento não-doméstico para refrigeração e ventilação (29190);
- . fabricação de máquinas de lavar e de secar para lavandarias (29260);
- . fabricação de máquinas de costura (29260);
- . fabricação de material de rádio, de televisão e de reprodução de som e imagem (32300);

29302

FABRICAÇÃO DE APARELHOS NÃO ELÉCTRICOS PARA USO DOMÉSTICO

Compreende a fabricação de aparelhos domésticos não eléctricos (para cozinha ou aquecimento) a gás, a combustível sólido ou líquido. Inclui a fabricação de partes e peças separadas para aparelhos não eléctricos para uso doméstico.

Não inclui:

- . fabricação de caldeiras e radiadores para aquecimento central (28120);
- . fabricação de máquinas para preparar alimentos em cozinhas industriais (29250);
- . fabricação de aparelhos electrodomésticos (29301);

30
300
3000
30000

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, DE CONTABILIDADE E DE COMPUTADORES

Compreende a fabricação de máquinas de: escrever (manuais, eléctricas, automáticas, etc.); tratamento de texto; calcular, registar, franquiar, seleccionar, contar ou empacotar moedas; emitir bilhetes e realizar reservas; duplicadores (hectográficos ou a stencil); equipamentos centrais (digitais, analógicos, híbridos, micro, etc.) e periféricos (impressoras, terminais, leitores ópticos, etc.) para o tratamento automático da informação; distribuidores automáticos de papel moeda; triar e envelopar correspondência e outras máquinas para escritório. Inclui a fabricação de afiadores mecânicos de lápis, perfuradores, agrafadores, acessórios, partes e peças separadas destinadas a máquinas de escritório.

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de componentes electrónicos de máquinas (32100);
- . fabricação de jogos e brinquedos electrónicos (36949);
- . aluguer de máquinas de escritório e de equipamentos informáticos (71230);
- . reparação e manutenção de máquinas de escritório (72500);

31 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELÉCTRICOS, N.E.

311 FABRICAÇÃO DE MOTORES, GERADORES E TRANSFORMADORES ELÉCTRICOS

3110
31100

Compreende a fabricação, reconstrução e reparação de: motores, geradores e de grupos electrogéneos de corrente contínua ou alterna; conversores estáticos, rectificadores, transformadores (de potência, de distribuição e de medida) e de estabilizadores de tensão. Inclui a fabricação de conversores eléctricos rotativos e de outras máquinas estáticas, partes e peças separadas para as máquinas incluídas nesta actividade.

Não inclui:

- . fabricação de geradores e motores de arranque para veículos (31900);
- . fabricação de válvulas díodos (32100);

312 FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO E DE CONTROLO PARA INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS

3120

31200

Compreende a fabricação, reconstrução e reparação de aparelhos para instalações eléctricas (disjuntores, seccionadores, interruptores-seccionadores, corta-circuitos, fusíveis, limitadores de tensão, fusíveis, contactores, comutadores, inversores, relés, interruptores, quadros, campainhas, caixas, tomadas, etc.). Inclui partes e peças separadas para a aparelhagem incluída nesta actividade.

Não inclui:

- . fabricação de partes de plástico moldado (25209);
- . fabricação de partes de vidro (26102);
- . fabricação de partes de cerâmica (26910);
- . fabricação de fios ou lâminas para corta-circuitos (27200);
- . fabricação de eléctrodos de carvão ou grafite (31900);
- . fabricação de quadros, painéis, consolas para telefonia ou telegrafia por fios (32200);

313 FABRICAÇÃO DE FIOS E CABOS ISOLADOS

3130
31300

Compreende a fabricação de fios, cabos e jogos de fios para transporte ou distribuição de energia, para telecomunicação, controlo e transmissão de dados. Inclui fibras ópticas embainhadas individualmente para telecomunicações e fios para

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

bobinagens eléctricas.

Não inclui:

- . fabricação de fios não isolados de metais não ferrosos (27200);
- . fabricação de cabos metálicos não utilizados como condutores eléctricos (28990);
- . fabricação de jogos de fios para motores e veículos (31900);
- . fabricação de fibras e cabos ópticos não embainhados individualmente (33201);

314
3140
31400

FABRICAÇÃO DE ACUMULADORES E DE PILHAS ELÉCTRICAS

Compreende a fabricação de pilhas e de baterias de pilhas (de bióxido de magnésio, óxido de prata ou de outras matérias) e de acumuladores eléctricos e suas partes.

315
3150
31500

FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS ELÉCTRICAS E DE OUTRO MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO

Compreende a fabricação de vários tipos de lâmpadas e tubos (incandescência, de raios ultravioletas ou infra-vermelhos, de arco, de cubos, de flash, etc.), de candeeiros (de mesa, de escritório, etc.) e de aparelhos de iluminação (lustres, lanternas, aparelhos de iluminação das vias públicas, anúncios, tabuletas e placas indicadoras luminosas, projectores e sistemas de enfeites luminosos aplicados em edifícios e árvores e de aparelhos de iluminação similares), eléctricos ou não eléctricos.

Não inclui:

- . fabricação de equipamento de iluminação eléctrica para veículos (31900);

319
3190
31900

FABRICAÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO ELÉCTRICO, N.E.

Compreende a fabricação de: dispositivos eléctricos de ignição ou de arranque para motores de combustão interna (dínamos, bobinas, motores de arranque, velas, alternadores, etc.); aparelhos eléctricos de iluminação e de sinalização visual ou acústica para veículos (faróis, buzinas, etc.); limpa-pábrisas e desembaciadores; ímanes e electroímanes (embraiagens, freios, placas, etc.); equipamento eléctrico de sinalização, segurança ou controlo de tráfego; isoladores eléctricos e peças isolantes; eléctrodos de carvão e de grafite; jogos de fios. Inclui outro equipamento eléctrico para motores, máquinas e aparelhos eléctricos não incluídos noutras posições, assim como os acessórios, partes e peças separadas para os equipamentos desta subclasse.

Não inclui:

- . fabricação de isoladores e invólucros de vidro para lâmpadas e candeeiros (26101);
- . fabricação de pistolas aerográficas eléctricas manuais (29190);
- . fabricação de cortadores de relva eléctricos (29210);
- . fabricação de máquinas eléctricas de barbear (29301);
- . fabricação de tubos e válvulas electrónicos (32100);
- . fabricação de instrumentos médico-dentários eléctricos manuais (33110);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

32 **FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DE APARELHOS DE RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÃO**

321 **FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS E TUBOS ELECTRÓNICOS E OUTROS**
3210 **COMPONENTES ELECTRÓNICOS**
32100

Compreende a fabricação de componentes para electrónica: passivos (resistências fixas, reostatos, potenciômetros, condensadores, interruptores, relés e conjuntos de relés de medida, etc.); e activos (tubos, células fotoeléctricas, cinescópios, fototransistores, díodos, circuitos integrados e micro-conjuntos, transistores, etc.). Inclui acessórios, partes e peças separadas para componentes electrónicos.

Não inclui:

- . fabricação de transformadores (31100);
- . fabricação de interruptores e comutadores (31200);

322 **FABRICAÇÃO DE APARELHOS EMISSORES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO E**
3220 **APARELHOS DE TELEFONIA E TELEGRAFIA POR FIOS**
32200

Compreende a fabricação e a reparação de aparelhos emissores para televisão (inclui emissores-relé e emissores para uso industrial), para radiodifusão, para radiotelegrafia e radiotelegrafia (inclui emissores-receptores fixos, radiotelefonos, aparelhos de telecópia radiotelegráfica, etc.). Fabricação e reparação de aparelhos receptores para radiotelegrafia e radiotelegrafia, aparelhos telefónicos, centrais e quadros computadores automáticos e não automáticos, chaves de morse ou do tipo morse, aparelhos receptores-emissores telegráficos de imagens e outros aparelhos com funções similares.

Compreende também a fabricação de câmaras de televisão, aparelhos de radar, de radiotelecomando, de ajudas rádio à navegação, acessórios, partes e peças separadas para o equipamento classificado nesta actividade.

Não inclui:

- . fabricação de componentes electrónicos (32100);
- . fabricação de receptores de televisão, rádio e aparelhos de gravação e reprodução de som e de imagens(32300);

323 **FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES E MATERIAL DE RÁDIO E DE**
3230 **TELEVISÃO, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM E**
32300 **IMAGENS E DE MATERIAL ASSOCIADO**

Compreende a fabricação de: receptores de televisão (inclui monitores e projectores de vídeo) e de rádio; aparelhos videofónicos de gravação ou de reprodução; gravadores de suportes magnéticos e outros aparelhos de gravação de som (inclui respondedores telefónicos automáticos, gravadores de cassetes, etc.); gira-discos e leitores de cassetes.

Compreende também a fabricação de microfones, alto-falantes, auscultadores, amplificadores, leitores fonográficos, braços de leitura, antenas, reflectores de antenas e de outros bens de consumo similares e de acessórios, partes e peças separadas para os aparelhos desta actividade.

Não inclui:

- . edição de gravações de som (22130);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

- . reprodução de gravação de som (22301);
- . reprodução de gravação de imagem (22302);
- . fabricação de suportes informáticos (22303);

33 **FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS, DE PRECISÃO, DE ÓPTICA E DE RELOJOARIA**

331 **FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICOS, DE MEDIDA, VERIFICAÇÃO, CONTROLO, NAVEGAÇÃO E OUTROS FINS, EXCEPTO INSTRUMENTOS ÓPTICOS**

3311 **FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS E**
33110 **ORTOPÉDICOS**

Compreende a fabricação de equipamentos e de aparelhos para: medicina, cirurgia, odontologia e veterinária; electrodiagnóstico (electrocardiografos, electroencefalografos, ecografos, endoscópios, ressonância magnética nuclear, sondas cintilográficas, etc.); diagnóstico (estetoscópios, aparelhos de medição de tensão, de oftalmologia, etc.); próteses (próteses dentárias, oculares, ortopédicas, cintas, etc.) para compensação de deficiência (correção auditiva, estimuladores cardíacos, ortopedia, etc.); e terapia (vibro-massajadores eléctricos, aparelhos de ozonoterapia, oxigenoterapia, de raios ultra-violetas, etc.). Inclui aparelhos de brocar, esterilizadores, seringas, bisturis, agulhas hipodérmicas, mobiliário de uso médico (mesas de operações, camas de hospital com acessórios mecânicos, cadeiras de dentista e similares, etc.) e outros instrumentos médico-cirúrgicos similares, assim como acessórios, partes e peças dos equipamentos desta actividade.

Não inclui:

- . fabricação de cimentos para odontologia, pensos e gazes de uso médico (24239);
- . fabricação de termómetros (33120);
- . fabricação de lentes de correção para óculos e de microscópios ópticos (33201);

3312 **FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS DE MEDIDA, VERIFICAÇÃO,**
33120 **CONTROLO, NAVEGAÇÃO E OUTROS FINS (EXCEPTO CONTROLO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS)**

Compreende a fabricação e a reparação de contadores de: electricidade (corrente contínua, alternada, etc.), gases, água, gasolina e outros líquidos; instrumentos de desenho (estojos de desenho, pantógrafos, compassos, tira-linhas, etc.); traçado (réguas, esquadros, pranchetas, etc.); cálculo ou de matemática (metros, micrómetros, planímetros, integradores, etc.); material didáctico (modelos de anatomia humana e animal, preparações microscópicas, mapas em relevo, globos, maquetas, material e modelos para o ensino da ciência e da técnica, etc.); balanças de precisão e aparelhos para laboratório (balanças electrónicas, centrifugadoras de laboratório, etc.); instrumentos de medida e controlo de grandezas eléctricas (osciloscópios, amperímetros, etc.) e não eléctricas (detectores e contadores de radiação, aparelhos para regulação de motores de veículos, etc.); instrumentos de grandezas dimensionais de precisão (projectores de perfis, comparadores ópticos, etc.); aparelhos para análises físicas ou químicas (calorímetros, análises clínicas, etc.); aparelhos para temperatura, densidade, humidade e pressão (termómetros, densímetros, higrómetros, barómetros, etc.); instrumentos para a navegação, meteorologia, geofísica e similares (bússolas, registadores de voo, sextantes, telémetros, etc.); aparelhos para o ensaio das

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

propriedades mecânicas de materiais (dureza, tracção, etc.), para fenómenos mecânicos (taxímetros, velocímetros, etc.) e de outros instrumentos e aparelhos de medida, verificação e similares para qualquer fim. Compreende também a fabricação

de microscópios (excepto ópticos), difractógrafos, partes e peças separadas para os instrumentos e aparelhos desta actividade.

Não inclui:

- . fabricação de bombas munidas de dispositivos de medida (29120);
- . fabricação de balanças e de outro equipamento para pesagem (29190);
- . fabricação de instrumentos médico-cirúrgicos (33110);
- . fabricação de equipamento de controlo de processos industriais (33130);
- . fabricação de binóculos, microscópios e instrumentos ópticos similares (33201);

3313
33130

FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS

Compreende a concepção, montagem e a manutenção de: sistemas de controlo de processos industriais contínuos; e de instalações automatizadas de produção constituídas por diversas máquinas, dispositivos de manuseamento e de aparelhos de controlo centralizado para a medida e regulação constante e automática de variáveis (temperatura, pressão, viscosidade, etc.).

332
3320
33201

FABRICAÇÃO DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRÁFICO

FABRICAÇÃO DE MATERIAL ÓPTICO

Compreende a fabricação de: lentes (lentes de contacto, lentes de vidro não correctoras, etc.); óculos de correcção, protecção e artefactos semelhantes (óculos de sol, lunetas, etc.); material óptico de precisão (binóculos, lupas, lasers, etc.); retroprojectores, episcópios, matérias polarizantes em folhas ou placas e outro material óptico. Inclui a fabricação de acessórios, partes e peças para o material incluído nesta subclasse.

Não inclui:

- . fabricação de substâncias fotoquímicas, chapas, filmes e papel foto-sensível (24292);
- . fabricação de díodos laser (32100);
- . fabricação de instrumentos médico-cirúrgicos contendo elementos ópticos (33110);
- . fabricação de instrumentos de tipo óptico para medida e controlo (33120);

33202

FABRICAÇÃO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRÁFICO

Compreende a fabricação de: material fotográfico (máquinas fotográficas, aparelhos fotográficos, flashes electrónicos, etc.); material cinematográfico (aparelhos de filmar, alvos para projecção, etc.); e de aparelhos e material para laboratórios fotográficos e cinematográficos (de projecção, ampliação de imagens, etc.). Inclui acessórios, partes e peças de material fotográfico e cinematográfico.

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de produtos químicos para fotografia (24292);
- . fabricação de lâmpadas de flash para fotografia (31500);
- . fabricação de câmaras de televisão (32200);
- . fabricação de câmaras de vídeo (32300);

333
3330
33300

FABRICAÇÃO DE RELÓGIOS E MATERIAL DE RELOJOARIA

Compreende a fabricação de relógios eléctricos, electrónicos e mecânicos (de pulso, bolso, parede, etc.), aparelhos de registo das horas e de medição do tempo (parquímetros, interruptores horários, etc.). Inclui acessórios, partes e peças separadas de relógios e de outro material de relojoaria.

Não inclui:

- . fabricação de pulseiras de relógios de couro e substitutos (19120);
- . reparação de relógios (52603);

34

FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES

341
3410
34100

FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

Compreende a fabricação e montagem de veículos automóveis ligeiros e pesados de passageiros (automóveis particulares, autocarros, veículos anfíbios, autocaravanas e de outros veículos concebidos principalmente para o transporte de pessoas), veículos para o transporte de mercadorias (camiões, camiões basculantes, guas, pronto-socorros, veículos blindados para transporte de valores, bibliotecas e clínicas médicas ambulatórias, etc.) e tractores rodoviários para semi-reboques. Compreende também a fabricação de motores de combustão interna e de chassis com motor dos tipos utilizados para equipar veículos automóveis.

Não inclui:

- . fabricação de tractores agrícolas (29210);
- . fabricação de tractores industriais (29240);
- . fabricação de equipamento eléctrico de motores e veículos (31900);
- . fabricação de acessórios e partes de veículos automóveis (34300);
- . manutenção e reparação de veículos automóveis (50200);

342
3420
34200

FABRICAÇÃO DE CARROÇARIAS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES

Compreende a fabricação de: carroçarias (inclui cabinas) concebidas para serem montadas em veículos automóveis (carroçarias de veículos para o transporte de pessoas, de camiões, de veículos especiais, em aço ou qualquer material); reboques e

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

semi-reboques para veículos (tipo caravana para habitação ou campismo, cisterna, caixas basculantes, isotérmicas e frigoríficas, transporte de automóveis e de outros reboques e semi-reboques para o transporte de pessoas e mercadorias). Inclui a fabricação de reboques para o transporte combinado por ferro-carril e estrada e de contentores (inclui contentores para transporte de fluídos concebidos para um ou vários meios de transporte).

Não inclui:

- . fabricação de reboques e de semi-reboques de uso agrícola (29210);
- . fabricação de acessórios e peças para carroçarias de veículos automóveis (34300);

343
3430
34300

FABRICAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E SEUS MOTORES

Compreende a fabricação de acessórios, partes e peças separadas para veículos automóveis e respectivos motores (travões, caixas de velocidade, eixos, rodas, silenciadores, embraiagens, volantes, caixas de direcção e de outras peças e acessórios para veículos automóveis e motores não classificados noutras actividades). Inclui a fabricação de componentes e acessórios para carroçarias (cintos de segurança, portas, etc.).

Não inclui:

- . fabricação de baterias (31400);
- . fabricação de equipamento eléctrico de motores e veículos (31900);
- . fabricação de motores para veículos automóveis (34100);
- . fabricação de carroçarias de veículos automóveis (34200);

35

FABRICAÇÃO DE OUTRO MATERIAL DE TRANSPORTE

351

CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

3511

CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL, EXCEPTO DE RECREIO E DESPORTO

35111

CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE MADEIRA, EXCEPTO DE RECREIO E DESPORTO

Compreende a construção, reparação, reconversão, alteração e desmantelamento de embarcações de madeira para fins comerciais.

Não inclui:

- . fabricação de hélices de embarcações (28990);
- . fabricação de motores para embarcações (29110);
- . construção e reparação de embarcações de recreio e desporto (35120);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

35119 *CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS EMBARCAÇÕES, EXCEPTO DE MADEIRA, DE RECREIO E DE DESPORTO*

Compreende a construção, reparação, reconversão, alteração e desmantelamento de embarcações metálicas e de outros materiais (excepto madeira) para fins comerciais. Inclui a construção de estruturas metálicas flutuantes (plataformas, docas flutuantes, etc.).

Não inclui:

- . fabricação de hélices de embarcações (28990);
- . fabricação de motores para embarcações (29110);
- . fabricação de veículos automóveis anfíbios (34100);
- . construção e reparação de embarcações de recreio e desporto (35120);

3512 *CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO E DESPORTO* **35120**

Compreende a construção e a reparação de yates e de outras embarcações de recreio e desporto (inclui barcos para pesca desportiva) feitas em metal, madeira ou qualquer outro material, accionadas por motores, velas ou remos. Inclui canoas, caiaques, jangadas e barcos insufláveis.

Não inclui:

- . fabricação de motores para embarcações (29110);
- . fabricação de pranchas à vela (36930);

352 *FABRICAÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL CIRCULANTE PARA CAMINHOS DE FERRO* **3520** **35200**

Compreende a construção, reconstrução e reparação de locomotivas de qualquer tipo ou dimensão, de carruagens, veículos para manutenção de vias férreas, furgões e outros veículos ferroviários. Inclui a fabricação de acessórios, partes e peças separadas (chassis, eixos, etc.).

Não inclui:

- . fabricação de carris não montados (27100);
- . fabricação de motores e turbinas (29110);
- . fabricação de motores eléctricos (31100);
- . fabricação de equipamento eléctrico de sinalização ou controlo de tráfego (31900);

353 *FABRICAÇÃO DE AERONAVES E DE VEÍCULOS ESPACIAIS* **3530** **35300**

Compreende a construção, reconstrução e reparação de aviões, helicópteros, dirigíveis, balões, planadores e asas deltas, simuladores de voo, dispositivos para lançamento de veículos aéreos e de outras aeronaves e dispositivos similares, independentemente do seu fim (comercial, militar, desporto, etc.). Inclui a fabricação de acessórios, partes e peças destinadas às aeronaves e veículos espaciais (fuselagem, asas, portas, trens de aterragem, hélices, rotores de helicóptero, motores, turborreactores, etc.).

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de mísseis balísticos (29270);
- . fabricação de partes eléctricas para motores de combustão interna (31900);
- . fabricação de instrumentos de navegação (33120);

359

FABRICAÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE

3591

FABRICAÇÃO DE MOTOCICLOS

35910

Compreende a fabricação de motociclos (inclui ciclomotores), velocípedes com motor auxiliar (com ou sem side-cars), motores para motociclos e acessórios, partes e peças separadas para motociclos.

Não inclui:

- . fabricação de bicicletas (35920);
- . fabricação de veículos para inválidos com ou sem motor (35920);
- . manutenção e reparação de motociclos (50402);

3592

FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E DE VEÍCULOS PARA INVÁLIDOS

35920

Compreende a fabricação de velocípedes sem motor (inclui triciclos de carga), com uma ou mais rodas, de cadeiras de rodas e outros veículos para inválidos (com ou sem motor), accionados ou não por mecanismos especiais. Inclui a fabricação de acessórios, partes e peças destes veículos.

Não inclui:

- . fabricação de bicicletas com motor auxiliar (35910);
- . fabricação de brinquedos com rodas (inclui triciclos), excepto bicicletas (36949);
- . reparação de bicicletas (52609);

3599

FABRICAÇÃO DE OUTRO MATERIAL DE TRANSPORTE, N.E.

35990

Compreende a fabricação de material de transporte não incluído nas posições anteriores, nomeadamente, veículos de tracção animal e carros dirigidos pela mão (carrinhos para bebés, etc.).

Não inclui:

- . fabricação de brinquedos com rodas (inclui triciclos), excepto bicicletas (36949);

36

FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO; OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

361 3610 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO

Compreende a fabricação de todo o tipo de mobiliário (uso doméstico, escritório, uso profissional, restaurantes, etc.), feito em qualquer material. Inclui a fabricação de partes de colchões e de mobílias estofadas, qualquer que seja o material utilizado na sua estrutura, assim como o acabamento de mobiliário.

Não inclui:

- . fabricação de aparelhos de iluminação (31500);
- . fabricação de mobiliário de uso médico e veterinário (33110);

36101 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA

Compreende a fabricação de arcas de cânfora, teca, pau-rosa e similares de madeira.

36102 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE BAMBU, ROTA E MATÉRIAS SIMILARES

36103 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO METÁLICO

36109 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO, N.E.

Compreende a fabricação de: sofás, divãs-camas, poltronas e outras mobílias estofadas, qualquer que seja o material utilizado na sua estrutura; colchões; mobiliário de plástico, couro e mobiliário de materiais não considerados nas subclasses anteriores.

Não inclui:

- . fabricação de mobiliário de cerâmica (26959);
- . fabricação de mobiliário de betão (26959);
- . fabricação de mobiliário de pedra (26960);
- . fabricação de mobiliário de madeira (36101);
- . fabricação de mobiliário de bambu, rota e matérias similares (36102);
- . fabricação de mobiliário metálico (36103);

369 INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.

3691 36910 FABRICAÇÃO DE JOALHARIA, OURIVESARIA E ARTIGOS SIMILARES

Compreende a fabricação de joalheria e de outros artigos de ourivesaria de metais preciosos, pedras preciosas e semi-preciosas e pérolas, assim como o talhe e polimento de diamantes e de outras pedras preciosas, semi-preciosas e de pérolas. Compreende também a fabricação de moedas (inclui moedas com curso legal), medalhas e medalhões em qualquer metal (inclui metais preciosos). Inclui as actividades de gravação dos produtos desta subclasse.

Não inclui:

- . fabricação de artigos de metais comuns revestidos com metais preciosos (28);
- . fabricação de caixas de relógio e jóias para relógios (33300);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

. fabricação de bijuterias (36999);

3692
36920

FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Compreende a fabricação de instrumentos musicais de corda, teclado, sopro e percussão, mesmo que o som seja produzido de forma automática ou electronicamente. Inclui a fabricação de apitos, cornetas de sinais e outros instrumentos de boca para chamada ou sinalização, de partes e peças separadas para instrumentos musicais.

Não inclui:

- . fabricação de instrumentos musicais com características de brinquedo (3694);
- . fabricação de microfones, amplificadores, gira-discos e aparelhos similares (32300);

3693
36930

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE DESPORTO

Compreende a fabricação de artigos de desporto para atletismo, futebol, andebol, basquetebol, boxe, cricket, basebol, golfe, ténis, bowling, pesca desportiva, ginástica, hóquei e equipamentos para outros desportos. Inclui a fabricação de luvas e chapéus para a prática do desporto.

Não inclui:

- . fabricação de velas para embarcações (17210);
- . fabricação de vestuário de desporto (18102);
- . fabricação de artigos de correaria e de selaria (19120);
- . fabricação de calçado de desporto (19200);
- . fabricação de armas e munições (29270);
- . fabricação de veículos de desporto, excepto tobogãs e veículos similares (34 e 35);
- . fabricação de embarcações de desporto (35120);
- . fabricação de bilhares e equipamento de bowling (36949);
- . fabricação de chicotes e artigos similares (36999);

3694

FABRICAÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS

Compreende a fabricação de: bonecas (inclui roupas e acessórios de bonecas) e peluches; brinquedos com rodas (inclui triciclos); instrumentos musicais com características de brinquedos; jogos de salão ("flippers", jogos accionados por moedas, etc.); jogos electrónicos e de vídeo; cartas de jogar e puzzles; comboios eléctricos, conjuntos para construção, quebra-cabeças e outros jogos e brinquedos similares.

Não inclui:

- . fabricação de motores eléctricos para brinquedos (31900);
- . fabricação de bicicletas para criança (35920);

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

36941 FABRICAÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS NÃO ELECTRÓNICOS DE PLÁSTICO

Não inclui:

. jogos e brinquedos electrónicos de plástico (36949);

36949 FABRICAÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS, N.E.

Compreende a fabricação e montagem de brinquedos de borracha, metal, madeira e de outros materiais, electrónicos e não electrónicos.

Não inclui:

. fabricação de jogos e brinquedos não electrónicos de plástico (36941);

3699 OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.

36991 FABRICAÇÃO DE FECHOS DE CORRER E SIMILARES

Compreende a fabricação de fechos de correr, botões e similares em qualquer material e para qualquer fim.

36992 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PENAS

36993 FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS

36994 FABRICAÇÃO DE PIVETES DE CULTO CHINÊS

36995 FABRICAÇÃO DE VELAS

36999 OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS DIVERSAS, N.E.

Compreende a fabricação de: carimbos, datadores e numeradores; fitas para máquinas de escrever; almofadas de carimbo; cachimbos e boquilhas; jóias de fantasia e artigos de bijuteria; artigos de osso, de chifre e de marfim; chapéus de chuva e guarda-sóis; vassouras, escovas e pincéis; canetas, lápis e similares; fósforos e outros produtos de ignição; pentes, travessas e vaporizadores de toucador; garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos para uso pessoal ou doméstico; barbas, perucas, manequins, animais preparados e outros produtos não classificados noutras actividades.

Não inclui:

. fabricação de mechas para isqueiros (17299);

37 RECICLAGEM

A actividade de reciclagem requiere um processo industrial (mecânico e/ou químico) mais ou menos elaborado. Em geral, os materiais recicláveis (input), consistem em resíduos que não podem ser utilizados tal qual nos processos industriais tradicionais. O material reciclado (output) destina-se a ser usado como matéria prima com vista a uma nova transformação, considerando-se, por tal facto, um bem intermédio.

SECÇÃO D - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

371
3710
37100

RECICLAGEM DE SUCATAS E DE DESPERDÍCIOS METÁLICOS

Compreende a reciclagem de sucata, resíduos e artigos metálicos (usados ou não), de metais ferrosos e não ferrosos, de forma a obter um produto susceptível de uma nova transformação.

Não inclui:

- . fabricação de produtos novos a partir de resíduos e sucata metálicos reciclados que se classificam na actividade apropriada da Divisão 27;
- . comércio por grosso de resíduos e sucata metálicos, sem transformação industrial (51495);
- . comércio a retalho de bens em segunda mão (5240);

372
3720
37200

RECICLAGEM DE DESPERDÍCIOS NÃO METÁLICOS

Compreende a reciclagem de resíduos e artigos (usados ou não) de plástico, borracha, vidro, cartão, papéis, têxteis, madeiras e de outros materiais não metálicos, de forma a obter um produto susceptível de uma nova transformação.

Não inclui:

- . processamento de resíduos de produtos alimentares e bebidas (15);
- . processamento de resíduos do tabaco (16);
- . processamento de tório ou urânio empobrecidos (23300);
- . fabricação de produtos novos a partir de resíduos de papel, têxteis, borracha e de outros materiais não metálicos que se classificam na actividade adequada da indústria transformadora;
- . comércio por grosso de resíduos, sem transformação industrial (51494, 51496);
- . comércio a retalho de bens em segunda mão (5240);

SECÇÃO E - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, GÁS E ÁGUA

40 **PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS, DE VAPOR E DE ÁGUA QUENTE**

401 **PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE**

4010

40100

Compreende a produção, transporte e distribuição de electricidade de origem térmica clássica, hidráulica, eólica, solar, maremotriz, nuclear ou de qualquer outra origem. Inclui as centrais eléctricas que produzem electricidade para consumo das próprias empresas e que possam vender os excessos de produção a terceiros.

402 **PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS POR CONDUTA**

4020

40200

Compreende a produção (gás de fábrica, biogás, gás por destilação do carvão, mistura de gases, etc.) transporte e a distribuição de combustíveis gasosos por uma rede de condutas, a qualquer consumidor (famílias, indústria, comércio, etc.).

Não inclui:

- . fabricação de butano, propano e outros gases de refinaria (23200);
- . fabricação de gases industriais (24110);
- . comércio por grosso de combustíveis gasosos (51410);
- . comércio a retalho de gases de uso doméstico (52398);
- . transporte de gases por oleodutos (pipelines) até à distribuição ao consumidor (60300);

403 **PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR E DE ÁGUA QUENTE; PRODUÇÃO DE GELO**

4030

40301 **PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR E DE ÁGUA QUENTE**

Compreende a produção e distribuição de vapor e água quente para aquecimento, força motriz e outros fins.

40302 **PRODUÇÃO DE GELO**

41 **CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

410

4100

41000

Compreende a captação, tratamento e distribuição de água a consumidores particulares ou exercendo uma actividade económica.

Não inclui :

- . exploração de sistemas de irrigação para agricultura (01401);
- . recolha e tratamento de águas residuais (90000);

SECÇÃO F - CONSTRUÇÃO

45

CONSTRUÇÃO

A actividade de construção cobre a demolição de edifícios e de outras construções, a preparação e o arranjo dos locais das obras, a abertura de galerias, drenagens, dragagens, sondagens, fundações, consolidação de terrenos, trabalhos gerais de construção (sobretudo a construção completa de edifícios - para a habitação, escritório, comércio, etc. - auto-estradas, pontes, túneis, portos, vias férreas, aeroportos, etc.), trabalhos especializados de construção (compreendem a construção de certas partes das obras), actividades de instalação (canalização, aquecimento, isolamento térmico, eléctrica, etc.), actividades de acabamento (estucagem, colocação de vidros, pintura, etc.) e o aluguer de equipamento de construção e de demolição com operador. Os trabalhos gerais de construção referem-se à construção propriamente dita, trabalhos de ampliação, de transformação e de reparação de edifícios e de outras obras de construção.

Compreende a montagem e a edificação no local de edifícios pré-fabricados (inclui a montagem de estruturas metálicas feitas por uma empresa diferente da que fabricou as estruturas).

Os trabalhos de construção podem ser executados por conta própria, sob contrato ou à tarefa, qualquer que seja o material utilizado. A realização dos trabalhos pode ser executada em parte (algumas situações na totalidade) em regime de sub-empregada.

451

PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DE CONSTRUÇÃO

4510

45100

Compreende as actividades de demolição de edifícios e de outras construções; terraplenagens (desaterros, aterros, escavações, nivelamento de terrenos, etc.); limpeza dos locais de construção (inclui a venda dos materiais demolidos); drenagem e outras preparações dos locais de construção (inclui as actividades de preparação dos terrenos associados às actividades mineiras e drenagem de terrenos agrícolas e florestais) realizadas por empresas especializadas nestas actividades; perfurações e sondagens para a construção ou para estudos de natureza geofísica ou geológica.

Não inclui:

- . extracção de petróleo e de gás (11100);
- . abertura de poços de água (45209);
- . prospecção de jazigos de petróleo e gás, estudos geofísicos e sísmicos (74210);

452

4520

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NO TODO OU EM PARTE); ENGENHARIA CIVIL

Compreende as actividades de construção, ampliação, transformação e de restauro de edifícios (inclui edifícios pré-fabricados) e de obras de engenharia civil (pontes, viadutos e túneis) e de outras obras de construção (oleodutos, redes de distribuição de energia e de transporte de água e redes de telecomunicações), para qualquer fim e em qualquer material, executadas numa base de conta própria, empregada e sub-empregada.

Não inclui:

- . actividades de arquitectura e de engenharia (74210);
- . gestão de projectos para a construção (74210);

SECÇÃO F - CONSTRUÇÃO

45201 CONSTRUÇÃO GERAL DE EDIFÍCIOS

Compreende as unidades que se dedicam exclusiva ou principalmente às actividades de construção, ampliação, transformação e restauro de edifícios (inclui edifícios pré-fabricados), executados numa base de conta própria, empreitada e sub-empreitada. Inclui todo o tipo de edifícios (casas individuais e geminadas, habitação colectiva, edifícios e instalações comerciais, edifícios escolares, para hotelaria, para hospitais, serviços públicos e outros.).

Não inclui:

- . montagem de edifícios totalmente pré-fabricados não produzidos em betão (Divisões 20, 26, 27 e 28);
- . obras especializadas de construção (45209);
- . demolição de edifícios (45100);
- . instalações especiais (4530);
- . actividades de acabamento (45400);

45202 ENGENHARIA CIVIL

Compreende exclusiva ou principalmente as actividades de construção e de reparação de: estradas e de vias urbanas para veículos e peões; aeroportos; vias férreas; campos desportivos; arenas e parques de estacionamento ao ar livre; piscinas; pontes; túneis; viadutos; redes de transporte de água, de distribuição de energia e de telecomunicação; cruzamento de túneis rodoviários e consolidação de terrenos; instalação dos sistemas de comando e de segurança para linhas férreas; portos; marinas; aquedutos e condutas de água (inclui sistemas de irrigação); barragens e diques; canais navegáveis; trabalhos de dragagem, de protecção e de defesa da costa.

Não inclui:

- . plantação e manutenção de jardins e relvados (01401);
- . serviços relacionados com a extracção de petróleo e gás (11200);
- . terraplenagens (45100);
- . drenagem e outras preparações dos locais de construção (45100);
- . drenagem de terrenos agrícolas e florestais (45100);
- . construção de edifícios desportivos (45201);

45209 OUTRAS OBRAS ESPECIALIZADAS DE CONSTRUÇÃO

Compreende trabalhos especializados de construção de certas partes das obras e da sua preparação, nomeadamente: montagem e desmontagem de andaimes e de plataformas de construção executadas por empresas especializadas (inclui o aluguer dos andaimes); construção de fundações (inclui cravação de estacas); colocação do betão; preparação e colocação das estruturas de aço; colocação de tijolos e alvenarias; cobertura; construção de chaminés e de fornos industriais; perfuração e construção de poços.

SECÇÃO F - CONSTRUÇÃO

Não inclui:

- . montagem de edifícios totalmente pré-fabricados não produzidos em betão (Divisões 20, 26, 27 e 28);
- . demolição e terraplenagens (45100);
- . aluguer de andaimes independente das actividades de montagem e de desmontagem (71220);

453
4530

INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Compreende os trabalhos de instalação, em qualquer obra de construção, dos equipamentos técnicos necessários à sua utilização normal.

Não inclui:

- . instalação de estruturas pela unidade que as fabrica (Divisões 25, 26, 27 e 28);

45301

INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E DE CANALIZAÇÕES

Compreende a instalação e a reparação: de redes eléctricas (em edifícios ou em outras obras de construção), nomeadamente, electrificação de edifícios e distribuição de energia nas instalações industriais; de redes de canalização (água, gás e esgotos) e suas ligações às redes gerais de distribuição; e de redes sob pressão de luta contra incêndios. Compreende também a instalação/montagem de: sistemas de alimentação de recurso (grupos electrogéneos); ascensores, monta-cargas e escadas rolantes; antenas para edifícios e pára-raios; sistemas de alarme e de segurança; e de cablagens para telecomunicações (telefónicas, informáticas, etc.).

Não inclui:

- . instalação de equipamentos de produção de electricidade (31100);
- . instalação de equipamentos de controlo de processos industriais (33130);
- . instalação de sistemas de comando e de segurança para vias férreas (45202);

45302

INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO

Compreende a montagem de sistemas de aquecimento, ventilação, refrigeração ou climatização em edifícios.

45309

INSTALAÇÕES ESPECIAIS, N.E.

Compreende as actividades de instalação e de reparação especializadas (em edifícios ou em outras obras de construção) de: sistemas de iluminação e de sinalização (para estradas, aeroportos e portos); isolamento térmico, acústico e vibrático; isolamento de canalizações de aquecimento ou de refrigeração; impermeabilização de edifícios; grades metálicas e de outros trabalhos de instalação não incluídos noutras actividades, executados por empresas especializadas.

SECÇÃO F - CONSTRUÇÃO

454

ACTIVIDADES DE ACABAMENTO

4540

45400

Compreende as actividades de: colocação de armários, roupeiros, portas, janelas e de trabalhos similares em madeira e em outros materiais; trabalhos de carpintaria executados e destinados à sua aplicação na obra (tectos falsos, tabiques móveis, construção e instalação de estruturas em madeira, etc.); pintura interior ou exterior (decorativa ou de protecção) e de marcação de vias rodoviárias e dos locais de estacionamento; execução de trabalhos de vidraria, visando directamente a sua colocação em edifícios ou em outras obras de construção (instalação de vidros, de espelhos e de outras vidragens); estucagem e colocação de materiais de revestimento associados à estucagem; revestimento de pavimentos e paredes em todos os materiais (alcatifas, mosaicos, azulejos, mármore, linóleo, papel de parede, granito, ardósia, cortiça, parquet e outros revestimentos do chão em madeira, etc.); limpeza de fachadas a vapor ou a areia, trabalhos ornamentais ou arquitectónicos e outros acabamentos não incluídos nas subclasses anteriores, executados por empresas especializadas em regime de sub-empregada, contrato ou à tarefa.

Não inclui:

- . colocação na obra quando associada à fabricação, de tacos, portas, janelas e trabalhos similares em madeira (20220);
- . instalação de piscinas (45202);
- . limpeza de interiores de edifícios e limpeza industrial (74930);

455

ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E DE DEMOLIÇÃO COM OPERADOR

4550

45500

Compreende o aluguer de máquinas e equipamento de construção e demolição com operador (inclui camiões-grua).

Não inclui:

- . aluguer de equipamento de construção e de demolição sem operador (71220);

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

50 COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS; COMÉRCIO A RETALHO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

Compreende as actividades de: comércio por grosso e a retalho de veículos automóveis (ligeiros e pesados) e de motociclos e ciclomotores, novos ou usados, partes, peças e acessórios; manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos, suas partes e peças; lavagem, polimento e reboque de veículos; comércio a retalho de combustíveis, de lubrificantes e de produtos para o sistema de arrefecimento; inclui as actividades dos agentes que intervêm no comércio por grosso ou a retalho dos veículos.

Não inclui:

- . aluguer de veículos ligeiros (71110);
- . aluguer de motociclos (71110);
- . aluguer de outro meio de transporte terrestre (71110);

501 COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS **5010** **50100**

Compreende o comércio por grosso e a retalho de veículos automóveis qualquer que seja o seu destino (transporte de passageiros, mercadorias, transporte de doentes, combate de sinistros, etc.), o seu estado de conservação (novo ou usado) e a categoria (ligeiro, misto, pesado, etc.). Inclui também o comércio por grosso e a retalho de reboques e semi-reboques e a actividade dos agentes que intervêm nestas actividades.

Não inclui:

- . comércio por grosso e a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis (50300);

502 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS **5020** **50200**

Compreende a manutenção e a reparação de veículos automóveis (ligeiros e pesados) e de suas partes e peças. Inclui as actividades de lavagem, polimento, pintura, tratamento anti-ferrugem, reparação e substituição (de pneus, pára-brisas, vidros, cassetes, etc.) e a assistência a veículos automóveis na rua.

Não inclui:

- . reconstrução de pneus (25110);
- . manutenção e reparação associada à venda (50100);
- . manutenção e reparação de motociclos (50402);

503 COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS **5030** **50300**

Compreende o comércio por grosso e a retalho de qualquer tipo de partes, peças, e acessórios para veículos automóveis (pneus, amortecedores, calços de travões, ópticas, etc.). Inclui instalação de partes e de acessórios executada pela unidade vendedora.

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Não inclui:

- . comércio de peças e de acessórios associado à venda dos veículos automóveis (50100);

504 COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLOS, DE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5040

Compreende o comércio (grosso e a retalho) de motociclos e ciclomotores, suas peças e acessórios. Inclui a manutenção e reparação de motociclos, suas peças e acessórios.

50401 COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO DE MOTOCICLOS, DE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Compreende o comércio (grosso e a retalho) de motociclos e ciclomotores, assim como as suas partes, peças e acessórios. Inclui as actividades dos agentes do comércio de motociclos.

Não inclui:

- . comércio por grosso de bicicletas e suas partes (51396);
- . comércio a retalho de bicicletas e suas partes (52396);

50402 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLOS, DE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Compreende a manutenção e reparação de motociclos de todas as cilindradas e das suas peças e acessórios.

Não inclui:

- . manutenção e reparação de bicicletas (52609);

505 COMÉRCIO A RETALHO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS A MOTOR

5050

50500

Compreende o comércio a retalho (bombas de gasolina) de combustíveis (gasolina, gasóleo, etc.) para veículos automóveis e motociclos, qualquer que seja a sua categoria e o seu destino. Inclui o comércio de lubrificantes, produtos de limpeza, produtos para o sistema de arrefecimento e de outros produtos para veículos automóveis e motociclos ou mesmo destinados a outros usos, quando associado à actividade de comércio a retalho de combustíveis (actividade principal).

Não inclui:

- . comércio por grosso de combustíveis (51410);
- . comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico (52398);

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

51 COMÉRCIO POR GROSSO E AGENTES DO COMÉRCIO, EXCEPTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E DE MOTOCICLOS

Compreende a actividade de revenda por grosso (sem transformação), de bens novos ou usados, a comerciantes (retalhistas ou grossistas), a industriais, a utilizadores

institucionais e profissionais ou a intermediários (quer actuem por conta de terceiros ou por conta própria). Os bens podem ser revendidos em bruto, isto é, tal como foram adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio por grosso (escolha, classificação em lotes, acondicionamento, engarrafamento, etc.).

A actividade de comércio por grosso compreende vários agentes (distribuidores, importadores, exportadores, concessionários, corretores, comissionistas, armazenistas, cooperativas de grossistas de produtos agrícolas, unidades de comércio por grosso independentes das fábricas e destinadas à comercialização autónoma dos seus produtos, etc.) e implica, em geral, quer a armazenagem da mercadoria, quer a sua propriedade ou direito de dispôr dela.

Não inclui:

- . comércio de peças para veículos automóveis (50300);
- . comércio de motociclos e suas partes (50401);
- . aluguer de bens (71);

511 AGENTES DO COMÉRCIO POR GROSSO **5110** **51100**

A actividade de um agente do comércio por grosso consiste, regra geral, em colocar o vendedor e o comprador em contacto, ou em realizar operações comerciais por conta de outrem (actividades de comissionistas, corretores de bens, agentes comerciais e similares).

Não inclui:

- . agentes do comércio de veículos automóveis (50100);
- . agentes do comércio de motociclos (50401);
- . agentes do comércio a retalho (52);
- . agentes transitários, aduaneiros e similares (63090);
- . actividades imobiliárias por conta de outrem (7020);

512 COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS BRUTOS, ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO

Compreende, nomeadamente, o comércio por grosso (só por conta própria) de: cereais, leguminosas e sementes; rações para animais e animais vivos; flores e plantas; peles e couros em bruto ou curtidas; produtos à base de carne; peixe, crustáceos e moluscos; ovos, leite e os seus derivados; óleos e gorduras alimentares; açúcar, chocolate, produtos de confeitaria, café, chá, cacau e especiarias; bebidas alcoólicas; bebidas não alcoólicas; e tabaco.

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

5121 **COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS BRUTOS E ANIMAIS VIVOS**

51211 **COMÉRCIO POR GROSSO DE ARROZ**

Compreende o comércio por grosso de arroz empacotado ou não empacotado.

51212 **COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTROS CEREAIS, SEMENTES, LEGUMINOSAS, E ALIMENTOS PARA ANIMAIS**

Compreende o comércio por grosso de qualquer tipo de alimento para animais de criação.

Não inclui:

. comércio por grosso de alimentos de animais de estimação (51229);

51213 **COMÉRCIO POR GROSSO DE FLORES E PLANTAS**

Compreende o comércio por grosso de todo o tipo de flores e de plantas.

Não inclui:

. comércio por grosso de fibras têxteis (51493);

51214 **COMÉRCIO POR GROSSO DE ANIMAIS VIVOS**

Compreende o comércio por grosso de animais vivos destinados ao abate, criação animal ou qualquer outro fim.

51219 **COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS BRUTOS, N.E.**

Compreende, nomeadamente, o comércio por grosso de tabaco em bruto não transformado, de peles, de couros em bruto ou curtidos e de substitutos do couro.

Não inclui:

. comércio por grosso de vestuário e acessórios em pele (51312);

. comércio por grosso de artigos de marroquinaria (51399);

5122 **COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO**

Compreende o comércio por grosso (só por conta própria) de produtos alimentares, bebidas e tabaco. Inclui comércio por grosso de produtos diversos com predominância dos produtos alimentares e bebidas.

51221 **COMÉRCIO POR GROSSO DE FRUTAS E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS**

Não inclui:

. comércio por grosso de frutos e produtos hortícolas conservados (51229);

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

51222 COMÉRCIO POR GROSSO DE CARNE E DE PRODUTOS À BASE DE CARNE

Compreende o comércio por grosso de carnes (de vaca, porco, coelho, aves, etc.), salsicharia e de outros produtos preparados à base de carne.

Não inclui:

. abate de animais (15111);

51223 COMÉRCIO POR GROSSO DE PEIXE, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS

Compreende o comércio por grosso de qualquer tipo de peixes, mariscos e produtos do mar, frescos, congelados ou secos.

51224 COMÉRCIO POR GROSSO DE OVOS, ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES, LEITE E DERIVADOS

Compreende o comércio por grosso de: azeite e de outros óleos e gorduras; manteiga, queijo e outros derivados do leite.

51225 COMÉRCIO POR GROSSO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Compreende o comércio por grosso de vinho e derivados e de outras bebidas alcoólicas (cerveja, whisky, etc.). Inclui o engarrafamento associado ao comércio por grosso, assim como certos tratamentos (purificação, selecção, etc.) próprios da actividade do comércio.

51226 COMÉRCIO POR GROSSO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

51227 COMÉRCIO POR GROSSO DE CHÁ, CAFÉ E ESPECIARIAS

51228 COMÉRCIO POR GROSSO DE TABACO

Compreende o comércio por grosso de cigarros, cigarrilhas, charutos, tabaco de cachimbo, rapé e produtos similares do tabaco destinados a consumo.

Não inclui:

. comércio por grosso de tabaco em bruto (51219);

51229 COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES, N.E.

Compreende o comércio por grosso alimentar especializado de: farinhas para vários fins; pratos preparados; pastas alimentares; compotas, mel e sobremesas; açúcar, chocolate e produtos de confeitaria; e de outro comércio alimentar especializado não incluído em outras subclasses. Inclui alimentos para animais de estimação.

513 COMÉRCIO POR GROSSO DE BENS DE CONSUMO, EXCEPTO ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO

5131 COMÉRCIO POR GROSSO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO E CALÇADO

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

51311 COMÉRCIO POR GROSSO DE TÊXTEIS

Compreende o comércio por grosso de fios e de tecidos (inclui tecidos de decoração) e os têxteis de uso doméstico (toalhas, lençóis, cobertores, etc.). Inclui o comércio por grosso de retosarias (linhas de costura, agulhas, alfinetes e miudezas similares).

Não inclui:

- . comércio por grosso de vestuário e acessórios (51312);
- . comércio por grosso de fibras têxteis (51493);

51312 COMÉRCIO POR GROSSO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Compreende o comércio por grosso de vestuário interior e exterior (qualquer que seja a matéria-prima e a técnica de fabricação utilizada) e de acessórios de vestuário (luvas, gravatas, suspensórios, etc.). Inclui as peles de abafa e os artigos de vestuário feitos destas peles.

Não inclui:

- . comércio por grosso de artigos de couro, bijuterias e chapéus de chuva (51399);

51313 COMÉRCIO POR GROSSO DE CALÇADO

5139 COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTROS BENS DE CONSUMO

51391 COMÉRCIO POR GROSSO DE ELECTRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO

Compreende, nomeadamente, o comércio por grosso de: frigoríficos e máquinas de lavar; vídeos, discos, cassetes e bandas; aparelhos de iluminação domésticos; aparelhos domésticos e materiais para instalação eléctrica.

51392 COMÉRCIO POR GROSSO DE LOUÇAS EM CERÂMICA E EM VIDRO

Compreende o comércio por grosso de louças em porcelana, faiança, grés fino, olaria e outros artigos de vidro e de cerâmica para o lar.

Não inclui:

- . comércio por grosso de louças sanitárias (51432);

51393 COMÉRCIO POR GROSSO DE PERFUMES, DE PRODUTOS DE HIGIENE E DE LIMPEZA

Compreende o comércio por grosso de perfumes, cosméticos, de artigos de higiene pessoal e de limpeza doméstica.

51394 COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

51395 COMÉRCIO POR GROSSO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS, REVISTAS E JORNAIS

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

51396 COMÉRCIO POR GROSSO DE BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE DESPORTO

Inclui também o comércio por grosso de bicicletas, suas peças e acessórios.

51397 COMÉRCIO POR GROSSO DE MÓVEIS E DE ARTIGOS DE MOBILIÁRIO PARA USO DOMÉSTICO, CARPETES E REVESTIMENTOS SIMILARES PARA O CHÃO

Compreende também o comércio por grosso de artigos de madeira, vime e de outros bens de consumo, de cestaria e de espartaria em geral.

Não inclui:

. comércio por grosso de madeira para a construção (51431);

51399 COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTROS BENS DE CONSUMO, N.E.

Compreende o comércio por grosso de: material fotográfico e óptico; instrumentos musicais; relógios, joalheria e bijuteria; guarda-chuvas; artigos de couro (marroquinaria); chapéus; artefactos de matérias plásticas e de outro comércio por grosso de bens de consumo não classificados nas subclasses anteriores.

514 COMÉRCIO POR GROSSO DE BENS INTERMÉDIOS (NÃO AGRÍCOLAS), DE DESPERDÍCIOS E DE SUCATA

**5141 COMÉRCIO POR GROSSO DE COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, LÍQUIDOS, GASOSOS E
51410 PRODUTOS DERIVADOS**

Compreende também o comércio por grosso de óleos e massas lubrificantes.

**5142 COMÉRCIO POR GROSSO DE MINÉRIOS E DE METAIS
51420**

Compreende o comércio por grosso de minérios metálicos (ferrosos e não-ferrosos) e de metais (ferrosos e não-ferrosos) em forma primária (produtos siderúrgicos e semi-produtos). Inclui o comércio por grosso de ouro e de outros metais preciosos.

Não inclui:

. comércio por grosso de desperdícios e de sucata (51495);

5143 COMÉRCIO POR GROSSO DE MADEIRA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO SANITÁRIO

51431 COMÉRCIO POR GROSSO DE MADEIRA EM BRUTO E DE PRODUTOS DERIVADOS

Compreende o comércio por grosso de madeira em bruto, transformação primária ou secundária da madeira destinada à construção e a outros fins. Inclui o comércio por grosso de folheados, contraplacados, aglomerados de partículas, painéis de fibra de madeira e de parqueteria.

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

51432 COMÉRCIO POR GROSSO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (EXCEPTO MADEIRA) E EQUIPAMENTO SANITÁRIO

Compreende o comércio por grosso de materiais de estrutura, cobertura, de revestimento e de instalação destinados à construção, diferentes da madeira (vidro plano, cascalho, cimento, areia, gesso, tintas e vernizes, produtos cerâmicos, louças sanitárias, etc.).

5149 COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTROS PRODUTOS INTERMÉDIOS, DE DESPERDÍCIOS E DE SUCATAS

51491 COMÉRCIO POR GROSSO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS E ARTIGOS PARA CANALIZAÇÕES E AQUECIMENTO

Compreende, nomeadamente, o comércio por grosso de: ferragens para mobiliário e construção; torneiras, tubos, condutas e ligações para instalações sanitárias; utensílios metálicos para cozinha; e aparelhos para aquecimento central.

Não inclui:

. comércio por grosso de aparelhos sanitários (51432);

51492 COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Compreende, nomeadamente, o comércio por grosso de: produtos químicos industriais de base (orgânicos e inorgânicos); adubos e produtos agroquímicos; matérias plásticas em formas primárias; borracha; e tintas de impressão.

Não inclui:

. comércio por grosso de tintas para a construção (51432);

51493 COMÉRCIO POR GROSSO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS

51494 COMÉRCIO POR GROSSO DE DESPERDÍCIOS TÊXTEIS, DE CARTÃO E DE PAPÉIS VELHOS

Compreende o comércio por grosso de desperdícios têxteis, de cartão e de papéis velhos, assim como as actividades associadas a este comércio por grosso.

Não inclui:

. reciclagem de desperdícios têxteis, cartão e papéis (37200);

51495 COMÉRCIO POR GROSSO DE SUCATAS E DE DESPERDÍCIOS METÁLICOS

Compreende o comércio por grosso de sucata e de desperdícios de metais ferrosos, não-ferrosos e de metais preciosos, assim como as actividades associadas a este comércio por grosso.

Não inclui:

. reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos (37100);

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

51496 COMÉRCIO POR GROSSO DE DESPERDÍCIOS DE MATERIAIS, N.E.

Compreende o comércio por grosso de desperdícios de borracha, plástico, vidro, madeira e de outros materiais não incluídos nas posições anteriores. Inclui as actividades associadas ao comércio por grosso incluído nesta subclasse.

Não inclui:

- . reconstrução de pneus (25110);
- . reciclagem de desperdícios (37);

51499 COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTROS BENS INTERMÉDIOS (NÃO AGRÍCOLAS), N.E.

Compreende, nomeadamente, o comércio por grosso de: pasta de papel e de papel e cartão a granel; produtos de diagnóstico e tratamento e de outros bens intermédios não incluídos em outras subclasses.

515 5150 COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS

Compreende o comércio por grosso (só por conta própria) de: máquinas-ferramentas; máquinas para a construção; máquinas têxteis; máquinas e material de escritório; máquinas e equipamentos para a indústria, comércio e navegação; e máquinas e equipamentos agrícolas. Inclui o comércio por grosso de peças e acessórios.

Não inclui:

- . comércio de veículos automóveis (50100);
- . comércio de peças para veículos automóveis (50300);
- . comércio de motociclos e suas peças (50401);

51501 COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS PARA A CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS-FERRAMENTAS

51502 COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, MÁQUINAS DE COSTURA E DE TRICOTAR

Compreende o comércio por grosso de máquinas de comando automático.

51503 COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Compreende o comércio por grosso de computadores e de equipamentos periféricos, máquinas de calcular e de escrever. Inclui o comércio por grosso de mobiliário de escritório.

Não inclui:

- . comércio por grosso de mobiliário doméstico (51397);

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

51504 COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

Compreende, nomeadamente, o comércio por grosso de: equipamento de transporte (excepto automóveis, motociclos e bicicletas); dispositivos automatizados/robotizados para linhas de produção; motores eléctricos, transformadores, cabos, fios e de componentes electrónicos; equipamentos para hotéis, cafés, restaurantes e outros serviços.

Não inclui:

- . comércio de veículos automóveis (50100);
- . comércio de peças para veículos automóveis (50300);
- . comércio de motociclos e suas peças (50401);
- . comércio por grosso de bicicletas (51396);

51509 COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, N.E.

Compreende, nomeadamente, o comércio por grosso de máquinas, tractores, motocultivadores, alfaias agrícolas e respectivos acessórios.

Não inclui:

- . comércio de reboques e semi-reboques (50100);

519 COMÉRCIO POR GROSSO, N.E.

**5190
51900**

Compreende o comércio por grosso especializado não incluído nas subclasses anteriores e sem especialização, isto é, predominância de produtos ou grupo de produtos que determina a especialização do comércio por grosso.

52 COMÉRCIO A RETALHO (EXCEPTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS); REPARAÇÃO DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

Compreende a actividade de revenda a retalho (sem transformação), de bens novos ou usados, feita em estabelecimentos, independentemente da sua natureza jurídica (inclui cooperativas de consumo), em vendedores, ao domicílio, por correspondência, em venda ambulante e outras formas, destinados ao consumo público em geral, às empresas e outras instituições. Inclui actividades de venda a retalho dos agentes de comércio (em regime de consignação ou à comissão), a venda a retalho feita em locais de exposição (ex: artigos de escritório, quadros, etc.), a reparação e a instalação de bens pessoais ou domésticos (associados ou não à venda a retalho). Os bens podem ser revendidos em bruto, isto é, tal como foram adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho (escolha, classificação, acondicionamento, etc.).

A actividade do comércio a retalho implica, em geral, quer a armazenagem, quer a propriedade da mercadoria ou o direito de dispôr dela. Os bens incluídos no comércio a retalho, por razões óbvias, limitam-se aos bens de consumo, pelo que certos produtos não são normalmente classificados no comércio a retalho (ex: cereais, minerais, petróleo bruto, ferro e aço, químicos industriais, máquinas, etc.).

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Não inclui:

- . comércio de produtos pelos agricultores (011);
- . comércio de veículos automóveis, motociclos, partes e seus combustíveis (50);
- . comércio de cereais, minerais, petróleo bruto, produtos químicos industriais e siderúrgicos, máquinas e equipamentos (51);
- . venda exclusiva a consumidores colectivos e industriais (51);
- . venda de produtos alimentares e de bebidas para consumo no local (552);
- . aluguer de bens de uso pessoal e doméstico (7130);

521 COMÉRCIO A RETALHO EM ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS

Compreende as actividades de comércio a retalho de uma grande variedade de produtos, com ou sem predominância de produtos alimentares.

5211 COMÉRCIO A RETALHO EM ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS OU TABACO

Compreende o comércio a retalho de bens que não se destinam a ser consumidos no local de venda, de uma vasta gama de produtos, entre os quais predominam os bens alimentares, as bebidas e o tabaco.

52111 COMÉRCIO A RETALHO EM SUPERMERCADOS OU MERCEARIAS DO TIPO OCIDENTAL

Compreende o comércio a retalho não especializado com predominância alimentar em supermercados e mercearias do tipo ocidental (store).

52112 COMÉRCIO A RETALHO EM MERCEARIAS CHINESAS

Compreende o comércio a retalho não especializado com predominância alimentar em mercearias chinesas.

52119 COMÉRCIO A RETALHO EM OUTROS ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS OU TABACO

5219 COMÉRCIO A RETALHO EM ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, SEM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS OU TABACO

Compreende o comércio a retalho de uma vasta gama de produtos, entre os quais não predominam os bens alimentares, as bebidas e o tabaco. Inclui comércio a retalho em estabelecimentos que comercializam uma ampla variedade de bens (ex: vestuário, mobiliário, brinquedos, artigos de desporto, etc.).

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

522 *COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS*

52201 *COMÉRCIO A RETALHO DE FRUTAS E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS*

Não inclui:

. comércio a retalho de frutos e produtos hortícolas conservados (52209);

52202 *COMÉRCIO A RETALHO DE CARNE E DE PRODUTOS À BASE DE CARNE*

52203 *COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS DO MAR SECOS*

52204 *COMÉRCIO A RETALHO DE PÃO, PRODUTOS DE PASTELARIA E DE CONFEITARIA*

52205 *COMÉRCIO A RETALHO DE BEBIDAS*

Compreende o comércio a retalho de todo o tipo de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas).

Não inclui:

. venda de bebidas para consumo no local (5520);

52209 *COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS ALIMENTARES, N.E. E DE TABACO, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS.*

Compreende o comércio a retalho, em estabelecimentos especializados, de: especiarias; café torrado; óleos e gorduras; e de outros produtos alimentares não incluídos nas subclasses anteriores.

523 *OUTRO COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS NOVOS EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS*

5231 *COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, ARTIGOS MÉDICOS, DE PRODUTOS COSMÉTICOS E DE HIGIENE*

52311 *COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EM DROGARIAS E FARMÁCIAS OCIDENTAIS*

52312 *COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EM ERVANÁRIAS E FARMÁCIAS CHINESAS*

52313 *COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS*

Compreende, nomeadamente, o comércio a retalho de próteses e de veículos para inválidos.

52314 *COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS COSMÉTICOS, DE BELEZA E DE HIGIENE*

5232 *COMÉRCIO A RETALHO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADO E ARTIGOS DE COURO*

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

52321 COMÉRCIO A RETALHO DE TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO

Compreende, nomeadamente, o comércio a retalho de: tecidos a metro para confecção; fios para tricotar; materiais de base para tapetes, tapeçarias e bordados; lençóis, toalhas de mesa, cortinados, cortinas e outros têxteis para uso doméstico; e artigos de retrosaria em geral (inclui agulhas e alfinetes).

Não inclui:

. revestimentos de materiais têxteis para o chão (52399);

52322 COMÉRCIO A RETALHO DE VESTUÁRIO PARA ADULTOS

Compreende o comércio a retalho de vestuário novo (interior e exterior) e seus acessórios (luvas, gravatas, suspensórios, etc.), de qualquer natureza (tecido, couro, etc.) e fim (passeio, trabalho, desportivo, etc.) para homem e senhora.

52323 COMÉRCIO A RETALHO DE VESTUÁRIO PARA BEBÉS E CRIANÇAS

Compreende o comércio a retalho de vestuário novo (interior e exterior) e seus acessórios (luvas, gravatas, suspensórios, etc.), de qualquer natureza (tecido, couro, etc.) e fim (passeio, trabalho, desportivo, etc.) para bebés e crianças.

52324 COMÉRCIO A RETALHO DE CALÇADO

Compreende o comércio a retalho de calçado novo e seus acessórios de qualquer natureza (couro, tecido, borracha, etc.) e fim (passeio, trabalho, desporto, etc.) para homem, senhora e criança.

52325 COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS DE COURO

Compreende o comércio a retalho de artigos novos de couro e de substitutos do couro para diversos fins (passeio, adorno, trabalho, etc.).

Não inclui:

. comércio a retalho de vestuário em couro (52322 e 52323);

. comércio a retalho de calçado (52324);

5233 COMÉRCIO A RETALHO DE ELECTRODOMÉSTICOS, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA O LAR

52331 COMÉRCIO A RETALHO DE ELECTRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE RÁDIO E TELEVISÃO

Compreende também o comércio a retalho especializado de gravadores, gira-discos, aparelhos de leitura de "CD" e "LD".

52332 COMÉRCIO A RETALHO DE MOBILIÁRIO E ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

Compreende o comércio a retalho de mobiliário (inclui colchoaria) e de artigos de iluminação novos para qualquer fim (lar, escritório, etc.).

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

52333 COMÉRCIO A RETALHO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DISCOS, CASSETES E PRODUTOS SIMILARES

Compreende o comércio a retalho especializado de instrumentos musicais de qualquer natureza (sopro, cordas, etc.) e seus acessórios, partituras, discos, "CD", "LD", cassetes e produtos similares novos.

Não inclui:

. aluguer de discos e cassetes (71301);

52334 COMÉRCIO A RETALHO DE LOUÇAS, CUTELARIA E DE OUTROS ARTIGOS SIMILARES PARA USO DOMÉSTICO

Compreende o comércio a retalho de louças em porcelana, faiança, barro, metal ou qualquer outro material, assim como cutelaria e outros artigos similares para uso doméstico.

52339 COMÉRCIO A RETALHO DE OUTROS ARTIGOS PARA O LAR, N.E.

Compreende o comércio a retalho de artigos de madeira, cortiça, vime ou de outro material, para uso doméstico, não incluído nas posições anteriores.

Não inclui:

. comércio a retalho de electrodomésticos, aparelhos de rádio e televisão (52331);

. comércio a retalho de artigos de arte, religiosos e artesanato (52399);

. comércio a retalho de antiguidades (5240);

5234 COMÉRCIO A RETALHO DE FERRAGENS, TINTAS, VIDROS, EQUIPAMENTO SANITÁRIO, LADRILHOS E SIMILARES

52341 COMÉRCIO A RETALHO DE FERRAGENS E DE VIDRO PLANO

Compreende o comércio a retalho de ferragens e de vidro plano (venda por medida). Inclui máquinas de aparar relva qualquer que seja o modo de propulsão.

Não inclui:

. comércio a retalho de louças de vidro (52334);

. comércio a retalho de artigos de vidro para o lar (52339);

52342 COMÉRCIO A RETALHO DE TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS SIMILARES

Compreende, nomeadamente, o comércio a retalho de tintas, vernizes, lacas, esmaltes e pigmentos.

52343 COMÉRCIO A RETALHO DE MATERIAL DE BRICOLAGE, EQUIPAMENTO SANITÁRIO, LADRILHOS E MATERIAIS SIMILARES

Compreende, nomeadamente, o comércio a retalho de: materiais de bricolage; equipamento sanitário; telhas; tijolos; parquet e materiais similares para a construção

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

em qualquer material.

5239 OUTRO COMÉRCIO A RETALHO EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS

52391 COMÉRCIO A RETALHO DE LIVROS, JORNAIS E ARTIGOS DE PAPELARIA

Compreende o comércio a retalho especializado de jornais e de outras publicações periódicas, de artigos de papelaria e de livros novos independentemente da matéria versada.

Não inclui:

. comércio a retalho de livros em 2ª mão (52409);

52392 COMÉRCIO A RETALHO DE MÁQUINAS E DE OUTRO MATERIAL PARA ESCRITÓRIO

Compreende o comércio a retalho especializado de máquinas de calcular, computadores e seus acessórios e outro material e equipamento novo para escritório. Inclui o comércio de software normalizado, isto é, não executado por encomenda.

Não inclui:

. comércio a retalho de mobiliário para escritório (52332);

. comércio a retalho de artigos de papelaria (52391);

52393 COMÉRCIO A RETALHO DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO, CINEMATOGRÁFICO E DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO

Compreende o comércio a retalho de óculos e lentes (oftálmicas ou não), máquinas fotográficas e de cinema e de instrumentos de precisão. Inclui o comércio a retalho de películas fotográficas.

52394 COMÉRCIO A RETALHO DE RELÓGIOS E DE ARTIGOS DE OURIVESARIA

Compreende o comércio a retalho de relógios, jóias, filigranas e de outros artigos de ourivesaria de metais preciosos ou de metais comuns folheados ou chapeados com metais preciosos.

Não inclui:

. comércio a retalho bijuterias (52399);

52395 COMÉRCIO A RETALHO DE BRINQUEDOS E JOGOS

Compreende também o comércio a retalho de carrinhos para bebés.

52396 COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS DE DESPORTO, DE CAMPISMO, DE CAÇA E DE LAZER

Compreende, nomeadamente, o comércio a retalho especializado de barcos de recreio, pranchas, velas, artigos de campismo, artigos de pesca, armas, munições e artigos de caça. Inclui o comércio a retalho de bicicletas.

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

52397 COMÉRCIO A RETALHO DE FLORES, PLANTAS E SEMENTES PARA JARDIM

Compreende também o comércio a retalho de fertilizantes fitossanitários para plantas e flores.

52398 COMÉRCIO A RETALHO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DOMÉSTICO

Compreende o comércio a retalho de combustíveis sólidos (madeira e carvão), líquidos e gasosos para cozinhar ou outro fim, não efectuado em postos de abastecimento de combustíveis.

Não inclui:

. comércio a retalho de combustíveis para veículos (50500);

52399 COMÉRCIO A RETALHO DE OUTROS PRODUTOS NOVOS EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS, N.E.

Compreende, nomeadamente, o comércio a retalho especializado de: artigos de limpeza e manutenção; animais de estimação; papel de parede; revestimentos para o chão; selos e moedas de colecção; lembranças, artesanato, artigos religiosos, bijuteria e de outros produtos não alimentares novos não incluídos noutras subclasses.

524 COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS EM SEGUNDA MÃO EM ESTABELECIMENTOS

5240

Compreende o comércio a retalho de bens em segunda mão (livros, mobiliário, maquinaria, equipamento, etc.). Inclui o comércio a retalho de antiguidades e objectos de arte antigos.

Não inclui:

. comércio a retalho de veículos automóveis em segunda mão (50100);

. comércio a retalho de selos e moedas de colecção (52399);

. restauração de obras de arte (92140);

52401 COMÉRCIO A RETALHO EM CASAS DE PENHORES

52402 COMÉRCIO A RETALHO DE MOBÍLIAS USADAS

52409 COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS EM SEGUNDA MÃO, EM ESTABELECIMENTOS, N.E.

525 COMÉRCIO A RETALHO NÃO EFECTUADO EM ESTABELECIMENTOS

5251 COMÉRCIO A RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA

52510

Compreende o comércio a retalho em que se oferece ao consumidor a possibilidade de encomendar pelo correio, telefone ou outro meio de comunicação, os bens ou serviços divulgados através de catálogos, revistas, jornais, impressos ou quaisquer outros meios gráficos ou audio-visuais.

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

5252 COMÉRCIO A RETALHO EM MERCADOS MUNICIPAIS E TENDINHAS

Compreende o comércio a retalho de todo o tipo de produtos efectuado em tendinhas (em geral móveis, situadas na via pública) ou num mercado municipal.

52521 COMÉRCIO A RETALHO EM MERCADOS MUNICIPAIS E TENDINHAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS

52522 COMÉRCIO A RETALHO EM MERCADOS MUNICIPAIS E TENDINHAS, SEM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS

Compreende o comércio a retalho de: vestuário (tecido, couro, etc.); calçado; malas e outros artigos de couro ou de substitutos do couro; brinquedos; flores, plantas e de outro comércio em mercados municipais e tendinhas sem predominância de produtos alimentares e bebidas.

5259 COMÉRCIO A RETALHO POR OUTROS MÉTODOS, NÃO EFECTUADO EM ESTABELECIMENTOS

52590

Compreende o comércio a retalho de todo o tipo de produtos por processos diferentes das subclasses anteriores (ex: venda ao domicílio, venda por máquinas automáticas).

Não inclui:

. entrega de produtos vendidos em estabelecimentos (521 a 523);

526 REPARAÇÃO DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

5260

Compreende as actividades de reparação de bens pessoais e domésticos independente da fabricação e do comércio (grosso e a retalho).

Não inclui:

. manutenção e reparação de veículos automóveis e de motociclos (50);

52601 REPARAÇÃO DE CALÇADO E DE OUTROS ARTIGOS DE COURO

Compreende as actividades de reparação de sapatos, botas, malas de viagem e de mão e de outros artigos de couro.

52602 REPARAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS

Compreende as actividades de reparação, manutenção e instalação de aparelhos de rádio, televisão, máquinas de lavar, gira-discos, gravadores, aspiradores, máquinas de barbear, torradeiras e de outros artigos electrodomésticos.

52603 REPARAÇÃO DE RELÓGIOS E DE ARTIGOS DE JOALHARIA

52609 REPARAÇÃO DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS, N.E.

Compreende as actividades de reparação de bens pessoais e domésticos não incluídos nas subclasses precedentes (instrumentos de música, máquinas fotográficas, bicicletas, canetas, tesouras, fechaduras, etc.), independentes da fabricação e do comércio.

**SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICO**

Não inclui:

- . reparação e restauração de móveis (361);
- . restauração de obras de arte (92140);
- . conservação de monumentos históricos (92320);
- . reparação de vestuário e têxteis em lavandarias (93010);

SECÇÃO H - ALOJAMENTO, RESTAURANTES E SIMILARES

55 ALOJAMENTO, RESTAURANTES E SIMILARES

Compreende as actividades de: alojamento e fornecimento de um abrigo oneroso e temporário (com ou sem alimentação incluídas) e a venda de refeições e bebidas para consumo no local, incluindo ou não um espectáculo.

551 ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, PARQUES DE CAMPISMO E OUTROS 5510 LOCAIS DE ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO

Compreende as actividades de aluguer temporário de locais de alojamento, a título oneroso, com ou sem fornecimento de refeições e de outros serviços acessórios (ex: salas de reuniões), quer abertos ao público em geral, quer reservados a membros de uma determinada organização. Entram na categoria de estabelecimentos hoteleiros os hotéis, as pousadas, os hotéis-apartamentos, as pensões e as hospedarias.

Os serviços de comidas e bebidas explorados conjuntamente com o aluguer de alojamento são considerados como actividade secundária dos estabelecimentos que alugam o alojamento e são classificados aqui.

Não inclui:

- . aluguer prolongado de habitações (70100);
- . exploração em regime de tempo partilhado (70100);

55101 HOTÉIS E COMPLEXOS TURÍSTICOS

Um hotel caracteriza-se por ocupar um edifício ou uma parte dele completamente independente, constituindo as suas instalações um todo homogéneo, com acesso directo aos andares por parte dos clientes a quem são fornecidos os serviços de alojamento e de alimentação. Por complexo turístico entende-se, o estabelecimento hoteleiro, constituído por um conjunto de instalações interdependentes e contíguas, objecto de uma exploração turística integrada, que se destina a proporcionar aos seus utilizadores alojamento, acompanhado de serviços complementares e com equipamento de animação e desporto.

55102 HOTÉIS-APARTAMENTOS

Considera-se hotel-apartamento, o estabelecimento constituído por um conjunto de apartamentos mobilados e independentes, instalados em edifício próprio e explorados em regime hoteleiro.

55103 PENSÕES

Considera-se como pensão, o estabelecimento hoteleiro que pelas suas instalações, equipamento, aspecto geral, localização e capacidade, não obedece às normas estabelecidas para a sua classificação como hotel, fornecendo aos seus clientes serviços de alojamento. Inclui as hospedarias, residências e “vilas”.

55109 OUTROS LOCAIS DE ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO

Compreende as actividades de aluguer temporário de locais de alojamento acessórios, quer abertos ao público em geral, quer reservados a membros de uma determinada organização, não compreendidos nos estabelecimentos hoteleiros anteriores, tais como: pousadas de juventude; colónias de férias; alojamento em meios móveis; lares para estudantes e dormitórios de escolas; residências universitárias; abrigos de montanha; parques de campismo; e de outros meios de alojamento de curta duração.

SECÇÃO H - ALOJAMENTO, RESTAURANTES E SIMILARES

Não inclui:

- . alojamento em carruagens-cama integrado na actividade de transporte (60100);
- . aluguer prolongado de habitações (70100);
- . acção social com alojamento (8531);
- . centros desportivos com alojamento associado (92410);

552
5520

RESTAURANTES, BARES, CANTINAS E SIMILARES

Compreende as actividades de preparação e venda para consumo, geralmente no próprio local de alimentação, assim como o fornecimento de outros consumos (ex: bebidas) acompanhando as refeições, com ou sem entretenimento.

Não inclui:

- . comércio de alimentos e de bebidas por máquinas automáticas (52590);
- . actividades dos restaurantes em associação com o fornecimento de alojamento (551);

55201

RESTAURANTES DE COMIDA CHINESA

Compreende as actividades de preparação e venda para consumo no local de refeições servidas pelo processo chinês.

55202

RESTAURANTES DE COMIDA OCIDENTAL

Compreende as actividades de preparação e venda para consumo no local de refeições servidas pelo processo não oriental. Inclui os estabelecimentos internacionalmente denominados "Coffee Shops".

55203

RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA

Compreende as actividades de preparação e venda para consumo no local de refeições servidas pelo processo japonês.

55204

RESTAURANTES DE COMIDA TAILANDESA

Compreende as actividades de preparação e venda para consumo no local de refeições servidas pelo processo tailandês.

55205

RESTAURANTES SEM SERVIÇO DE MESA (SELF SERVICE)

Esta actividade caracteriza-se pelo facto de as refeições serem empratadas, sujeitando o consumidor a escolha directa, pré-pagamento e participação no serviço de mesa.

55206

ESTABELECEMENTOS E TENDAS DE COMIDAS

Compreende as actividades de venda de comidas, refeições e pequeno almoço para consumo no próprio local sem ou com espectáculo. Inclui, nomeadamente, tendas de refeições, lojas e tendas de sopa de fitas e canja, lojas e tendas de pequeno almoço chinês e os designados por casas de pasto.

SECÇÃO H - ALOJAMENTO, RESTAURANTES E SIMILARES

55207 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS E TENDAS DE BEBIDAS

Compreende as actividades de venda de bebidas e pequenas refeições para consumo no próprio local sem ou com espectáculo. Inclui, nomeadamente, cafés, pastelarias com instalações para serviços à mesa e tendas de cafés, lojas e tendas de caldos doces, casas de chá, leitarias, lojas e tendas de gelados e refresco, bares e esplanadas.

Não inclui:

- . comércio de alimentos e de bebidas por máquinas automáticas (52590);
- . actividades dos restaurantes em associação com o fornecimento de alojamento (551);
- . alimentação e bebidas em carruagens associadas à actividade de transporte (60100);

55208 CANTINAS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AO DOMICÍLIO (CATERING)

Considera-se como cantina, o estabelecimento que fornece e, eventualmente, prepara refeições e bebidas a grupos bem definidos de pessoas (seleccionadas na base da ocupação profissional), geralmente a preços reduzidos. Inclui, nomeadamente, cantinas (de empresa, de estabelecimentos públicos e escolares) e messes militares. O fornecimento de refeições ao domicílio caracteriza-se pela preparação de refeições ou de pratos cozinhados entregues e/ou serviços ao domicílio para empresas (aéreas ou outras), idosos, inválidos ou outro fornecimento ao domicílio (casamentos, recepções, etc.).

55209 RESTAURANTES, N.E.

Compreende as actividades de venda para consumo, geralmente no próprio local, de alimentação de estabelecimentos não incluídos nas subclasses anteriores.

Não inclui:

- . comércio de alimentos e de bebidas por máquinas automáticas (52590);
- . actividades dos restaurantes em associação com o fornecimento de alojamento (551);
- . fornecimento de refeições ao domicílio (55208);
- . alimentação e bebidas em carruagens associadas à actividade de transporte (60100);

SECÇÃO I - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES

60 ***TRANSPORTES TERRESTRES; TRANSPORTES POR OLEODUTOS OU GASODUTOS (PIPELINES)***

601 ***CAMINHOS DE FERRO***

6010

60100

Compreende o transporte interurbano de passageiros e de cargas por via férrea. Inclui as instalações e os estabelecimentos necessários ao exercício da actividade (ramais particulares, etc.).

Não inclui:

- . reparação de material circulante (35200);
- . exploração de carruagens-cama por empresas especializadas (55109);
- . exploração de carruagens-restaurante por empresas especializadas (55209);
- . transporte urbano e local por caminhos de ferro (60219);
- . manuseamento de carga por empresas especializadas (63010);
- . armazenagem por empresas especializadas (63020);
- . gestão de infraestruturas terrestres por empresas especializadas (63031);
- . manutenção e reparação de pequena envergadura por empresas especializadas (63031);

602 ***OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES***

6021 ***OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES REGULARES DE PASSAGEIROS***

Compreende também a exploração das estações de camionagem e de outras instalações ligadas à manutenção, reparação e serviços associados ao transporte.

60211 ***TRANSPORTE URBANO E LOCAL EM AUTOCARROS***

Compreende o transporte urbano e local de passageiros, por itinerários e segundo horários determinados, mesmo com carácter sazonal, por autocarro. Inclui a exploração de autocarros escolares e de ligação cidade-aeroporto.

60212 ***TRANSPORTE INTERURBANO EM AUTOCARROS***

Compreende o transporte interurbano de passageiros em autocarros, por itinerários e segundo horários determinados, mesmo com carácter sazonal.

60219 ***OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES REGULARES DE PASSAGEIROS, N.E.***

Compreende o transporte urbano, local e interurbano de passageiros, por itinerários e segundo horários determinados, mesmo com carácter sazonal, por teleférico, metro e outros meios de transporte terrestres não incluídos nas subclasses anteriores. Inclui ascensores integrados num sistema de transportes urbanos.

Não inclui:

- . transporte interurbano por caminhos de ferro (60100);

SECÇÃO I - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES

6022 OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES OCASIONAIS DE PASSAGEIROS

Compreende o transporte não regular de passageiros em veículos automóveis (em regime de aluguer), com ou sem taxímetro, segundo itinerários, horários e preços a negociar caso a caso. Inclui aluguer com condutor.

Não inclui:

- . aluguer de veículos automóveis sem condutor (71110);
- . actividades de ambulâncias (85199);
- . actividades funerárias (93030);

60221 TÁXIS

60229 OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES OCASIONAIS DE PASSAGEIROS, N.E.

Compreende o transporte rodoviário não regular de passageiros, nomeadamente: aluguer de carros com condutor; excursões e outros fretamentos ocasionais de autocarros; veículos de tracção humana ou animal e outro não classificado nas subclasses anteriores.

Não inclui:

- . autocarros escolares (60211);

6023 TRANSPORTES RODVIÁRIOS DE MERCADORIAS **60230**

Compreende o transporte rodoviário de mercadorias, local ou a longa distância, por meio de camiões ou veículos similares (reboques, semi-reboques, camiões-cisterna, veículos sob temperatura dirigida, etc.). Inclui serviços de mudanças (mobiliário, etc.), o transporte de mercadorias em veículos de tracção humana ou animal e o aluguer de camiões com condutor.

Não inclui:

- . manuseamento de carga por empresas independentes do transporte (63010);
- . aluguer de transporte rodoviário sem condutor (71110);

603 TRANSPORTES POR OLEODUTOS E GASODUTOS (PIPELINES) **6030** **60300**

Compreende o transporte por gasodutos e oleodutos de gases, líquidos, lamas e de outros produtos.

Não inclui:

- . distribuição de gás aos consumidores (40200);
- . distribuição de vapor e de água quente (40301);
- . distribuição de água (41000);

SECÇÃO I - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES

61 **TRANSPORTES POR ÁGUA**

Compreende o transporte de passageiros e de cargas em rios, canais, lagos, bem como nos portos fluviais e marítimos, efectuado com carácter regular ou não (excursões turísticas, “jetfoil”, táxis marítimos, etc.). Inclui a actividade dos rebocadores e o aluguer de equipamento de transporte por água com tripulação.

Não inclui:

- . alimentação a bordo independente do transporte (55209);
- . bebidas a bordo independente do transporte (55209);
- . manuseamento de carga (63010);
- . exploração de portos, embarcadouros e similares (63032);

611 **TRANSPORTES MARÍTIMOS E COSTEIROS** 6110 61100

Compreende os transportes de longo curso e de navegação costeira (à vista da costa), de passageiros e de mercadorias e outros transportes marítimos não costeiros. Inclui o transporte entre as ilhas do mesmo território e o transporte realizado em embarcações de tráfego local.

Não inclui:

- . transporte em embarcações de tráfego local por vias navegáveis interiores (61200);

612 **TRANSPORTES POR VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES** 6120 61200

Compreende o transporte de passageiros e de mercadorias nos rios, canais, lagos e outras vias navegáveis interiores (inclui docas e portos interiores). Inclui transporte em embarcações, jangadas e similares para atravessamento de rios, lagos e canais.

Não inclui:

- . transportes marítimos e costeiros (61100);

62 **TRANSPORTES AÉREOS**

Compreende o transporte aéreo (avião, helicóptero, etc.) e espacial de passageiros e de mercadorias em voos regulares e não regulares.

Não inclui:

- . sementeira e pulverização aérea (01401);
- . revisão de aeronaves por empresas independentes (35300);
- . exploração de aeroportos e terminais aéreos (63033);
- . publicidade aérea (74300);
- . fotografia aérea (74940);

SECÇÃO I - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES

621 *TRANSPORTES AÉREOS REGULARES*

**6210
62100**

Compreende o transporte aéreo de passageiros, carga e correio entre dois ou mais pontos, previsto e executado segundo um horário publicado, com frequência regular. Inclui o transporte suplementar sobre um transporte de horário resultante de um excesso de tráfego.

Não inclui:

. voos fretados com horários regulares (62200);

622 *TRANSPORTES AÉREOS NÃO REGULARES*

**6220
62200**

Compreende o transporte aéreo de passageiros, carga e correio que não possa ser considerado como transporte regular executado mediante um contrato de fretamento.

63 *ACTIVIDADES ANEXAS E AUXILIARES DOS TRANSPORTES; AGÊNCIAS DE VIAGEM E DE TURISMO*

630

6301 *MANUSEAMENTO DE CARGA*

63010

Compreende as actividades de carga e de descarga de mercadorias, bagagem e equipamento (qualquer que seja o meio de transporte utilizado), assim como a actividade de estiva.

Não inclui:

. exploração de terminais (6303);

6302 *ARMAZENAGEM*

63020

Compreende a exploração por terceiros de instalações de armazenagem (depósitos, armazéns alfandegários, silos, armazéns frigoríficos, etc.), para qualquer tipo de mercadoria (cereais, automóveis, mobílias, petróleo, gás, têxteis, etc.), regra geral como actividade na sequência do transporte de mercadorias em trânsito.

Não inclui:

. produção de gelo (40302);

. parques de estacionamento de veículos (63031);

. aluguer de terrenos e de edifícios para armazenagem (70100);

6303 *OUTRAS ACTIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES*

63031 *OUTRAS ACTIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES*

Compreende as actividades indispensáveis à realização dos transportes terrestres: gestão de estações de autocarro e de caminho-de-ferro; exploração de auto-estradas, pontes ou túneis com portagem; exploração de garagens, parques de estacionamento e actividades similares ligadas ao transporte de passageiros, de animais e de mercadorias, realizadas por empresas independentes do transporte.

SECÇÃO I - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES

Não inclui:

- . armazenagem de veículos automóveis (63020);
- . escolas de condução (80901);

63032

OUTRAS ACTIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES POR ÁGUA

Compreende as actividades indispensáveis à realização do transporte por água: exploração de portos, embarcadouros e eclusas; serviços de pilotagem, amarração e controlo de tráfego; salvamento; serviços de sinalização por faróis, balizagem ou rádio-balizagem e actividades similares ligadas ao transporte de passageiros, de animais e de mercadorias, realizadas por empresas independentes do transporte.

Não inclui:

- . operações de carga e descarga (63010);
- . escolas de vela e de pilotagem (80901);
- . exploração de portos de recreio (92410);

63033

OUTRAS ACTIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS

Compreende as actividades indispensáveis à realização do transporte aéreo: exploração de aeroportos e de terminais aéreos; serviços de controlo de tráfego aéreo e de terra nos aeroportos e actividades similares ligadas ao transporte aéreo de passageiros, carga e correio, realizadas por empresas independentes do transporte. Inclui escolas de pilotos comerciais.

Não inclui:

- . reparação de aviões por empresas independentes (35300);
- . escolas de pilotagem onde se obtém brevet (80901);

6304

63040

ACTIVIDADES DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS

Compreende as actividades de organização e de planificação de viagens turísticas (excursões e circuitos turísticos), serviços de apoio a passageiros (emissão de bilhetes, obtenção de passaporte, reserva de alojamento, recepção e acompanhamento de viajantes, depósito e transferência de bagagens dos turistas, certificados colectivos de identidade ou de viagem, vistos para efeitos de turismo ou de negócios, etc.) e informações aos viajantes e turistas. Inclui as actividades dos profissionais de informação turística.

6309

63090

ACTIVIDADES DOS AGENTES TRANSITÁRIOS E SIMILARES DE APOIO AO TRANSPORTE

Compreende as actividades de organização do transporte por terra, mar ou ar, interno ou internacional por conta do expedidor ou pelo destinatário, envolvendo, nomeadamente, actividades no âmbito da planificação, controlo, coordenação e direcção das operações necessárias à execução das formalidades e trâmites exigidos na expedição, recepção e circulação de mercadorias. Inclui as actividades ligadas ao desembaraço aduaneiro, as agências de navegação e outros agentes de transporte e grupagem de cargas, assim como o acondicionamento, pesagem e operações similares realizadas pelos agentes aqui classificados.

SECÇÃO I - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES

Não inclui:

- . armazenagem (63020);
- . agências de viagem e turismo (63040);
- . actividades dos Correios (641);
- . seguro de mercadorias (66030);
- . embalagem para terceiros (74950);

64 CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Compreende as actividades de comunicação prestadas às empresas, à administração e ao público em geral pelos correios e telecomunicações.

641 ACTIVIDADES DOS CORREIOS

Compreende, fundamentalmente, as actividades de: correspondência ordinária e registada; encomendas; cobranças e vales.

6411 ACTIVIDADES DOS CORREIOS TERRITORIAIS

64110

Compreende as actividades dos correios territoriais no âmbito da venda de selos postais, recolha, transporte, distribuição e entrega de correspondência e encomendas postais, aluguer de caixas postais, posta restante e actividades similares.

Não inclui:

- . actividades financeiras (contas de poupança, etc.) associadas às actividades postais (65199);

6412 ACTIVIDADES POSTAIS INDEPENDENTES DOS CORREIOS TERRITORIAIS

64120

Compreende a recolha, transporte e entrega de documentos, encomendas e mercadorias por entidades empresariais diferentes dos correios territoriais, nomeadamente, empresas de "courier".

Não inclui:

- . actividades postais dos correios territoriais (64110);

642 TELECOMUNICAÇÕES

6420

64200

Compreende as actividades que permitem a transferência de informação de um remetente para um ou mais destinatários, de forma utilizável, nas mais variadas formas (som, imagem, textos, dados, etc.) e de meios (cabo, rádio, satélite ou a combinação de um ou mais sistemas, etc.) de transmissão. Inclui a exploração de suportes de ligações especializadas e a manutenção das redes.

Não inclui:

- . consulta de banco de dados por telefone (72400);
- . produção de programas de rádio e televisão (92130);

SECÇÃO J - ACTIVIDADES FINANCEIRAS

65 INTERMEDIACÃO FINANCEIRA, EXCEPTO SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Compreende as actividades de criação, obtenção e redistribuição de meios financeiros, com excepção dos destinados a seguros, fundos de pensões ou à segurança social obrigatória.

Não inclui:

. actividades auxiliares de intermediação financeira (67);

651 INTERMEDIACÃO MONETÁRIA

Compreende a obtenção de fundos (meios financeiros) sob forma de depósitos com vista à sua aplicação por conta própria, fundamentalmente, através da concessão de crédito.

6511 AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU (AMCM)

65110

Compreende, nomeadamente, a definição e execução das políticas monetárias financeiras, cambiais e seguradoras, bem como a supervisão do sistema financeiro territorial.

Não inclui:

. cunhagem de moedas (36910);

6519 OUTRA INTERMEDIACÃO MONETÁRIA

Compreende as actividades de intermediação monetária realizadas por instituições monetárias diferentes da AMCM. A característica que identifica as instituições de intermediação monetária aqui incluídas reporta-se ao facto de uma parte importante das suas responsabilidades para com terceiros ser constituída por depósitos de exigibilidade imediata.

65191 BANCOS

Compreende as actividades das instituições bancárias, suas sucursais e agências, que estão autorizadas a aplicar os fundos obtidos em operações previstas na respectiva legislação reguladora. Compreende, nomeadamente, os bancos com licença plena, unidades bancárias 'off-shore' (UBO).

65199 OUTRA INTERMEDIACÃO MONETÁRIA, N.E.

Compreende as actividades das instituições monetárias não incluídas nas posições anteriores, nomeadamente, caixas económicas privadas, actividades de poupança postal e similares.

659 OUTRA INTERMEDIACÃO FINANCEIRA

Compreende as actividades de intermediação financeira realizadas por instituições diferentes das instituições de intermediação monetária.

Não inclui:

. seguros e fundos de pensões (660);

SECÇÃO J - ACTIVIDADES FINANCEIRAS

6591 **LOCAÇÃO FINANCEIRA** **65910**

Compreende as actividades de locação financeira (leasing), definida como o contrato pelo qual uma das partes se obriga, contra retribuição a conceder à outra, a utilização temporária de uma coisa, adquirida ou construída por indicação desta e que a mesma pode comprar, total ou parcialmente, num prazo acordado, mediante o pagamento de um preço determinado ou determinável. O locatário adquire, no essencial, todos os benefícios do uso do activo e assume todos os riscos associados à sua propriedade.

Não inclui:

. aluguer operacional (71);

6592 **OUTRAS ACTIVIDADES DE CRÉDITO**

Compreende a intermediação financeira essencialmente associada à concessão de empréstimos por instituições que não desenvolvam actividades de intermediação monetária.

65921 **SOCIEDADES FINANCEIRAS**

Compreende as instituições de crédito não monetárias que têm por objectivo exclusivo a realização de operações financeiras e a prestação de serviços afins.

65929 **OUTRAS ACTIVIDADES DE CRÉDITO, N.E.**

Compreende as sociedades de 'factoring' e outras actividades de crédito não incluídas nas subclasses anteriores.

Não inclui:

. casas de penhor (52401);

. locação financeira (65910);

. aluguer operacional (71);

6599 **OUTRA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA, N.E.** **65990**

Compreende as actividades de intermediação financeira essencialmente associadas à distribuição de fundos por meios diferentes da concessão de empréstimos. Trata-se, nomeadamente, de actividades ligadas a investimentos em valores mobiliários (acções, obrigações, títulos de participação, unidades de participação em fundos de investimento, etc.), desenvolvidas, designadamente, pelos fundos de investimento (mobiliários e imobiliários).

Compreende também as actividades das sociedades de capital de risco que aplicam fundos na aquisição de partes de capital social de empresas, com o objectivo de promover a rentabilização destas e obter, com a posterior venda das participações sociais, o retorno dos fundos aplicados e um lucro adicional.

Não inclui:

. locação financeira (65910);

. fundos de pensões (66020);

SECÇÃO J - ACTIVIDADES FINANCEIRAS

. mediação na negociação de títulos (67120);

. actividades imobiliárias (70);

. aluguer operacional (71);

. 'holdings' não financeiras (74140);

66 660 *SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES, EXCEPTO SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA*

Compreende a cobertura de risco, a curto e a longo prazo, com ou sem poupança incluída.

Não inclui :

. sistemas de segurança social obrigatória (75300);

6601 66010 *SEGUROS DE VIDA*

Compreende as actividades de seguro e resseguro de vida (individual ou em grupo), com ou sem um substancial elemento de poupança.

6602 66020 *FUNDOS DE PENSÕES*

Não inclui :

. sistemas de segurança social obrigatória (75300);

6603 66030 *SEGUROS NÃO VIDA*

Compreende as actividades de seguro e de resseguro não vida, nomeadamente, acidentes, incêndio, doença, transporte, responsabilidade civil e de outros seguros e resseguros não vida.

67 *ACTIVIDADES AUXILIARES DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA*

Compreende a prestação de serviços auxiliares da intermediação financeira e dos seguros ou estreitamente relacionados com ela, sem envolver directamente estas actividades.

671 *ACTIVIDADES AUXILIARES DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA, EXCEPTO SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES*

6711 67110 *ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS FINANCEIROS*

Compreende a administração e a supervisão dos mercados financeiros por entidades independentes do sector público, assim como as actividades das bolsas de valores e de outras entidades que operam no âmbito da administração de mercados financeiros.

6712 67120 *MEDIAÇÃO NA NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS (CORRETAGEM)*

Compreende as actividades ligadas às transacções efectuadas em mercados bolsistas, nomeadamente, as desenvolvidas pelas sociedades financeiras de corretagem e as sociedades corretoras.

SECÇÃO J - ACTIVIDADES FINANCEIRAS

Não inclui:

. transacção de valores mobiliários (títulos) por conta própria em mercados (65990);

6719 *ACTIVIDADES AUXILIARES DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA, N.E.*

67191 *CASAS DE CÂMBIO*

Compreende, as actividades de: compra de cupões de títulos estrangeiros; compra e venda de notas e moedas metálicas estrangeiras; e compra e venda de cheques de viagem.

67199 *OUTRAS ACTIVIDADES AUXILIARES DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA, N.E.*

Compreende as actividades auxiliares de intermediação financeira não incluídas nas posições anteriores, tais como: sociedades mediadoras dos mercados de câmbio, sociedades gestoras de patrimónios e sociedades de remessa de valores.

Não inclui:

. actividades auxiliares de seguros e fundos de pensões (6720);

**672
6720 *ACTIVIDADES AUXILIARES DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES***

67201 *MEDIAÇÃO DE SEGUROS*

Compreende as actividades ligadas à prospecção, realização e assistência em contratos ou operações de seguro e de resseguro, nomeadamente, as desenvolvidas por agentes, angariadores e corretores de seguros.

Não inclui:

. actividades auxiliares de intermediação financeira (671);

67209 *OUTRAS ACTIVIDADES AUXILIARES DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES*

Compreende as actividades auxiliares relacionadas com seguros (excepto mediação) e fundos de pensões, nomeadamente, de peritos encarregados de avaliação de sinistros.

Não inclui:

. mediação de seguros (67201);

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

70 ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS

701 ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTA PRÓPRIA

**7010
70100**

Compreende as actividades de promoção imobiliária (criação dos meios jurídicos, financeiros e técnicos para realização de obras), compra, venda de bens imobiliários, nomeadamente, edifícios residenciais e não-residenciais e de terrenos, assim como o arrendamento e a exploração destes bens imobiliários (próprios ou arrendados).

Não inclui:

- . exploração de hotéis, pensões e outros locais de alojamento de curta duração (5510);
- . exploração de garagens e de parques de estacionamento (63031);

702 ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTA DE OUTRÉM

7020

70201 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Compreende as actividades intermediárias na compra, venda e arrendamento, assim como a avaliação com vista à venda ou arrendamento, executadas por conta de terceiros (contrato ou à tarefa).

70202 ADMINISTRAÇÃO DE IMOVÉIS POR CONTA DE OUTRÉM

Compreende as actividades desenvolvidas em nome dos proprietários necessárias ao funcionamento dos edifícios geridos. Inclui agências de cobrança de rendas.

71 ALUGUER DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR E DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

O aluguer sem operador é limitado a por à disposição um bem definido, mediante pagamento. Não existe actividade de aluguer se os bens adquiridos não se destinarem a este fim. O aluguer de um equipamento com operador é classificado em função da actividade exercida, conforme os exemplos apresentados nas exclusões das subclasses desta divisão.

711 ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE

7111 ALUGUER DE TRANSPORTE TERRESTRE

71110

Compreende a actividade de aluguer (de curta e longa duração) de veículos ligeiros, de motociclos, camiões, caravanas, veículos ferroviários, reboques e contentores, sem condutor, com ou sem serviços de manutenção.

Não inclui:

- . aluguer de táxis com condutor (60221);
- . locação financeira (65910);
- . aluguer de bicicletas (71309);

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

7112 ALUGUER DE TRANSPORTE MARÍTIMO

71120

Compreende o aluguer de material de transporte por via aquática (barcos, navios comerciais, etc.) sem tripulação, de curto e de longo prazo, com ou sem serviço de manutenção.

Não inclui:

- . aluguer de transportes por água com operador (61);
- . locação financeira (65910);
- . aluguer de embarcações de recreio (71309);

7113 ALUGUER DE TRANSPORTE AÉREO

71130

Compreende o aluguer de meios de transporte por via aérea (aviões, helicópteros, etc.) sem tripulação, de curto e de longo prazo, com ou sem serviços de manutenção.

Não inclui:

- . aluguer de transportes aéreos com operador (62);
- . locação financeira (65910);

712 ALUGUER DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

7121 ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

71210

Compreende a actividade de aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas (tratores, debulhadoras, semeadores, motocultivadores, etc.) e silvícolas, sem operador.

Não inclui:

- . aluguer de máquinas agrícolas com operador (01401);
- . locação financeira (65910);

7122 ALUGUER DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL

71220

Compreende a actividade de aluguer de máquinas e de equipamentos para a construção e obras públicas (escavadoras, gruas, etc.) sem operador. Inclui aluguer (sem montagem e desmontagem) de andaimes e plataformas.

Não inclui:

- . aluguer de equipamento de construção com operador (45500);
- . locação financeira (65910);

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

7123 ALUGUER DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO (INCLUI 71230 COMPUTADORES)

Compreende a actividade de aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (máquinas de escrever, de contabilidade, de processamento de texto, electrónicas de calcular, unidades de processamento central, unidades periféricas, leitores magnéticos e ópticos, duplicadores, caixas registadoras, etc.), sem operador.

Não inclui:

. locação financeira (65910);

7129 ALUGUER DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, N.E. 71290

Compreende a actividade de aluguer de máquinas e equipamento, utilizados, regra geral, como bem de capital pelas empresas (motores, turbinas, máquinas-ferramentas, equipamento de exploração mineira, petrolífera, medição, equipamento de rádio, televisão e telecomunicações, maquinaria científica, etc.), sem operador.

Não inclui:

. aluguer de equipamentos de construção com operador (45500);

. locação financeira (65910);

. aluguer de máquinas para a construção sem operador (71220);

. aluguer de máquinas de escritório sem operador (71230);

713 ALUGUER DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, N.E. 7130

Compreende a actividade de aluguer de bens de uso pessoal e doméstico (têxteis e vestuário, com ou sem serviço de lavandaria, calçado, mobiliário, electrodomésticos e outros artigos domésticos, embarcações de recreio e instalações associadas, cavalos de sela, bicicletas, equipamento desportivo, joalheria, instrumentos musicais, artigos decorativos, livros, videocassete, discos, etc.), independentemente do tipo de cliente (famílias, empresas, etc.).

Não inclui:

. aluguer de transporte terrestre sem condutor (7111);

. aluguer de máquinas de escritório (71230);

. aluguer de equipamento recreativo e desportivo pelas unidades do ramo (92);

. empréstimo de livros, revistas, fitas de vídeo e discos por bibliotecas (92310);

. aluguer de roupa por lavandarias (93010);

71301 ALUGUER DE ARTIGOS DE VIDEOCASSETES E DISCOS

71302 ALUGUER DE VESTUÁRIO

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

71309 ALUGUER DE OUTROS BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, N.E.

Compreende o aluguer de livros, de bicicletas e de outros bens de uso pessoal e doméstico não incluídos nas subclasses anteriores.

72 ACTIVIDADES INFORMÁTICAS E CONEXAS

721 CONSULTORIA EM EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

7210

72100

Compreende a actividade de consultoria em matéria de análise das necessidades e problemas do utilizador dos equipamentos informáticos (hardware) e suporte lógico (software) das aplicações mais adequadas, com vista a determinar a solução mais racional e económica.

Não inclui:

- . consultoria de empresas fabricantes de equipamento informático (30000);
- . consultoria de empresas do comércio por grosso de equipamento informático (51503);
- . consultoria de empresas do comércio a retalho de equipamento informático (52392);

722

7220

72200

CONSULTORIA E PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA

Compreende as actividades de análise, concepção e de programação de sistemas prontos a utilizar. Pressupõem, regra geral, a análise das necessidades e dos problemas dos utilizadores, com vista a determinar a melhor solução e produzir os programas informáticos adequados para alcançar essa solução. Concretamente, estas actividades compreendem a formulação, a produção e o fornecimento de programas feitos numa base de encomenda ou não (inclui toda a documentação e instruções para o utilizador).

Não inclui:

- . reprodução de suportes informáticos (22303);
- . consultoria e programação informática associadas ao comércio a retalho (52392);
- . consultoria em programação associada à consultoria em equipamento informático (72100);

723

7230

72300

PROCESSAMENTO DE DADOS

Compreende as actividades de processamento de todo o tipo de dados (ex: perfuração de cartões ou outra preparação de suportes de entrada; conversão de cartões para fita; leitura de caracteres ópticos; preparação de relatórios a partir de dados fornecidos pelos clientes; tratamento especial de dados, elaboração de quadros, etc.), a partir de programas do cliente ou do fornecedor do equipamento realizados numa base de encomenda directa ou por intermédio de terminais de acesso à distância. Inclui a gestão e exploração com carácter regular de equipamento de processamento de dados de terceiros.

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

Não inclui:

- . aluguer de equipamento informático (71230);
- . concepção de programas prontos a aplicar (72200);

724
7240
72400

ACTIVIDADES DE BANCOS DE DADOS

Compreende as actividades relativas às bases de dados (preparação e recolha de dados provenientes de uma ou mais fontes; armazenagem de dados e preparação de registos informáticos para essa informação num formato predeterminado; disponibilização do banco de dados, segundo uma certa ordem ou sequência, por extracção ou por acesso directo em linha). Os dados podem ser de natureza muito diversa (estatísticos, técnicos, financeiros, económicos, etc.) e podem ser de acesso geral ou limitado.

Não inclui:

- . actividades de transmissão de dados (64200);
- . actividades de documentação informatizada das bibliotecas e dos arquivos (92310);

725
7250
72500

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, DE CONTABILIDADE E DE MATERIAL INFORMÁTICO

Compreende também a manutenção e reparação de computadores e de material informático periférico.

729
7290
72900

OUTRAS ACTIVIDADES CONEXAS À INFORMÁTICA

73

INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Compreende as actividades de investigação e de desenvolvimento envolvendo todos os domínios do conhecimento humano (biologia, geologia, física, química, ciências sociais, ciências humanas, etc.), com ou sem fim lucrativo. A investigação e o desenvolvimento assentam nas três actividades a seguir indicadas:

Investigação fundamental:

investigação experimental ou teórica, efectuada principalmente com o objectivo de adquirir novos conhecimentos sobre as causas dos fenómenos e de factos observáveis, sem ter em vista uma aplicação ou utilização específica;

Investigação aplicada:

investigação original, efectuada para adquirir novos conhecimentos, com vista a uma aplicação ou utilização específica;

Desenvolvimento experimental:

actividade sistemática, baseada em conhecimentos adquiridos na investigação e/ou na experiência prática, com vista à produção de novos produtos, materiais, dispositivos, processos, sistemas e serviços ou ao aperfeiçoamento dos já existentes.

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

Não inclui:

- . gestão e financiamento das actividades de investigação pelos poderes públicos (75);
- . actividades de investigação relativas ao ensino (80);
- . laboratórios de análises clínicas (85191);

- . recolha e gestão de fundos por organismos associativos para investigação e o desenvolvimento (91990);

**731
7310
73100**

INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

Compreende as actividades no campo das ciências físicas e naturais (física, astronomia, ciências da terra, química, agricultura, etc.) no domínio dos três tipos de investigação e desenvolvimento acima definidos.

**732
7320
73200**

INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

Compreende as actividades no campo das ciências sociais e humanas (sociologia, direito, economia, artes, línguas, etc.) no domínio dos três tipos de investigação e desenvolvimento acima definidos.

Não inclui:

- . actividades sobre estudos de mercado (74130);

74

OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS

741

ACTIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA; CONSULTORIA FISCAL; ESTUDOS DE MERCADO E SONDAGENS DE OPINIÃO; CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE GESTÃO; GESTÃO DE SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS (HOLDINGS)

**7411
74110**

ACTIVIDADES JURÍDICAS

Compreende as actividades de consultoria e de representação de interesses (de pessoas singulares ou colectivas), em geral por advogados, perante os tribunais ou outras entidades judiciais, no âmbito do direito civil, criminal, laboral ou outro, assim como a assessoria geral e preparação de documentos jurídicos diversos (estatutos, acordos de constituição de empresas, elaboração de documentos notariais, patentes e direitos de autor, testamentos, transferências de bens, etc.). Inclui notários, oficiais de justiça, solicitadores, peritos e procuradores trabalhando por conta própria ou em sociedade.

Não inclui:

- . arbitragem e conciliação laboral (74140);
- . actividades dos tribunais (75230);

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

7412 *ACTIVIDADES DE CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA FISCAL* **74120**

Compreende as actividades de registo das operações contabilísticas correntes, verificação e revisão de contas, preparação de declarações de rendimentos fiscais, consultoria e representação (excepto a representação jurídica) perante as autoridades fiscais, executadas por conta de empresas ou de particulares.

Não inclui:

- . actividades de processamento de dados (72300);

- . consultoria em gestão (74140);

- . cobrança de facturas (74990);

7413 *ESTUDOS DE MERCADO E SONDAGENS DE OPINIÃO* **74130**

Compreende as actividades de estudos de mercado incidindo em vários domínios (possibilidades de comercialização de um produto, hábitos de consumo, conhecimento público dos produtos, etc.), com o objectivo de promover as vendas e o desenvolvimento de novos produtos, assim como a realização por terceiros de inquéritos de opinião sobre questões políticas, económicas e sociais.

7414 *ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO* **74140**

Compreende as actividades de consultoria, orientação ou assistência operacional às empresas ou a organismos em matérias muito diversas, tais como: relações públicas e de comunicação interna ou externa; planeamento, organização, controlo, informação e gestão; concepção de programas contabilísticos e de processos de controlo orçamental; e estudos de impacto ambiental. Inclui actividades de arbitragem e de conciliação entre órgãos de gestão e os representantes dos trabalhadores.

Não inclui:

- . consultoria informática (72);

- . consultoria e representação jurídica (74110);

- . actividades de contabilidade (74120);

- . estudos de mercado (74130);

- . agência de publicidade (74300);

- . sociedades gestoras com participações em instituições de crédito ou sociedades financeiras de valor igual ou superior a 50% (65990);

742 *ACTIVIDADES DE ARQUITECTURA, DE ENGENHARIA E OUTRAS ACTIVIDADES TÉCNICAS*

7421 *ACTIVIDADES DE ARQUITECTURA, DE ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS* **74210**

Compreende, nomeadamente, as actividades de: consultoria arquitectónica no âmbito da elaboração de projectos de construção e de transformação de edifícios (muitas vezes inclui a supervisão das obras), planeamento urbanístico e arquitectura paisagística; concepção de máquinas, aparelhos e instalações industriais; consultoria no âmbito da

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

elaboração de projectos de engenharia industrial (eléctrica e electrónica, minas, química, mecânica, de sistemas, acústica, refrigeração, geológica, hidráulica, etc.); engenharia de construção; estudos técnicos especializados para a indústria (processos de produção, climatização, luta contra a poluição, refrigeração, estética, etc.); previsão das condições atmosféricas; geologia e prospecção (medidas e observações sobre a estrutura do solo e subsolo e localização de recursos); e levantamentos geodésicos (agrimensura, levantamentos de solos e de limites fronteiros, actividades relacionadas com a cartografia e a informação espacial, levantamentos industriais e técnicos.). Inclui a actividade de fotografia aérea para fins cartográficos.

Não inclui:

- . perfurações relativas à extracção do petróleo e gás (11200);
- . perfurações e sondagens (45100);
- . investigação e desenvolvimento (73);
- . ensaios e análises técnicas (74220);
- . decoração de interiores (74990);

**7422
74220**

ACTIVIDADES DE ENSAIOS E ANÁLISES TÉCNICAS

Compreende as actividades de ensaio e análises técnicas de todo o tipo de materiais e produtos para determinar quer a sua composição e pureza, quer a qualificação, fiabilidade e defeitos. As análises e ensaios incidem em vários domínios (qualidade das águas e do ar, higiene alimentar, medição de radioactividade, controlo técnico de construções e instalações, controlo técnico de veículos automóveis para preservação da segurança, etc.). Inclui ensaios e certificações de barcos, aeronaves, recipientes pressurizados, instalações nucleares e actividades similares de ensaio e certificação.

Não inclui:

- . análises clínicas (85191);

**743
7430
74300**

PUBLICIDADE

Compreende as actividades de preparação e difusão de publicidade (forma de comunicação com o objectivo de promover o fornecimento de bens ou serviços) em jornais, revistas, rádio, televisão, cartazes, painéis, em veículos automóveis e outros suportes publicitários, bem como a representação de meios de comunicação, isto é, a venda de tempo de antena e o espaço publicitário de diversos meios de comunicação. Inclui publicidade aérea, distribuição ou entrega de material ou amostras de publicidade, aluguer de espaços para publicidade e de uma forma geral os serviços prestados pelas agências de publicidade.

Não inclui:

- . impressão de material publicitário (22210);
- . estudos de mercado (74130);

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

- . actividades de relações públicas (74140);
- . fotografia publicitária (74940);
- . realização de filmes/anúncios publicitários para a rádio, televisão e cinema (92);

749 *OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, N.E.*

7491 *SELECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PESSOAL* **74910**

Compreende as actividades de procura, selecção, orientação e colocação de pessoal em todos os níveis e domínios. Estes serviços podem ser fornecidos a um empregador potencial ou aos candidatos ao emprego e podem envolver a formulação de descrições

de funções, selecção e testes, investigação de referências e actividades similares. Compreende também as actividades de subcontratação de trabalho, quer dizer, fornecimento a terceiros (normalmente numa base temporária) de pessoal contratado e remunerado pela agência de emprego.

Não inclui:

- . contratação de mão de obra agrícola (01401);
- . actividades das agências teatrais ou artísticas (74990);
- . selecção de actores para cinema e teatro (92);

7492 *ACTIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO E DE SEGURANÇA* **74920**

Compreende as actividades de inquirição e investigação fora do quadro judiciário, vigilância e protecção (patrulhamento de ruas, serviços de guarda-costas e detectives, transporte de valores, controlo de aparelhos de protecção, vigilância de edifícios, estaleiros, recintos de dança e de outras actividades similares de guarda e vigilância, destinadas a proteger pessoas e bens), realizadas por pessoal especializado ou com recurso a outros meios de protecção (cães de guarda, veículos blindados, etc.). Inclui consultoria no âmbito da segurança industrial, dos serviços e das famílias.

Não inclui:

- . instalação de sistemas de alarme (45301);
- . peritagem em seguros (6720);
- . investigação e desenvolvimento (73);

7493 *ACTIVIDADES DE LIMPEZA INDUSTRIAL* **74930**

Compreende as actividades de limpeza de todos os tipos de edifícios (fábricas, escritórios, lojas, residências, escolas, etc.) nos mais variados aspectos (limpeza de paredes e pavimentos, enceramento de pavimentos, limpeza de janelas, lareiras, chaminés, fornalhas, incineradores, caldeiras, condutas de ventilação, exaustores, etc.), assim como a limpeza em todos os meios de transporte (comboios, aviões, etc.). Inclui actividades de desinfecção e de exterminação de animais nocivos em edifícios e nos meios de transporte.

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

Não inclui:

- . limpeza a vapor, a jacto de areia e actividades similares em exteriores de edifícios (45400);
- . limpeza após a construção (45400);
- . limpeza de carpetes, tapetes e tecidos (93010);
- . actividades de empregados domésticos (95000);

**7494
74940**

ACTIVIDADES FOTOGRÁFICAS

Compreende as actividades de: produção fotográfica comercial e de consumo (fotografias para bilhete de identidade, escolar, casamentos, publicidade turística e moda, fotografia para revistas, etc.); tratamento da película (revelação, impressão e ampliação de negativos ou filmes efectuados por terceiros, montagem de diapositivos,

etc.); restauro e cópia de fotografias antigas. Inclui a produção fotográfica aérea e a efectuada por máquinas accionadas por moedas.

Não inclui:

- . fotografia aérea para cartografia (74210);
- . tratamento de películas para o cinema e televisão (921);

**7495
74950**

ACTIVIDADES DE EMBALAGEM

Compreende as actividades de embalagem e acondicionamento executadas por conta de terceiros (enchimento de aerossóis, engarrafamento de líquidos, acondicionamento de alimentos, embalagem de produtos farmacêuticos e cosméticos, cartonagem de botões e artigos de fantasia, embalagem de artigos variados e ofertas), realizadas por processo automático ou manual. Inclui actividades de etiquetagem, estampagem e impressão associadas à embalagem.

Não inclui:

- . embalagem associada à organização do transporte (6303);

**7499
74990**

OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS DIVERSAS, N.E.

Compreende as actividades de serviços prestados às empresas não classificados nas subclasses anteriores, executadas por conta de terceiros. Inclui, nomeadamente: actividades de secretariado, tradução e endereçamento; cobrança de facturas; avaliação de solvabilidade relacionada com a idoneidade das práticas comerciais de empresas e particulares; corretagem comercial (actividades de intermediação na compra e venda de pequenas e médias empresas, mesmo as ligadas ao exercício de profissões liberais); actividades de avaliação (excepto de bens imobiliários e seguros); concepção de modelos para têxteis, vestuário, calçado, jóias, mobiliário e outros artigos de decoração de interiores e de moda; actividades de venda por via postal. Inclui actividades de agentes e agências por conta de particulares para garantir contratos nos domínios cinematográfico, teatral e outros espectáculos culturais e desportivos, bem como a realização de contratos com editores, produtores e outros no que concerne a livros, peças de teatro, obras de arte, fotografias, ou assuntos similares, organização de feiras e de exposições.

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

Não inclui:

- . emissão de cartões de crédito (65929);
- . intermediação seguradora (67201);
- . mediação imobiliária (70201);
- . arquitectura e engenharia (74210);
- . actividades de publicidade (74300);
- . organização de manifestações artísticas ou desportivos (92);

SECÇÃO L - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

75 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

Compreende as actividades da administração pública desenvolvidas no âmbito da regulamentação, do apoio e da gestão de actividades que, pela sua natureza, não podem exercer-se numa base de mercado. Apesar da grande intervenção da administração pública, não pertencem ao âmbito da Divisão 75 a prestação de serviços de ensino e saúde.

Não inclui:

- . ensino (80);
- . prestação de cuidados de saúde (851);

751 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL E PROGRAMAS DE ACÇÃO A NÍVEL SOCIAL E ECONÓMICO

7511 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES DE CARÁCTER GERAL **75110**

Compreende as actividades legislativas e executivas exercidas pelos poderes públicos, assim como actividades de âmbito geral, tais como, de administração financeira, fiscal, controlo orçamental, planeamento económico e social e actividades de estatística. Inclui a Administração Local (Leal Senado e Câmara Municipal das Ilhas).

7512 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E OUTRAS ACTIVIDADES SOCIAIS, EXCEPTO SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

75121 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES DE SAÚDE

Compreende as actividades de tutela e apoio à gestão dos programas de cuidados de saúde.

Não inclui:

- . prestação de cuidados de saúde (851);

75122 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES DE EDUCAÇÃO

Compreende as actividades de tutela e apoio à gestão dos programas dos diversos graus de ensino.

Não inclui:

- . actividades de ensino e formação profissional (80);

75123 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES DE DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE, CULTURA E OUTRAS ACTIVIDADES SOCIAIS, EXCEPTO SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

Compreende as actividades de tutela e apoio à gestão de programas e políticas destinadas a promover o bem-estar das pessoas nos seguintes domínios : desporto, habitação, ambiente, cultura, acção social e outras actividades de carácter social e cultural desenvolvidas pela administração pública, não incluídas nas subclasses anteriores.

SECÇÃO L - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

Não inclui:

- . actividades de saneamento e higiene pública (90000);
- . actividades recreativas, culturais e desportivas (92);

**7513
75130**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES ECONÓMICAS

Compreende as actividades de tutela, regulamentação e apoio aos programas dos sectores económicos: pesca, indústria, construção, transportes, comunicações, comércio, hotelaria, turismo e outros sectores económicos. Compreende também as actividades relativas às questões de trabalho e de definição de medidas visando o combate ao desemprego, executadas pela administração pública com funções de regulamentação e apoio à actividade económica.

Não inclui:

- . investigação e desenvolvimento (73);

**7514
75140**

ACTIVIDADES DE APOIO AO CONJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compreende as actividades de serviços gerais da administração pública relacionadas com a gestão de pessoal (selecção, avaliação, regulamentação) e dos meios (conservação e armazenagem de registos e arquivos, gestão dos imóveis, etc.).

Não inclui:

- . actividades de formação profissional (80902);
- . actividades das bibliotecas e arquivos (92310);

752

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA, JUSTIÇA, SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E PROTECÇÃO CIVIL

**7521
75210**

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Compreende as actividades de administração externa e de funcionamento das representações de Macau no estrangeiro ou junto a organizações internacionais, assim como as actividades culturais e de promoção do Território no exterior. Compreende também as actividades de cooperação económica com países estrangeiros ou através de organizações internacionais, bem como as actividades gerais ligadas às trocas com o exterior (comércio externo, questões técnicas ou financeiras). Inclui a assistência internacional (auxílio a refugiados, combate à doença, à fome, etc.) fornecida pelo território a terceiros.

Não inclui:

- . organizações internacionais e outras instituições extra-territoriais, com actividade em Macau (99000);

**7522
75220**

ACTIVIDADES DE DEFESA

Compreende as actividades relacionadas com as forças militares e com a gestão e apoio das forças de defesa civil envolvendo instituições e população civil.

SECÇÃO L - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

Não inclui:

- . investigação e desenvolvimento (73);
- . cooperação militar com países estrangeiros (75210);
- . actividades dos tribunais militares (75230);
- . ajuda à população do Território em caso de calamidade em tempo de paz (75230);
- . ensino em escolas militares (80);

7523
75230

JUSTIÇA, SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E PROTECÇÃO CIVIL

Compreende as actividades: de tutela da justiça, dos tribunais, do sistema judicial e dos respectivos serviços administrativos; dos estabelecimentos prisionais e serviços correcionais com vista à reinserção social; de tutela das forças de segurança, ordem pública e protecção civil, das forças de segurança financiadas pelas autoridades públicas com o objectivo de impôr e zelar pela ordem pública e pela segurança do Território e dos seus habitantes (polícia judiciária, polícia de segurança pública, polícia marítima e fiscal e outras polícias especiais) sejam quais forem os serviços prestados; de prevenção e combate aos incêndios, inundações e outras catástrofes naturais, salvamento e assistência em caso de acidente (prestadas por bombeiros ou instituições suportadas pelas autoridades públicas).

Compreende também os serviços de fornecimento de equipamento às forças policiais (inclui veículos, aeronaves e embarcações).

Não inclui:

- . consultoria e representação em casos civis e outros exteriores à administração (74110);
- . registo civil (75110);
- . escolas prisionais (80);
- . actividades de defesa (75220);

753
7530
75300

SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

Compreende as actividades de segurança social obrigatória no âmbito dos sistemas de protecção social de base. Cobrem as eventualidades de doença, acidente, invalidez, velhice, morte, maternidade e outras próprias de um regime geral de segurança social obrigatória.

Não inclui :

- . seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social não obrigatória (660);
- . actividades de acção social (853);

SECÇÃO M - EDUCAÇÃO

80

EDUCAÇÃO

Compreende as actividades de ensino público e privado, em qualquer nível ou área, fornecido por estabelecimentos e professores independentes ou isolados, em regime de tempo inteiro, parcial ou intensivo, durante o dia ou à noite, tanto os acessíveis ao público como os que são orientados por empresas ou outras entidades para uma determinada categoria de pessoas. Trata-se de actividades de ensino que pertencem ao sistema tradicional de ensino, isto é, um sistema de ensino escolar progressivo para crianças e jovens, desde o nível pré-escolar até ao nível superior. Inclui o ensino em: jardins de infância; escolas primárias; escolas secundárias; escolas técnicas, vocacionais e comerciais; institutos e estabelecimentos de ensino superior; e escolas de ensino especial para indivíduos com necessidades educativas especiais. Compreende também escolas de educação (escolas de condução, etc.) e de formação profissional.

Não inclui:

- . Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e serviços administrativos dele dependentes (75122);
- . actividades de acção social (853);
- . ensino de actividades recreativas como dança, bridge e golfe (924);

801
8010

ENSINO PRÉ-ESCOLAR E PRIMÁRIO

Compreende as actividades de ensino escolar ao primeiro nível, público ou privado (com ou sem fins lucrativos), orientadas para estimular as capacidades físicas e intelectuais da criança e para desenvolver o domínio da leitura e da escrita, das noções básicas da aritmética, e do meio físico e social. Inclui classes especiais para ensino de deficientes (mentais, auditivos, motores, etc.) integradas em escolas regulares.

Não inclui:

- . Estabelecimento de educação especial (80909);

80101

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Compreende as actividades de educação pré-escolar e o ano preparatório para o ensino primário (ano zero do ensino básico) desenvolvidas, normalmente, em jardins de infância.

80102

ENSINO PRIMÁRIO (1º - 6º ANOS)

Compreende as actividades de ensino elementar de 6 anos (ou de 4 anos mais 2 anos), correspondente a parte do ensino básico. Inclui o ano preparatório para o ensino secundário anglo-chinês.

802

ENSINO SECUNDÁRIO

Compreende as actividades do ensino secundário-geral, ensino secundário-complementar e ensino secundário técnico-profissional.

8021

ENSINO SECUNDÁRIO GERAL E COMPLEMENTAR

Compreende as actividades do ensino secundário-geral e do ensino secundário-complementar, orientadas na preparação dos alunos para o ingresso no ensino superior e na preparação para o ingresso na vida activa.

SECÇÃO M - EDUCAÇÃO

80211 *ENSINO SECUNDÁRIO-GERAL (7º - 9º ANOS)*

Não inclui:

. ensino secundário técnico-profissional do sétimo ao nono anos (80221);

80212 *ENSINO SECUNDÁRIO-COMPLEMENTAR (10º ao 11º ou 12º ANOS)*

Compreende o ano preparatório para o ensino superior.

Não inclui:

. ensino secundário técnico-profissional do décimo ao décimo primeiro ou décimo segundo anos (80222);

8022 *ENSINO SECUNDÁRIO TÉCNICO-PROFISSIONAL*

Compreende as actividades de ensino abaixo do nível superior para aquisição de conhecimentos e competências necessárias ao exercício de uma actividade profissional qualificada.

80221 *ENSINO SECUNDÁRIO TÉCNICO-PROFISSIONAL (7º - 9º ANOS)*

80222 *ENSINO SECUNDÁRIO TÉCNICO-PROFISSIONAL (10º AO 11º OU 12º ANOS)*

803 *ENSINO SUPERIOR*

8030

80300

Compreende as actividades de ensino que não pode ser frequentado antes de concluído o ensino secundário ou da realização de exame ingresso, ministrado em institutos politécnicos, universidades (inclui Universidade Aberta), Escola Superior das Forças de Segurança, Escola Superior de Turismo e Escolas de Enfermagem. A frequência deste ensino com aproveitamento confere, regra geral, a obtenção de um diploma (universitário ou não) que habilita ao exercício de uma profissão.

Não inclui:

. delegações ou extensões no território de instituições de ensino no estrangeiro sem competência para atribuir graus académicos de nível superior (80909);

809 *ENSINO PARA ADULTOS E OUTRAS ACTIVIDADES EDUCATIVAS*

8090

80901 *ESCOLAS DE CONDUÇÃO E PILOTAGEM*

Compreende as escolas de aprendizagem de condução auto (ligeiro ou pesados) com vista a obter uma licença de condução, particular, profissional ou desportiva. Inclui a preparação e obtenção de certificados particulares (não profissionais) de pilotagem de aviões e de barcos.

Não inclui:

. escolas de pilotos comerciais (63033);

SECÇÃO M - EDUCAÇÃO

80902 *FORMAÇÃO PROFISSIONAL*

Compreende as actividades de formação visando o exercício de uma actividade profissional, destinadas a jovens e adultos a inserir ou já inseridos no mercado de emprego, desenvolvidas por qualquer entidade (salas ou centros de formação). Inclui a educação contínua, nomeadamente, acções de formação em línguas, informática, contabilidade e outras acções não classificáveis por níveis de ensino curricular.

Não inclui:

- . escolas de pilotos comerciais (63033);
- . ensino superior (80300);
- . escolas de condução e pilotagem (80901);
- . ensino artístico como música e dança (80909);
- . ensino recreativo como dança, bridge e golfe (924);

80909 *OUTRAS ACTIVIDADES EDUCATIVAS*

Compreende as actividades de ensino artístico (música, dança, arte, pintura, etc.) não classificáveis por níveis, a educação de adultos, a educação especial, o ensino dos professores independentes (compensação educativa), assim como outras actividades educativas similares não classificáveis por níveis de ensino curricular. Inclui delegações ou extensões de ensino estrangeiro sem competência para atribuir graus académicos de nível superior.

Não inclui:

- . ensino recorrente (80102);

SECÇÃO N - SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

85 SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

Compreende as actividades dos serviços de saúde humana e animal prestados por unidades de saúde (com ou sem internamento) e as de acção social, quer se trate de actividades de serviços públicos ou privados (com ou sem fim lucrativo). Inclui as actividades dos profissionais em regime independente.

851 ACTIVIDADES DE SAÚDE HUMANA

8511 ACTIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE COM INTERNAMENTO

85110

Compreende as actividades de hospitais (gerais e especializados), maternidades, sanatórios, centros de reabilitação, leprosas e outros estabelecimentos de saúde com instalações para internamento dos doentes de curta e longa duração. Estas actividades estão dirigidas principalmente para os doentes internados, sob a supervisão directa de médicos, englobando uma grande variedade de cuidados de saúde (medicina, cirurgia, análises, radiologia, urgências, etc.).

Não inclui:

- . actividades de prática clínica em ambulatório (85120);
- . actividades de prática médica e dentária sem internamento (85120);
- . actividades veterinárias (85200);
- . actividades de acção social (853);

8512 ACTIVIDADES DE PRÁTICA MÉDICA E DENTÁRIA, SEM INTERNAMENTO

85120

Compreende consultas e cuidados de saúde prestados pelos médicos de clínica geral e especializada, a pessoas não hospitalizadas, em unidades de saúde pública ou privada (consultórios, postos médicos, centros de saúde, etc.). Inclui as actividades desenvolvidas por médicos independentes e as actividades dentárias (gerais ou de natureza especial) em empresas, escolas, lares, sindicatos ou outros locais.

Compreende também as actividades dos especialistas, com diplomas médicos reconhecidos, que tratam as doenças humanas, mentais e físicas, por meios tradicionalmente usados na sociedade, exercidas em consultórios privados, nas enfermarias das empresas, escolas, lares, no domicílio ou noutros locais.

Não inclui:

- . fabricação de próteses dentárias (33110);
- . medicina dentária a internados (85110);
- . laboratórios de análises clínicas (85191);
- . actividades de enfermagem (85192);

8519 OUTRAS ACTIVIDADES DE SAÚDE HUMANA

Compreende todas as actividades de saúde humana não incluídas nas posições anteriores, nomeadamente, análises clínicas, enfermagem, fisioterapia, optometria, ortóptica, dietética, hidroterapia, massagem, ginástica médica, terapia (ocupacional, fala, etc.), quiropodia, homeopatia, acupunctura e actividades similares, exercidas em consultórios privados, nas enfermarias das empresas, escolas, lares, no domicílio ou noutros locais (inclui todas as unidades de saúde sem regime de internamento não englobadas nas subclasses anteriores).

SECÇÃO N - SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

Não inclui:

- . fabricação de próteses dentárias (33110);
- . controlo de qualidade alimentar (74220);

85191 *LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS*

85192 *ACTIVIDADES DE ENFERMAGEM*

Compreende as actividades dos centros de enfermagem e similares, assim como a actividade independente dos enfermeiros.

85199 *OUTRAS ACTIVIDADES DE SAÚDE HUMANA, N.E.*

Compreende as actividades de saúde humana não incluídas nas posições anteriores, nomeadamente, as actividades das ambulâncias, dos centros de órgãos, de fisioterapia, optometria, ortóptica, dietética, hidroterapia, osteologia, massagem, terapia (ocupacional, fala, etc.), quiropodia, homeopatia, acupunctura, "Tit Tá" e actividades similares, exercidas nas enfermarias de empresas, escolas, lares, no domicílio ou noutros locais. Inclui todas as unidades de saúde sem regime de internamento não englobadas nas subclasses anteriores.

Não inclui:

- . fabricação de próteses dentárias (33110);
- . controlo de qualidade alimentar (74220);
- . termalismo (93099);

852 *ACTIVIDADES VETERINÁRIAS*

8520

85200

Compreende as actividades veterinárias com internamento de animais (de criação ou estimação) para tratamentos médicos (cirúrgicos ou dentários), sob a supervisão de médicos veterinários, assim como cuidados veterinários em canis ou asilos para animais, em clínicas ou salas de operações particulares ou em outros locais sem internamento. Inclui também actividades de diagnóstico, de transporte de animais doentes e as actividades de veterinários independentes, assistentes e pessoal veterinário auxiliar.

Não inclui:

- . recolha de animais sem cuidados de saúde (01402);
- . controlo veterinário (75130);

853 *ACTIVIDADES DE ACÇÃO SOCIAL*

Compreende as actividades dos serviços e equipamentos sociais, públicos e privados (com ou sem fim lucrativo).

SECÇÃO N - SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

8531 ACÇÃO SOCIAL COM ALOJAMENTO

Compreende as actividades de acolhimento, alojamento e de reinserção social desenvolvidas por serviços e equipamentos sociais, dirigidas a crianças, jovens, idosos e grupos especiais de pessoas, em que os cuidados médicos, de ensino e de formação profissional não são predominantes. Inclui os centros que cuidam das mães solteiras e seus filhos.

Não inclui:

- . segurança social obrigatória (75300);
- . adopção de crianças (85321);
- . abrigo temporário de vítimas de calamidades (85329);

85311 ACÇÃO SOCIAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE, COM ALOJAMENTO

Compreende as actividades desenvolvidas em creches, jardins de infância com assistência, lactários, estabelecimentos para crianças privadas de ambiente familiar normal (inclui orfanatos, estabelecimentos para crianças abandonadas, etc.).

Não inclui:

- . ensino (80);
- . cuidados de saúde (851);
- . acção social para pessoas com deficiência (85312);

85312 ACÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM ALOJAMENTO

Compreende as actividades desenvolvidas em estabelecimentos para cegos, surdos e outros deficientes sensoriais, motores ou mentais, quer se trate de crianças, jovens ou adultos.

Não inclui:

- . ensino de pessoas com deficiência (80);
- . cuidados de saúde (851);

85313 ACÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS IDOSAS, COM ALOJAMENTO

Compreende as actividades desenvolvidas em lares residenciais, residências, acolhimento e colocação familiar para idosos (inclui asilos e serviços de apoio domiciliário).

85319 ACÇÃO SOCIAL COM ALOJAMENTO, N.E.

Compreende as actividades desenvolvidas em lares de reinserção e comunidades terapêuticas para jovens e adultos toxicodependentes. Inclui também albergues nocturnos e lares de acolhimento temporário para pessoas ou famílias não consideradas nas posições anteriores, nomeadamente, mães solteiras, alcoólicos, errantes saídos da prisão ou categorias especiais de pessoas não totalmente capazes de tomar conta de si e em que o ensino, cuidados médicos e a formação não são factores importantes.

SECÇÃO N - SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

Não inclui:

- . lares de estudantes ou de trabalhadores (55109);
- . segurança social obrigatória (75300);
- . acção social sem alojamento (8532);

8532 ACÇÃO SOCIAL SEM ALOJAMENTO

Compreende as actividades desenvolvidas por serviços e equipamentos sociais sem alojamento dirigidas aos indivíduos ou às famílias, no domicílio ou noutra local, em que os cuidados médicos, ensino e formação profissional não são predominantes.

85321 ACÇÃO SOCIAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE, SEM ALOJAMENTO

Compreende as actividades desenvolvidas por creches, centros de actividades de tempos livres, amas, parques infantis e salas de acolhimento. Inclui as actividades de adopção de crianças.

85322 ACÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SEM ALOJAMENTO

Compreende as actividades desenvolvidas em centros sócio-educativos, centros de actividades ocupacionais, centros de reabilitação, centros de apoio social e oficinas de trabalho protegido e todas as actividades de apoio, acompanhamento, investigação, estudo e similares.

85323 ACÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS IDOSAS, SEM ALOJAMENTO

Compreende as actividades desenvolvidas em centros de dia, centros de convívio e centros de actividades, para idosos.

85329 ACÇÃO SOCIAL SEM ALOJAMENTO, N.E.

Compreende as actividades desenvolvidas pelas equipas de apoio social directo (equipas de rua) e pelos centros de dia para toxicodependentes, centro de sinistrados e ainda, as que visam satisfazer as necessidades das vítimas de calamidades públicas, migrantes, refugiados e de vítimas em situações similares. Inclui também as actividades de administração geral e de recolha de fundos dos organismos de acção social e acções sócio-educativas em meio aberto destinadas a crianças, adolescentes, adultos e famílias.

Não inclui:

- . segurança social obrigatória (75300);
- . acção social com alojamento (8531);

SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS

90 SANEAMENTO, LIMPEZA E ACTIVIDADES SIMILARES

900
9000
90000

Compreende as actividades de recolha, transporte, tratamento e eliminação de resíduos, manutenção de sistemas de esgotos, recolha e depuração de águas residuais e limpeza pública em geral, a nível público, privado e misto (com ou sem fim lucrativo).

Não inclui:

- . controlo fitossanitário na agricultura (01410);
- . reciclagem de resíduos (37);
- . desinfecção e exterminação em edifícios (74930);

91 ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS DIVERSAS, N.E.

Compreende as actividades de administração dos organismos associativos, assumindo geralmente formas de representação junto de organismos públicos, divulgação de informação e de orientações, negociação laboral e relações públicas.

Não inclui:

- . edição de revistas pelas organizações (22120);
- . ensino e formação pelas organizações (8090);

911 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ECONÓMICAS, PATRONAIS E PROFISSIONAIS

9111 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ECONÓMICAS E PATRONAIS

91110

Compreende as actividades de organizações cujos membros estão essencialmente interessados no desenvolvimento e prosperidade de uma certa actividade (inclui a agricultura) ou no crescimento económico e na situação de uma determinada região geográfica ou subdivisão política, independentemente do ramo de actividade. Os principais serviços fornecidos por estas actividades são a divulgação de informação, a representação junto dos organismos públicos, a negociação laboral e as relações públicas.

Incluem-se aqui, nomeadamente, as Associações, Uniões, Federações e Confederações Patronais, as Associações Comerciais e Industriais, as Câmaras de Comércio e as Federações de Associações Territoriais.

9112 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS

91120

Compreende as actividades das organizações cujos membros se interessam, principalmente, por uma disciplina científica, prática profissional ou domínio técnico específico. Os principais serviços fornecidos por estas actividades são a divulgação da informação, a representação junto dos organismos públicos, a fixação de normas deontológicas e as relações públicas (internas e externas). Incluem-se aqui as associações especialistas em actividades culturais (escritores, pintores, jornalistas, etc.), as Ordens, Associações de Contramestre, Vendedores e similares.

SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS

912 *ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS*

9120

91200

Compreende as actividades das organizações cujos membros se interessam, principalmente, em dar a conhecer a situação laboral dos trabalhadores e em organizar-se com vista a uma acção concertada. Envolve as actividades das Associações, Uniões, Federações e Confederações Sindicais, independentemente dos critérios dos sindicatos filiados (critérios profissionais, regionais, de estrutura orgânica, etc.) ou da actividade exercida (actividades liberais, agrícolas, culturais, função pública, técnica, etc.).

919 *OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS*

9191 *ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS*

91910

Compreende as actividades das organizações religiosas ou de indivíduos que fornecem directamente serviços a crentes, em igrejas, templos, sinagogas e em outros locais. Compreende também as actividades dos mosteiros, conventos, organizações filosóficas, ordens e comunidades religiosas e de organizações similares, bem como actividades de retiro religioso.

Não inclui:

- . ensino e formação profissional (8090);
- . actividades de saúde e acção social (85);
- . actividades de astrólogos e de espiritistas (93099);

9192 *ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS*

91920

Compreende as actividades das organizações políticas e organizações auxiliares (ex: organização de jovens), associadas a um partido político, cujos membros se interessam, principalmente, em promover acções de sensibilização e de organização com vista ao exercício do poder por parte dos membros ou simpatizantes de um determinado partido político.

9199 *OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS, N.E.*

91990

Compreende as actividades das organizações associativas não consideradas em outras posições, desenvolvidas na base de uma causa geral ou particular e centradas na informação, comunicação e representação. Inclui, nomeadamente, as actividades de: organizações não filiadas em partidos políticos que defendem causas ou interesses públicos através da sensibilização pública (movimentos de protesto ou de iniciativa dos cidadãos, protecção de grupos étnicos ou de minorias, etc.); associações polivalentes de carácter recreativo dominante (círculos poéticos e de literatura, clubes históricos, clubes de jardinagem, de cinema, de fotografia, de música, de arte, os clubes praticantes de ofícios, associações filatélicas, etc.); associações de relacionamento social (rotários, lojas maçónicas, associações de jovens, etc.); associações patrióticas (inclui as associações de antigos combatentes); associações de juventude (movimentos de escutismo, associações de estudantes, clubes universitários, os amigos de estudantes, etc.); associações de interesses especiais (protecção do consumidor, associações automobilísticas, etc.); associações ligadas à defesa do ambiente e ao movimento ecológico em geral e associações de protecção de animais.

SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS

Não inclui:

- . agências de viagem e de turismo (63040);
- . acção social (853);
- . organizações profissionais (91120);
- . actividades artísticas e literárias (92140);
- . actividades desportivas (92410);
- . actividades de jogo (92491);

92 *ACTIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS*

921 *CINEMA, TEATRO, RÁDIO, TELEVISÃO E ACTIVIDADES CONEXAS*

9211 *PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES E VÍDEOS*

92110

Compreende as actividades de: produção de filmes destinados a ser projectados em salas de cinema ou a ser difundidos pela televisão, em película ou em vídeo - estes filmes são normalmente produzidos em estúdio cinematográfico ou em laboratórios especializados, compreendendo a produção de longas e curtas metragens, filmes de animação, documentários, desenhos animados e outras produções similares, independentemente do tema e do fim (educativo, religioso, informativo, publicitário, cultural, etc.); montagem, corte, dobragem, legendagem, trucagem, animação gráfica, efeitos de computador, sonorização e imagens de síntese; e distribuição de filmes (venda ou aluguer de filmes e de vídeos a empresas, para a realização de espectáculos públicos ou difusão televisiva).

9212 *PROJECÇÃO DE FILMES E VÍDEOS*

92120

Compreende as actividades de projecção (exibição) de filmes ou de vídeo em salas de cinema, ar livre, em salas particulares ou outras instalações de projecção.

9213 *ACTIVIDADES DE RÁDIO E TELEVISÃO*

92130

Compreende as actividades de: produção de programas de rádio e de televisão, em directo ou gravados em suporte adequado, quer a produção esteja ou não associada à difusão; difusão e distribuição de programas de rádio e televisão. Os programas produzidos e difundidos têm vários fins (recreativos, educativos, promocionais, formativos, informativos, etc.), podendo os respectivos suportes ser vendidos, alugados ou armazenados para posterior difusão ou redifusão. Inclui as produções relativas a entrevistas, previsão meteorológica, actualidade desportiva e a outros acontecimentos.

9214 *ACTIVIDADES DE TEATRO, MÚSICA E OUTRAS ACTIVIDADES ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS*

92140

Compreende as actividades (de grupos, companhias, etc.) de: produção de espectáculos teatrais (teatro de Verão, revistas, etc.); produção de espectáculos de música, bailado, concertos e óperas - a exibição pode decorrer em salas de espectáculo ou ao ar livre para o público em geral; artistas individuais como pintores, escultores, autores, conferencistas ou oradores, dançarinos, caricaturistas, gravadores de arte ao cinzel (inclui gravadores a água forte) e outras actividades artísticas individuais similares. Inclui as actividades de organização e de promoção de espectáculos teatrais e musicais, assim como as actividades de artistas individuais e a restauração de obras de arte.

SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS

9219 *ACTIVIDADES DE DIVERSÃO E ESPECTÁCULO DIVERSAS, N.E.*

92190

Compreende as actividades de diversão e espectáculo não incluídas noutras posições, nomeadamente, actividades de exploração de salas de concerto, de teatro e de outras instalações de espectáculo, dos parques de diversão, de circo, espectáculos de marionetas, escolas e salas de dança, nomeadamente as designadas internacionalmente por clubes nocturnos, karaokes, discotecas e cabarets.

922 *ACTIVIDADES DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS*

92200

Compreende as actividades das agências que recolhem, fornecem e difundem notícias, comentários, reportagens, fotografias e outras imagens aos órgãos de comunicação social, de informação geral ou especializada, de âmbito territorial ou externo. Inclui as actividades de jornalistas e de repórteres fotográficos independentes.

923 *ACTIVIDADES DAS BIBLIOTECAS, ARQUIVOS, MUSEUS E OUTRAS ACTIVIDADES CULTURAIS*

9231 *ACTIVIDADES DAS BIBLIOTECAS E ARQUIVOS*

92310

Compreende as actividades de todo o tipo de bibliotecas (inclui bibliotecas ambulantes), salas de leitura, salas de audição ou visualização e arquivos postos ao serviço do público em geral ou de utilizadores especiais (cientistas, estudantes, elementos de uma associação, etc.). As actividades envolvem vários aspectos (preparação de catálogos, organização de colecções especializadas ou não, empréstimo e armazenagem de livros, mapas, publicações periódicas, filmes, discos, suportes magnéticos e actividades de pesquisa, etc.), sendo os serviços fornecidos pelas bibliotecas e arquivos essencialmente de documentação e de informação.

Não inclui:

- . aluguer de vídeo (71301);
- . actividades de bancos de dados (72400);

9232 *ACTIVIDADES DOS MUSEUS E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS E DE MONUMENTOS HISTÓRICOS*

92320

Compreende as actividades de gestão de todos os tipos de museus e de edifícios ou outros lugares históricos. Inclui a conservação de locais e de monumentos históricos.

Não inclui:

- . restauração de objectos de arte (92140);

9233 *ACTIVIDADES DOS JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS E DAS RESERVAS NATURAIS*

92330

Compreende as actividades de: gestão dos jardins botânicos e zoológicos, dos parques e reservas naturais e a sua conservação, com o objectivo de protecção da flora e da fauna.

924 *ACTIVIDADES DESPORTIVAS E OUTRAS ACTIVIDADES RECREATIVAS*

SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS

9241 ACTIVIDADES DESPORTIVAS

92410

Compreende as actividades de: exploração e gestão de qualquer tipo de instalações desportivas, quer se dediquem à prática de actividades físicas de rendimento (competição) quer de recreação (com ou sem lugares sentados ou equipamento de visualização), em locais cobertos ou ao ar livre (estádios de futebol, campos de golfe e ténis, instalações de tiro, piscinas, estabelecimentos do tipo "health club", pistas de atletismo, pistas de motociclismo e karting, etc.); organização e gestão de qualquer tipo de actividade desportiva, para profissionais ou amadores, praticada em local coberto ou ao ar livre, por parte de entidades com ou sem instalações próprias (federações, associações, clubes, sociedades, ligas, etc.). Inclui, por exemplo, as actividades dos clubes de futebol, clubes de natação, golfe, boxe, luta, bowling, bilhar, ginástica, alterofilismo, jogos (xadrez, dominó, cartas, etc.), clubes de atletismo e de tiro.

Inclui também as actividades de: promoção e organização de manifestações desportivas; clubes de corridas de cavalos, de cães e de automóveis; escolas desportivas; actividades dos portos de recreio (marinas); actividades de árbitros, instrutores, professores, treinadores e atletas independentes.

Não inclui:

. aluguer de equipamento desportivo (71309);

9249 OUTRAS ACTIVIDADES RECREATIVAS

92491 LOTARIAS E OUTROS JOGOS DE APOSTA

Compreende as actividades ligadas à organização de lotarias, exploração de casinos, bingo, corridas de cavalos, corridas de cães e outras salas de jogo (inclui exploração de máquinas de moedas) similares.

92499 OUTRAS ACTIVIDADES RECREATIVAS, N.E.

Compreende as actividades recreativas não incluídas em outras subclasses, nomeadamente: aluguer de barcos e cavalos com fins recreativos; actividades associadas às infraestruturas de praias (aluguer de balneários, cacifos, cadeiras, toldos, etc.); exploração de flippers, jogos electrónicos e similares. Inclui também treino de animais de estimação.

Não inclui:

. aluguer de bicicletas (71309);

. actividades de agências (74990);

. parques de diversão (92190);

93 OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS

930

9301

93010

LAVAGEM E LIMPEZA A SECO DE TÊXTEIS E PELES

Compreende as actividades das lavandarias (lavagem, passagem a ferro, limpeza a seco, tingimento, etc.) para todos os tipos de vestuário (inclui peles) e artigos têxteis (carpetes, cortinados, etc.), executadas por processos mecânicos, manuais ou automáticos (inclui máquinas accionadas por moedas e operadas pelo utilizador), qualquer que seja o cliente (público em geral, empresas, instituições, etc.) ou local. Inclui arranjos e alterações (inclui cerzido), recolha, entrega e aluguer de roupa (inclui uniformes) associadas às actividades das lavandarias.

SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS

Não inclui:

- . reparação de vestuário como actividade independente (52609);
- . aluguer de vestuário mesmo com limpeza e lavagem (71302);

9302
93020

ACTIVIDADES DE SALÕES DE CABELEIREIRO E DE INSTITUTOS DE BELEZA

Compreende as actividades das barbearias, dos salões de cabeleireiro (para homens e senhoras), cujas actividades incidem principalmente no corte, penteação, pintura, ondulação, desfrisagem, aplicação de madeixas e actividades similares do cabelo, assim como o corte e o aparo da barba e dos institutos de beleza (massagem facial, maquilhagem, manicura, pedicura, limpeza de pele, depilação e similares).

Não inclui:

- . fabricação de perucas (36999);
- . escolas de formação de esteticistas (80909);
- . actividades de saúde (851);

9303
93030

ACTIVIDADES FUNERÁRIAS E CONEXAS

Compreende as actividades de enterro e de incineração de cadáveres (humanos ou animais) e actividades conexas (preparação dos mortos para enterro ou cremação; serviços de enterro ou cremação, embalsamação e organização de funerais; aluguer de instalações equipadas para serviços funerários, aluguer, venda, manutenção e conservação de sepulturas e de mausoléus, etc.).

Não inclui:

- . serviços funerários religiosos (91910);

9309

OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS, N.E.

93091

SAUNAS E MASSAGENS

Compreende as actividades de saunas e massagens (para homens e mulheres).

93099

OUTRAS ACTIVIDADES DIVERSAS DOS SERVIÇOS, N.E.

Compreende as actividades de serviços de predominância pessoal não incluídas em outras subclasses, nomeadamente, actividades de astrólogos, espíritistas, bagageiros, acompanhantes e agências de marcação de encontros matrimoniais.

SECÇÃO P - FAMÍLIAS COM EMPREGADOS DOMÉSTICOS

95

FAMÍLIAS COM EMPREGADOS DOMÉSTICOS

950

9500

95000

Compreende as actividades de pessoal doméstico (cozinheiros, lavadeiras, jardineiros, mordomos, motoristas, secretárias particulares, baby-sitters, porteiros, tutores, perceptores de crianças, guardas, pessoal de estreararia, governantas, etc.) desempenhadas por indivíduos em regime de contrato ou tarefa, empregados pelas famílias.

Não inclui:

- . serviços domésticos por pessoal afecto à empresa (74910);
- . acção social às famílias (853);

SECÇÃO Q - ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

99 ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

990

9900

99000

Compreende as actividades de organizações como a ONU (inclui agências especializadas, organismos regionais, etc.), as Comunidades Europeias, a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE), a Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA), Conselho de Cooperação Aduaneira, Organização dos Países Produtores de Petróleo, Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial, Embaixadas e Consulados estrangeiros e de outros organismos internacionais e instituições extraterritoriais com imunidade diplomática, exercendo actividade em Macau.

Não inclui:

. missões junto de organizações internacionais (75210);